



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 006/2024 E Nº 017/2024.

OBJETO: Registro de preços visando a Aquisição de equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 15/06/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE JUNHO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 45/2023, DE 22 DE março DE 2023 - Pregoeiro Oficial - Weverson Henrique de Souza.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 258.345,34 — Duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 024/2026> esclarecimentos.

Telefones: (32) 3494-0033

Horário de funcionamento: 08:00h às 11:00h e 12:00h às 17:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA por intermédio do Setor de Licitações realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Weverson Henrique de Souza, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 45/2023, anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 006/2024 e nº 017/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA através do endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.orizania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no sítio eletrônico supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando a Aquisição de equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação será processada sob o regime de ampla concorrência, podendo participar quaisquer empresas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições de participação e comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital e em seus anexos.

3.2. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate ficto e aos demais benefícios legalmente aplicáveis, desde que observadas as condições e limites estabelecidos na legislação vigente.

3.3. Considerando a natureza do objeto, a diversidade de equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional a serem adquiridos, bem como a necessidade de ampliar a competitividade, assegurar maior disputa entre fornecedores e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, opta-se pela adoção da ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



concorrência, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. A opção pela ampla concorrência justifica-se, ainda, pela conveniência administrativa de ampliar o universo de possíveis participantes, evitando restrição indevida à competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços, especialmente diante da variedade técnica dos itens licitados e da necessidade de atendimento eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seu enquadramento jurídico, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da posterior verificação pela Administração.

3.6. A declaração falsa ou a utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da inabilitação ou desclassificação, conforme o momento em que a irregularidade for constatada.

3.7. A sistemática de participação adotada neste edital encontra-se compatível com o interesse público e com a busca da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

3.8 – O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu enquadramento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa ou indevida fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ORIZÂNIA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

6.2 – Os documentos de habilitação exigidos neste Edital não serão exigidos de forma obrigatória no momento inicial de apresentação da proposta, sendo requeridos, em regra, apenas do licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de inversão de fases expressamente prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.3 – Facultativamente, os documentos listados no item de HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, para fins de maior celeridade procedimental, hipótese em que sua análise somente ocorrerá na fase própria, observada a ordem legal do certame.

6.4 – Após o julgamento das propostas e a declaração do licitante vencedor na fase competitiva, o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico, o envio dos documentos de habilitação exigidos no Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração ou por decisão de ofício, quando necessário.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na forma da legislação aplicável.

6.6 – O envio da proposta e, quando for o caso, dos documentos de habilitação e documentos complementares será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do licitante.

6.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Caso tenham sido anexados previamente documentos de habilitação, estes também poderão ser substituídos ou retirados até esse momento.

6.9 – Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da etapa de lances, o que somente ocorrerá após os procedimentos de julgamento, negociação e classificação final.

6.10 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, devendo ser encaminhados pelo licitante no prazo fixado no sistema, observado o prazo mínimo legal e as regras deste Edital.

6.11 – Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais físicos ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundada acerca da integridade, autenticidade ou legitimidade do documento digital apresentado.

6.11.1 – Nessa hipótese, o licitante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação, salvo prazo diverso devidamente motivado pela Administração.

6.12 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na forma da legislação aplicável.

6.14 – Havendo necessidade de exame mais detido dos documentos apresentados, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

6.15 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, ou que os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

7.2 – A proposta deverá conter a descrição do item ofertado, marca, quando houver, unidade de medida, quantitativo, valor unitário e valor total, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

7.4 – Não será admitida proposta que contenha descrição genérica, incompatível ou insuficiente para a perfeita identificação do produto ofertado.

7.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por meio do cartão de inscrição, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos licitantes que atendam às condições legalmente previstas.

9.24.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.24.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.5 - Empresas brasileiras;

9.24.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 – Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por Item o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, unidades, quantitativos, marcas ofertadas quando exigidas ou informadas, prazos, condições de entrega, garantia e demais exigências previstas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação quando constatada incompatibilidade insanável com o objeto licitado.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Item, a desclassificação de um único item do Item implicará na desclassificação da proposta para todo o Item, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Item.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10.14 - Para fins de análise da aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente dos itens ofertados, que permita a verificação das especificações técnicas, características e compatibilidade com o objeto licitado.

10.15 – Os documentos deverão conter informações suficientes para identificação do produto, tais como marca, modelo, características técnicas e demais especificações pertinentes, podendo ser exigida complementação de informações, quando necessário.

10.16 – O prazo para apresentação dos documentos será definido pelo Pregoeiro no momento da solicitação, não inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

10.17 – A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação em desacordo com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por Item, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) Item(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, por e-mail, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



13 - DO RECURSO

13.1 – Dos atos praticados no curso deste Pregão Eletrônico caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1 – Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão no prazo de 15 (quinze) minutos.

13.1.2 – A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer importará na preclusão do direito recursal, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora, observadas as demais formalidades legais.

13.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da ata de julgamento.

13.2.1 – As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito ao registro.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **COMPROMITENTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1–A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital terá prazo de vigência e demais regras conforme especificado em sua minuta anexa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



16.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição, e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.2. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, destinado à realização de comunicações formais com o Município de Orizânia, inclusive para envio e recebimento de contratos, termos aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

17.3. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital, observadas as condições previstas para formalização da contratação.

17.4. Executar o objeto mediante fornecimento parcelado dos produtos, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor competente da Administração, respeitando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na Ata de Registro de Preços.

17.5. O fornecimento compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra e demais insumos necessários.

17.6. O fornecimento ficará sujeito à verificação posterior da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas do Edital, da proposta apresentada e das normas aplicáveis.

17.7. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, sem avarias, devidamente acondicionados, íntegros e em conformidade com as especificações do objeto, acompanhados, quando for o caso, de rótulos, identificação de lote, prazo de validade, instruções de uso e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.

17.8. Assegurar a qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos, desconformidades ou quaisquer irregularidades constatadas, inclusive após o recebimento.

17.9. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

17.10. Promover a substituição, correção ou regularização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades, prazo de validade inadequado ou incompatibilidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.11. Responsabilizar-se pela correção de quaisquer vícios de qualidade ou irregularidades detectadas, de modo a restabelecer integralmente a conformidade contratual.

17.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução regular e contínua do objeto contratado, cumprindo rigorosamente as disposições deste Instrumento, do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus anexos.

17.13. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais documentos vinculados à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



17.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, incluindo aqueles provenientes de defeitos, falhas ou inadequação dos produtos fornecidos.

17.16. Responder por danos materiais, operacionais ou funcionais causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas.

17.17. Atuar, em todas as fases da execução contratual, em estrita conformidade com as diretrizes, orientações e determinações da Administração Pública, especialmente aquelas emanadas da fiscalização designada.

17.18. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com vida útil remanescente compatível com o consumo institucional ordinário, sendo vedado o fornecimento de itens vencidos, deteriorados ou com prazo exíguo que comprometa sua utilização regular pela Administração.

17.19. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios redibitórios, à qualidade dos produtos fornecidos e à responsabilidade civil decorrente da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ARP ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do COMPROMITENTE, além das previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos entregues, objeto deste Instrumento.

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos para atendimento.

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



20.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **COMPROMITENTE**, por intermédio das Secretarias demandantes, que acompanharão a prestação do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **COMPROMITENTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os Produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **COMPROMITENTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **COMPROMITENTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem do prazo previsto no caput somente se iniciará após a efetiva entrega do objeto, sua conferência pela fiscalização do Município de Orizânia e o cumprimento, pela empresa, de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

21.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ORIZÂNIA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ORIZÂNIA.
- d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de ORIZÂNIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ORIZÂNIA, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **COMPROMITENTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1—A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 -Os preços registrados poderão ser **revistos** a qualquer tempo, para mais ou para menos, **em decorrência de fato superveniente imprevisível**, caso fortuito, força maior ou variação extraordinária de mercado, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



27.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.8 - É vedado à **COMPROMISSÁRIA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.10 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.11 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.13 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;

c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

27.14- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.orizania.mg.gov.br.

27.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



27.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.20 - O **COMPROMITENTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.22 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da ARP.

27.23 - O presente edital observa integralmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, eficiência e economicidade, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedadas cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de licitantes.

27.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08:00h às 11:00h e de 12:00h às 17:00h, pelo telefone (32) 3494-0033 e pelo e-mail: licitacao@orizania.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases por meio do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>

ORIZÂNIA/MG, 25 de maio de 2026.

WEVERSON HENRIQUE
DE SOUZA:05187697633

Assinado de forma digital por
WEVERSON HENRIQUE DE
SOUZA:05187697633
Dados: 2026.05.25 19:06:00 -03'00'

Weverson Henrique de Souza
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



TR-TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Orizânia/MG, visando ao fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal na execução de serviços de manutenção urbana, manutenção predial, conservação de vias, limpeza de áreas públicas, manutenção de áreas verdes, poda e conservação de campos municipais, desobstrução de tubulações, manutenção de sistemas hidráulicos, bombeamento de água e demais atividades de apoio à conservação da infraestrutura pública municipal.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
1	Roçadeira lateral a gasolina - Roçadeira lateral a gasolina, equipada com motor de combustão interna de 2 tempos, com cilindrada mínima de 25 cc e máxima de 27 cc, destinada ao corte de grama, vegetação rasteira, acabamento de áreas verdes, limpeza de margens, canteiros, pátios, taludes e áreas de difícil acesso. O equipamento deverá possuir haste reta, sistema de partida manual, empunhadura lateral ou guidão ergonômico adequado à operação contínua, acelerador com trava de segurança, sistema de corte compatível com lâmina metálica e cabeçote/carretel para fio de nylon, protetor de corte, cinto ou alça de sustentação, tanque de combustível compatível com a autonomia operacional do equipamento e estrutura adequada para uso profissional ou semiprofissional. Deverá acompanhar, no mínimo, lâmina de corte, cabeçote/carretel para fio de nylon, cinto ou alça de sustentação, kit básico de ferramentas para montagem e manutenção inicial, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG, considerada a distância por via rodoviária, em razão da natureza motorizada do equipamento e da necessidade de manutenção, regulagens e reparos recorrentes por rede tecnicamente habilitada.	Unidade	10
2	Soprador de folhas portátil a gasolina - Soprador de folhas portátil a gasolina, equipado com motor de combustão interna 2 tempos, com cilindrada mínima de 26 cc, potência mínima de 0,7 kW, ou aproximadamente 1,0 cv, admitidos equipamentos com potência equivalente ou superior, destinado à limpeza de áreas externas, remoção de folhas, grama cortada, poeira leve, pequenos resíduos vegetais e detritos em praças, jardins, pátios, calçadas, vias	Unidade	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
	públicas, canteiros, áreas institucionais e demais espaços públicos. O equipamento deverá possuir vazão mínima de ar de 600 m ³ /h, velocidade mínima do ar de 55 m/s ou equivalente em km/h, peso máximo de 5,5 kg sem combustível, sistema de partida manual, empunhadura ergonômica, comandos de fácil acionamento, tubo ou bocal soprador compatível com a finalidade do equipamento e estrutura adequada para uso profissional ou semiprofissional. Deverá acompanhar, no mínimo, tubo/bocal soprador, kit básico de ferramentas para montagem e manutenção inicial, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG, considerada a distância por via rodoviária, em razão da natureza motorizada do equipamento e da necessidade de manutenção, regulagens e reparos recorrentes por rede tecnicamente habilitada.		
3	Martelo rompedor elétrico - com potência mínima de 1.500 W, energia de impacto mínima de 25 J, destinado à execução de serviços de rompimento e demolição localizada em concreto, pisos, calçadas, alvenarias, rebocos, bases cimentícias, canaletas e materiais similares. O equipamento deverá possuir sistema de encaixe tipo SDS Max ou equivalente, compatível com ponteiros e talhadeiras de uso profissional para rompimento, sistema de partida por acionamento elétrico, empunhadura principal ergonômica, punho auxiliar ou lateral para maior controle operacional, sistema de controle de vibração ou solução equivalente de redução de esforço ao operador, estrutura robusta adequada ao uso profissional ou semiprofissional e peso máximo de 11 kg, sem acessórios. Deverá acompanhar, no mínimo, maleta rígida ou caixa plástica de transporte, punho auxiliar, ponteiro ou talhadeira compatível com o sistema de encaixe, kit básico de ferramentas ou acessórios de manutenção inicial, quando aplicável, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.	Unidade	3
4	Parafusadeira/furadeira de impacto a bateria - com tensão de operação entre 18V e 20V Max, equipada com motor brushless, mandril de 13 mm, função impacto, torque mínimo de 50 Nm, rotação máxima mínima de 1.750 rpm e impactos máximos mínimos	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
	de 27.000 ipm, destinada a serviços de perfuração, parafusamento, desparafusamento, montagem, instalação, fixação, reparos e manutenção em madeira, metal, plástico, alvenaria leve e materiais similares. O equipamento deverá possuir velocidade variável, rotação reversível, seletor de torque ou regulagem equivalente, empunhadura ergonômica, gatilho de acionamento com controle progressivo e estrutura adequada para uso profissional ou semiprofissional. Deverá acompanhar, no mínimo, 2 baterias de íons de lítio com capacidade mínima de 2,0 Ah cada, carregador compatível com a rede elétrica local, maleta ou caixa de transporte, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.		
5	Motocompressor de ar portátil - com motor elétrico monofásico, potência superior a 2 HP, deslocamento teórico mínimo de 7,5 pcm ou equivalente em litros por minuto, reservatório com capacidade entre 21 e 25 litros, pressão máxima mínima de 116 psi ou 8 bar, tensão 127V, destinado a serviços de manutenção, limpeza com ar comprimido, calibração, pequenos serviços de pintura, pulverização, secagem, apoio a ferramentas pneumáticas compatíveis e demais atividades operacionais da Administração. O equipamento deverá possuir reservatório metálico, sistema de lubrificação compatível com a categoria do equipamento, pressostato, manômetro, regulador de pressão, válvula de segurança, registro ou saída de ar com engate rápido, chave liga/desliga, alça e rodinhas para transporte, de modo a permitir deslocamento seguro e adequado entre diferentes frentes de serviço. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia, documentação técnica do equipamento. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.	Unidade	3
6	Martelete combinado eletroportátil - com potência mínima de 800 W, energia de impacto mínima de 2,6 J, sistema de encaixe tipo SDS-Plus ou equivalente, destinado à execução de serviços de perfuração, fixação, pequenas demolições, rompimentos leves,	Unidade	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Ite m	Descrição do item	Unidad e	Quantidad e
	cinzelamento e intervenções de manutenção em concreto, alvenaria, madeira, metal e materiais similares. O equipamento deverá possuir, no mínimo, três modos de operação: perfuração sem impacto, perfuração com impacto e rompimento/cinzelamento leve; capacidade mínima de perfuração de 24 mm em concreto, 13 mm em metal e 30 mm em madeira; rotação máxima mínima de 1.100 rpm; impactos máximos mínimos de 4.500 ipm; velocidade variável; rotação reversível; limitador de torque ou embreagem de segurança; empunhadura principal ergonômica; empunhadura lateral auxiliar; e peso máximo de 3,5 kg. Deverá acompanhar, no mínimo, maleta ou caixa de transporte, limitador de profundidade, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia		
7	Máquina de solda inversora portátil - Máquina de solda inversora portátil, com processos de soldagem MMA e TIG, corrente máxima mínima de 160 A, alimentação bivolt 127V/220V, display digital para ajuste e visualização da corrente de soldagem, tecnologia inversora com IGBT ou equivalente, destinada à execução de serviços de manutenção, reparos, pequenas fabricações metálicas, serralheria, ajustes e intervenções em estruturas metálicas leves e materiais compatíveis. O equipamento deverá possuir proteção térmica ou contra sobrecarga, ventilação forçada, sistema de estabilização do arco ou recurso equivalente, estrutura compacta e adequada ao transporte e ao uso profissional ou semiprofissional. Deverá acompanhar, no mínimo, porta-eletrodo, garra negativa, cabos compatíveis com a capacidade do equipamento, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.	Unidad e	2
8	Lavadora de alta pressão a gasolina - equipada com motor 4 tempos, potência mínima de 7 HP, pressão máxima mínima de 3.000 psi, vazão mínima de 8,7 L/min, bomba axial, destinada à execução de serviços de limpeza de áreas externas, pátios, prédios públicos,	Unidad e	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Ite m	Descrição do item	Unidad e	Quantidad e
	pisos, calçadas, quadras, veículos, máquinas, equipamentos, estruturas públicas e demais superfícies sob responsabilidade da Administração. O equipamento deverá possuir sistema de partida manual retrátil, estrutura com rodas e alça para transporte, tanque de combustível compatível com a autonomia operacional do equipamento, mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 7,5 m, pistola/gatilho, lança e bicos de aplicação compatíveis com a finalidade do equipamento. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, kit básico de montagem ou manutenção inicial, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.		
9	Hidrolavadora elétrica de alta vazão- equipada com motor elétrico de potência mínima de 1 HP, vazão mínima de 12 L/min, pressão máxima mínima de 350 PSI ou 24 bar, bomba de baixa rotação, destinada à execução de limpezas de médio e grande porte em veículos, maquinários, pátios, áreas externas, estruturas públicas, equipamentos, ambientes operacionais e demais locais sob responsabilidade da Administração. O equipamento deverá possuir alimentação por corrente elétrica, rotação do motor compatível com a potência do equipamento, bomba com rotação reduzida compatível com uso contínuo, estrutura adequada ao transporte e operação, mangueira com comprimento mínimo de 10 metros e acessórios necessários ao funcionamento imediato. Deverá acompanhar, no mínimo, mangueira de alta vazão, pistola ou gatilho de acionamento, lança ou acessório equivalente de aplicação, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.	Unidad e	2
10	Lavadora de alta pressão elétrica profissional, equipada com motor de potência mínima de 2,5 CV, tensão 220V, frequência 60 Hz, pressão máxima mínima de 2.100 psi, vazão mínima de 7,5 L/min, destinada à execução de serviços de limpeza de pátios, pisos, calçadas, prédios públicos, veículos, máquinas, equipamentos,	Unidad e	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
	estruturas metálicas, áreas operacionais e demais superfícies sob responsabilidade da Administração. O equipamento deverá possuir estrutura em aço ou material de resistência equivalente, componentes reforçados, bomba compatível com uso profissional, sistema de acionamento por gatilho, mangueira de alta pressão, lança ou acessório equivalente de aplicação, cabo elétrico compatível com a potência do equipamento e estrutura adequada ao transporte e operação. Deverá acompanhar, no mínimo, mangueira de alta pressão, pistola/gatilho, lança ou bico de aplicação, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.		
11	Esmerilhadeira angular elétrica , com potência mínima de 850 W, tensão 220V, rotação em vazio de até aproximadamente 11.000 rpm, compatível com disco abrasivo de diâmetro máximo de 115 mm, rosca do eixo M14, destinada à execução de serviços de corte, desbaste, acabamento, remoção de rebarbas e ajustes em metais, concreto, alvenaria e materiais similares. O equipamento deverá possuir interruptor de acionamento seguro, capa de proteção para o disco, empunhadura auxiliar, sistema de fixação compatível com discos abrasivos de 115 mm, estrutura ergonômica e peso máximo aproximado de 2,5 kg, adequado ao uso profissional ou semiprofissional. Deverá acompanhar, no mínimo, empunhadura auxiliar, capa de proteção, chave de aperto ou ferramenta equivalente para substituição do disco, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.	Unidade	3
12	Plaina elétrica portátil, com tensão 127V, admitida identificação comercial 110V, potência mínima de 700 W, rotação mínima de 16.500 rpm, largura de corte mínima de 82 mm, profundidade de rebaixo mínima de 9 mm, destinada a serviços de nivelamento, rebaixo, ajuste, desbaste, chanframento e acabamento em portas, janelas, batentes, molduras, painéis, móveis, decks, tábuas e demais	Unidade	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Ite m	Descrição do item	Unidad e	Quantidad e
	peças de madeira. O equipamento deverá possuir estrutura em material resistente, ajuste preciso de profundidade de corte, saída de pó dupla ou sistema de direcionamento de resíduos, superfície de apoio adequada ao acabamento uniforme, empunhadura ergonômica e lâmina TCT ou equivalente compatível com a finalidade do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo, saco coletor de pó, chave para troca ou ajuste da lâmina, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.		
13	Serra mármore elétrica portátil, com tensão 127V, admitida identificação comercial 110V, potência mínima de 1.300 W, rotação mínima de 10.000 rpm, compatível com disco de diâmetro de 125 mm, capacidade mínima de corte em 45 graus de 21,5 mm, destinada à execução de cortes em mármore, granitos, pedras, alvenarias, cerâmicas, pisos, revestimentos e materiais similares. O equipamento deverá possuir base de apoio regulável, ajuste de profundidade de corte, regulagem para corte em ângulo, capa de proteção do disco, empunhadura ergonômica, sistema de fixação compatível com disco de 125 mm e estrutura adequada ao uso profissional ou semiprofissional. Deverá acompanhar, no mínimo, chave para substituição do disco, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.	Unidad e	3
14	Cortador de piso manual profissional - destinado ao corte de pisos cerâmicos, porcelanatos, azulejos e revestimentos similares, com capacidade para cortar peças com espessura de até 15 mm, comprimento máximo de corte mínimo de 125 cm ou 1.250 mm, e comprimento mínimo de corte diagonal de 88 cm. O equipamento deverá possuir sistema de corte e separação na própria base, sem necessidade de retirada da peça para separação, sistema de articulação que permita separar peças em diferentes ângulos, base resistente, guias de corte, apoio estável, régua ou escala de medição,	Unidad e	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
	estrutura adequada ao uso profissional e rodel de corte substituível compatível com padrão universal ou equivalente. Deverá acompanhar, no mínimo, rodel de corte instalado, manual de instruções em língua portuguesa, acessórios básicos necessários à montagem ou regulagem inicial, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.		
15	Desentupidora elétrica - com potência mínima de 350 W, rotação do motor de aproximadamente 400 rpm, tensão 220V, frequência 60 Hz, sistema de reversão, destinada à execução de serviços de desobstrução e limpeza de tubulações de pias, tanques, ralos, redes internas de esgoto e demais condutos compatíveis, com capacidade de atuação em tubulações com diâmetro mínimo de 3/4" ou 19 mm e máximo de 4" ou 100 mm. O equipamento deverá possuir sistema de avanço manual do cabo, compatibilidade com cabo flexível de 16 mm com comprimento mínimo permitido de 30 metros, estrutura adequada ao uso profissional ou semiprofissional e recursos que permitam remoção de graxas, gorduras, resíduos orgânicos, sedimentos e materiais mais resistentes. Deverá acompanhar, no mínimo, 1 chave, 7 lances de 2 metros de cabo flexível de 16 mm, 1 lance de 5 metros de cabo flexível de 8 mm, 9 acessórios para trabalhos diversos de desobstrução, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.	Unidade	2
16	Kit completo de varas desentupidoras manuais - Kit completo de varas desentupidoras manuais, destinado à execução de serviços de desobstrução, limpeza e manutenção de redes de esgoto, tubulações, caixas de passagem, ralos, condutos e demais pontos compatíveis, composto por, no mínimo, 25 varetas de aço para desentupimento, com diâmetro aproximado de 8 mm e comprimento mínimo de 2,00 metros cada, totalizando alcance operacional mínimo de 50 metros. As varetas deverão ser fabricadas em aço resistente, preferencialmente aço cromo-silício ou material de resistência equivalente, com tratamento adequado contra torção, desgaste,	Unidade	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
	ferrugem e oxidação, permitindo flexibilidade e resistência durante a introdução, rotação, avanço e retirada do conjunto no interior da tubulação. O conjunto deverá possuir sistema de acoplamento entre as varetas por engates rápidos, castanhas ou sistema equivalente de conexão segura, de modo a permitir montagem progressiva conforme a extensão necessária para a desobstrução. Deverá acompanhar, no mínimo, ponteiros/acessórios de desobstrução compatíveis com o sistema de acoplamento, incluindo ponta para remoção de obstruções, ponta cortadora ou equivalente, ponta helicoidal/espiral ou equivalente, acionador manual e chave ou ferramenta para acoplamento e desacoplamento das peças. O kit deverá ser adequado ao uso profissional ou semiprofissional em serviços de manutenção de redes de esgoto e tubulações, permitindo transporte, montagem, desmontagem, armazenamento e utilização de forma segura e funcional.		
17	Máquina desentupidora de eixo flexível - Máquina desentupidora de eixo flexível, destinada à limpeza e desobstrução de tubulações, redes internas de esgoto, caixas de gordura, ralos, pias, tanques e demais condutos compatíveis, com eixo flexível de comprimento mínimo de 20 metros, capacidade de atuação em tubulações de até 100 mm, motor elétrico ou sistema de acionamento com potência/desempenho compatível, tensão 220V, frequência 60 Hz, controle de rotação compatível com a operação por eixo flexível, estrutura em aço ou material de resistência equivalente, carretel ou sistema equivalente de acondicionamento do eixo, recurso de controle e segurança operacional, incluindo botão de emergência e acionamento por pedal ou sistema equivalente. Deverá acompanhar ponteiros/acessórios de desobstrução compatíveis com diferentes diâmetros de tubulação, incluindo acessórios para tubulações de aproximadamente 50 mm, 50/75 mm e 100 mm, chave ou ferramenta para ajuste/substituição de acessórios, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	2
18	Bomba submersa monofásica, com potência mínima de 3 CV , tensão 220V, com no mínimo 24 estágios, destinada ao bombeamento e recalque de água em poços, reservatórios, sistemas de abastecimento e demais instalações hidráulicas sob responsabilidade da Administração. O equipamento deverá possuir estrutura adequada para operação submersa, motor elétrico monofásico, componentes hidráulicos resistentes à corrosão, sistema de vedação compatível com uso submerso, desempenho adequado à elevação e transporte de água limpa ou compatível com a aplicação indicada, conforme condições de instalação. Deverá acompanhar	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
	manual de instruções em língua portuguesa, identificação técnica do equipamento, certificado de garantia e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.		
19	Bomba submersa monofásica, com potência mínima de 5 CV - Bomba submersa monofásica, com potência mínima de 5,0 CV, tensão 220V, com no mínimo 24 estágios, destinada ao bombeamento e recalque de água em poços, reservatórios, sistemas de abastecimento e demais instalações hidráulicas sob responsabilidade da Administração. O equipamento deverá possuir estrutura adequada para operação submersa, motor elétrico monofásico, componentes hidráulicos resistentes à corrosão, sistema de vedação compatível com uso submerso, conjunto hidráulico compatível com maior capacidade de elevação e desempenho adequado ao transporte de água limpa ou compatível com a aplicação indicada, conforme condições de instalação. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, identificação técnica do equipamento, certificado de garantia e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.	Unidade	10
20	Quadro de comando elétrico para bomba submersa monofásica de 3 CV -tensão 220V, frequência 60 Hz, destinado ao acionamento, proteção, controle e automação de bomba submersa utilizada em poços, reservatórios, sistemas de abastecimento e demais instalações hidráulicas sob responsabilidade da Administração. O quadro deverá ser compatível com motor monofásico de 3 CV, possuir disjuntor termomagnético dimensionado conforme a corrente nominal da bomba, contator compatível com a potência do motor, relé térmico ou proteção eletrônica contra sobrecarga, relé de nível ou sistema equivalente para controle automático e proteção contra funcionamento a seco, temporizador regulável ou dispositivo equivalente de controle de tempo, proteção contra surtos elétricos por meio de DPS ou dispositivo equivalente compatível com instalação monofásica	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Ite m	Descrição do item	Unidad e	Quantidad e
	220V, chave seletora manual/desligado/automático ou sistema equivalente, sinalização visual mínima de quadro energizado, bomba em funcionamento e falha/proteção atuada. Deverá possuir invólucro em material resistente, grau de proteção compatível com o local de instalação, bornes de ligação identificados, borne de aterramento, organização interna dos componentes, identificação dos circuitos, esquema elétrico, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá ser fornecido completo, montado, testado e apto à instalação por profissional habilitado, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.		
21	Quadro de comando elétrico para bomba submersa monofásica de 5 CV , tensão 220V, frequência 60 Hz, destinado ao acionamento, proteção, controle e automação de bomba submersa utilizada em poços, reservatórios, sistemas de abastecimento e demais instalações hidráulicas sob responsabilidade da Administração. O quadro deverá ser compatível com motor monofásico de 5 CV, possuir disjuntor termomagnético dimensionado conforme a corrente nominal da bomba, contator compatível com a potência do motor, relé térmico ou proteção eletrônica contra sobrecarga, relé de nível ou sistema equivalente para controle automático e proteção contra funcionamento a seco, temporizador regulável ou dispositivo equivalente de controle de tempo, proteção contra surtos elétricos por meio de DPS ou dispositivo equivalente compatível com instalação monofásica 220V, chave seletora manual/desligado/automático ou sistema equivalente, sinalização visual mínima de quadro energizado, bomba em funcionamento e falha/proteção atuada. Deverá possuir invólucro em material resistente, grau de proteção compatível com o local de instalação, bornes de ligação identificados, borne de aterramento, organização interna dos componentes, identificação dos circuitos, esquema elétrico, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá ser fornecido completo, montado, testado e apto à instalação por profissional habilitado, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	Unidad e	10
22	Cortador de grama a gasolina , equipado com motor 4 tempos, potência mínima de 7 HP, cilindrada mínima de 190 cc, destinado à poda e manutenção de campos municipais, áreas esportivas, gramados, praças e demais áreas verdes sob responsabilidade da Administração. O equipamento deverá possuir largura de corte mínima de 53 cm, rodas altas, preferencialmente com rodas traseiras de maior diâmetro, sistema de tração ou autopropulsão, regulagem de altura de corte com no mínimo 5 posições, chassi metálico ou	Unidad e	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
	material de resistência equivalente, lâmina compatível com a largura de corte, sistema de descarte lateral e/ou traseiro, recolhedor/coletor de grama com capacidade mínima de 60 litros, partida elétrica ou sistema de acionamento equivalente compatível com a categoria do equipamento, guidão ergonômico e estrutura adequada para uso profissional ou semiprofissional em áreas externas de maior extensão. Deverá acompanhar, no mínimo, manual de instruções em língua portuguesa, kit básico de montagem ou manutenção inicial, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.		
23	Trator cortador de grama profissional , equipado com motor a gasolina, 4 tempos, potência mínima de 15 HP, cilindrada mínima de 400 cm ³ , destinado à manutenção de gramados extensos, campos, praças, áreas esportivas, áreas verdes e demais espaços públicos sob responsabilidade da Administração. O equipamento deverá possuir plataforma de corte com largura mínima de 90 cm, material da plataforma em aço ou material de resistência equivalente, altura de corte regulável em faixa aproximada entre 25 mm e 100 mm, admitidas variações tecnicamente equivalentes desde que preservada a finalidade operacional, com no mínimo 6 níveis de ajuste de altura, sistema de ajuste por alavanca manual ou mecanismo equivalente, transmissão hidrostática ou sistema equivalente que permita controle progressivo da velocidade, acionamento elétrico das lâminas de acionamento seguro, rodas de apoio, rodas anti-scalp para melhor adaptação às irregularidades do terreno, velocidade máxima à frente compatível com uso profissional e produtividade operacional, marcha à ré compatível com manobras seguras, assento do operador, volante, sistema de freio, tanque de combustível compatível com a autonomia do equipamento e estrutura adequada ao uso profissional. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, chave de ignição ou sistema equivalente de acionamento, kit básico de montagem ou manutenção inicial, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Ite m	Descrição do item	Unidad e	Quantidad e
	assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.		

1.3. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

1.4. O objeto desta contratação é ordinário, ou seja, não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional, novos, de primeiro uso, devidamente especificados neste Termo de Referência, observando critérios objetivos de qualidade, desempenho, segurança, garantia, assistência técnica e adequação às atividades operacionais da Administração Municipal.

3.3. O modelo de execução adotado prevê a formalização de Ata de Registro de Preços, com vigência definida na forma da legislação vigente, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, os quais serão demandados de forma gradual, conforme a conveniência e necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento.

3.4. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo e local definidos neste instrumento, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, a descarga e a adequada apresentação dos equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional, os quais serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor designado, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações exigidas.

3.5. A solução adotada revela-se adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, uma vez que permite maior flexibilidade na aquisição dos equipamentos conforme a necessidade administrativa, amplia a capacidade operacional das Secretarias demandantes, reduz a dependência de contratações externas para serviços ordinários, favorece a padronização mínima dos bens operacionais e assegura maior celeridade no atendimento das demandas de manutenção, conservação, limpeza, reparo, desobstrução, bombeamento de água e conservação de áreas públicas e esportivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



3.6. Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na execução do objeto, sendo a presente solução autônoma e suficiente para o atendimento da necessidade administrativa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar os requisitos mínimos de habilitação, qualificação e execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, quando aplicável, qualificação técnica, garantindo a seleção de proposta apta ao atendimento do interesse público.

4.2. Os licitantes deverão estar legalmente constituídos e possuir objeto social compatível com o fornecimento de equipamentos, ferramentas, máquinas, materiais de apoio operacional e bens correlatos ao objeto licitado, bem como atender integralmente às exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

4.3. Os Bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente, livres de defeitos, e em conformidade com as especificações técnicas descritas neste instrumento, devendo atender, no que couber, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

4.4. A contratada deverá garantir a qualidade, adequação e regularidade dos bens fornecidos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou irregularidades constatadas, ainda que posteriormente ao recebimento provisório, comprometendo-se a promover, às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e demais responsabilidades contratuais e legais pertinentes.

4.5. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, devendo a contratada possuir capacidade logística e operacional suficiente para atender aos prazos e quantitativos solicitados, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos.

4.6. Deverá a contratada observar integralmente as normas de segurança, transporte, acondicionamento e entrega dos Bens, sendo responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

4.7. Como requisito de sustentabilidade, sempre que possível, os Bens deverão possuir características que minimizem impactos ambientais, tais como materiais recicláveis, certificações ambientais ou processos produtivos sustentáveis, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e das contratações públicas responsáveis.

4.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

4.9. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto do fabricante ou documento equivalente, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas para o item ofertado.

4.10. A ausência de documentação técnica suficiente poderá ensejar diligência pela Administração, nos termos da legislação aplicável, ou a desclassificação da proposta, quando não for possível comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as exigências deste Termo de Referência.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.1. Todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante.

5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção de defeitos, falhas de funcionamento, vícios de fabricação, substituição de peças, reparos ou substituição do equipamento, quando cabível, desde que a irregularidade não decorra de uso inadequado devidamente comprovado.

5.3. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando aplicável, de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia, catálogo, ficha técnica, identificação do fabricante, número de série e demais documentos necessários à verificação de conformidade técnica.

5.4. Não será admitido o fornecimento de equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, de mostruário, avariados, incompletos ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.5. Quando exigida assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG, a distância será considerada por via rodoviária, não se confundindo tal requisito com limitação territorial da sede da licitante, mas sim com a necessidade de assegurar suporte técnico célere, manutenção adequada e preservação da garantia do fabricante.

5.6. Para os itens em que for admitida alternativa à assistência técnica localizada no raio indicado, a contratada deverá assumir integralmente, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a retirada do equipamento no local indicado pelo Município, o transporte até a assistência técnica autorizada, o acompanhamento do reparo e a devolução do equipamento após a manutenção.

5.7. A substituição, reparo ou correção de equipamentos defeituosos deverá ocorrer no prazo fixado pela Administração, conforme a natureza do item e a complexidade do reparo, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias para evitar paralisação prolongada dos bens utilizados em serviços públicos essenciais.

5.8. A garantia e a assistência técnica previstas neste Termo de Referência não excluem a responsabilidade legal da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou inadequação do objeto às especificações contratadas, ainda que constatados posteriormente ao recebimento definitivo.

5.9. Para os itens roçadeira lateral a gasolina e soprador de folhas portátil a gasolina, em razão da natureza motorizada, da recorrência de uso, da necessidade de regulagens e manutenções ordinárias e do risco de paralisação dos serviços de limpeza, roçada e conservação de áreas públicas, será exigida assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG, por via rodoviária, não sendo admitida, para esses itens, a substituição da assistência próxima pela simples obrigação de coleta e transporte pela contratada.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de fornecimento

6.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, devendo a contratada providenciar a entrega dos bens no prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da ordem, sem qualquer ônus adicional para o Município. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.2. Condições de entrega

6.2.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, previamente acordado com o setor requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.2.2. O prazo máximo para a entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.2.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, desde que solicitado durante o seu transcurso, mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração, observado o interesse público e a legislação vigente.

6.3. Local da entrega;

6.3.1. Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Orizânia, situada na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22, Bairro Centro, CEP 36828-000, Orizânia/MG, ou em outro local indicado formalmente pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3.2. Durante a execução contratual, os locais de entrega poderão ser alterados, a critério da Administração Pública, dentro dos limites territoriais do Município de Orizânia/MG, desde que não haja prejuízo à execução do objeto.

6.4. Os bens deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente acondicionados, identificados e em condições adequadas de transporte e conservação, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive quanto à apresentação comercial, unidade de fornecimento, manuais, certificados de garantia, catálogos, ficha técnica, número de série quando aplicável e demais requisitos exigidos para cada item.

6.5. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e os quantitativos indicados em cada Ordem de Fornecimento, não havendo obrigação de solicitação ou aquisição integral dos quantitativos estimados registrados em ata.

6.6. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar os bens em estrita conformidade com as especificações do objeto, cabendo à Administração promover a conferência quanto à quantidade, à qualidade, à integridade, à apresentação e à compatibilidade dos Bens com o descritivo contratual, sem prejuízo da posterior verificação de conformidade para fins de recebimento definitivo.

6.7. Quando aplicável, os bens deverão ser entregues com identificação técnica, número de série, garantia, manual de instruções, certificado ou documento equivalente, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, incompletos ou em desconformidade com as especificações exigidas.

6.8. Verificada qualquer inconformidade no fornecimento, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo fixado pela Administração, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 06, de 09 de fevereiro de 2024, e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução por fato superveniente formalmente reconhecido pela Administração, o cronograma e os prazos contratuais serão prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostila, quando cabível, sem prejuízo das demais providências administrativas pertinentes.

7.2. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Orizânia/MG e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, com registro e rastreabilidade, admitindo-se a utilização de mensagens eletrônicas e outros meios formais sempre que o ato permitir, sem prejuízo da juntada aos autos quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 7.3. A Administração poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, bem como para esclarecimentos e alinhamentos operacionais necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Após a assinatura da ARP, a Administração poderá convocar reunião inicial de alinhamento com a contratada para orientação quanto ao fluxo de execução, rotinas de requisição/autorização de fornecimento, locais e horários de entrega, forma de apresentação da documentação fiscal, padrões de fiscalização, forma de apuração dos resultados e demais diretrizes pertinentes ao fornecimento parcelado e ao abastecimento contínuo das unidades municipais.
- 7.5. A contratada designará formalmente seu preposto antes do início da execução, indicando seus poderes e responsabilidades, devendo manter canal de comunicação eficaz com a Administração para atendimento tempestivo às demandas de esclarecimento, ajustes de entregas, substituições de itens recusados, regularização documental e demais providências operacionais.
- 7.6. A contratada não necessitará manter preposto em permanência no local de execução, devendo, contudo, garantir disponibilidade para atendimento remoto e presencial sempre que demandado pela Administração, de modo compatível com a natureza contínua do fornecimento e com as necessidades de fiscalização.
- 7.7. A Prefeitura Municipal de Orizânia/MG poderá recusar, justificadamente, o preposto indicado, devendo a contratada apresentar outro representante, no prazo estabelecido pela Administração, quando caracterizada insuficiência de atuação, incompatibilidade funcional ou prejuízo ao acompanhamento da execução.
- 7.8. A execução da ARP será acompanhada e fiscalizada por fiscais formalmente designados, ou por seus substitutos, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade do fornecimento com as condições pactuadas, sem prejuízo das competências do gestor do contrato.
- 7.9. O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar a conformidade do fornecimento com as condições pactuadas, especialmente quanto ao atendimento das Ordens ou Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração, ao cumprimento dos prazos de entrega, à conformidade dos bens com os descritivos técnicos, à integridade dos equipamentos, à apresentação de manuais, certificados, catálogos, garantias, número de série quando aplicável, condições de transporte, acondicionamento e funcionamento inicial.
- 7.10. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relativas à execução, incluindo falhas, irregularidades, divergências de item, marca, modelo, apresentação ou unidade de fornecimento, entregas parciais não autorizadas, atrasos, recusas justificadas no recebimento, inconformidades técnicas ou qualitativas, ausência de documentação exigida, solicitações de substituição e demais fatos relevantes ao histórico de gerenciamento e à rastreabilidade do fornecimento.
- 7.11. Verificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, indicando o prazo para correção e o saneamento necessário, de forma objetiva, com delimitação do fato, do período e da documentação correlata, quando aplicável.
- 7.12. Ocorrências que ultrapassem a competência do fiscal técnico serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis e encaminhamentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



7.13. Ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento contratual ou comprometer a continuidade do fornecimento, serão comunicadas de imediato ao gestor do contrato, com registro formal, a fim de permitir atuação tempestiva e mitigação de riscos.

7.14. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do encerramento da vigência contratual e eventuais necessidades de ajustes operacionais, de modo a viabilizar a análise administrativa quanto à continuidade do atendimento, prorrogação quando cabível, ou instauração de novo procedimento de contratação.

7.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, incluindo eventuais danos decorrentes de falhas de execução, irregularidades documentais, ou fornecimento em desconformidade com as condições pactuadas.

7.16. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a regularidade da documentação necessária à instrução da liquidação da despesa, observando rotinas de conferência documental, conformidade entre documentos fiscais e registros de execução, e demais elementos exigidos para pagamento.

7.17. Constatado descumprimento de obrigação contratual de natureza administrativa, o fiscal administrativo registrará a ocorrência, adotará as providências de sua competência e informará ao gestor do contrato quando a situação demandar deliberação superior ou medida administrativa específica.

7.18. A fiscalização administrativa observará rotinas de controle e conferência da documentação pertinente, com foco na consistência entre Ordens/Autorizações de Fornecimento, comprovantes de entrega/recebimento, eventuais relatórios/termos de recebimento e documentos fiscais, a fim de assegurar rastreabilidade e aderência às condições pactuadas.

7.19. A fiscalização administrativa poderá ser realizada com base em amostragem ou em critérios de materialidade e risco, quando cabível, desde que assegurada a verificação adequada das obrigações contratuais e a suficiência dos controles adotados.

7.20. Cabe ao gestor do contrato:

7.20.1. Coordenar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, promovendo a integração entre fiscalização técnica e administrativa e assegurando a manutenção de registros formais no histórico de gerenciamento;

7.20.2. Acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais, coordenando providências e encaminhando à autoridade competente os casos que ultrapassem sua alçada;

7.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;

7.20.4. Emitir documento comprobatório do cumprimento das obrigações pela contratada, com base nos registros e elementos de verificação definidos;

7.20.5. Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário;

7.20.6. Elaborar relatório final sobre o cumprimento dos objetivos e eventuais recomendações para aprimoramento;

7.20.7. Encaminhar documentação ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, assegurando conformidade entre documento fiscal e execução comprovada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

8.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma parcelada, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas, falhas de funcionamento, garantia legal ou contratual, nem por danos decorrentes do fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

9. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução da ARP quando aplicável, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.4. A Administração poderá realizar consulta ao SUCAF, SICAF, CAGEF ou sistemas equivalentes adotados pelo Município, bem como aos cadastros públicos oficiais pertinentes, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e o cumprimento de obrigações legais aplicáveis à contratada.

9.4.1. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhada de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso constatada irregularidade.

9.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto e o regular recebimento na forma contratual, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Prazo de pagamento

10.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que comprovada a regular execução do objeto e observado o recebimento na forma prevista neste Termo de Referência.

10.1.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, o modelo, quando houver, o número de série quando aplicável, o quantitativo efetivamente entregue, o valor unitário e o valor total, em conformidade com a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ata de Registro de Preços, este Termo de Referência e a proposta da contratada.

10.2. Forma de pagamento

10.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou por transferência eletrônica via sistema bancário, mediante as assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias autorizadas, observados os procedimentos internos do Município.

11. A FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. A licitação será processada em regime de ampla concorrência, não sendo restrita exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



em vista as características técnicas dos bens, a exigência de garantia, assistência técnica autorizada, suporte pós-venda, fornecimento de catálogos e comprovação de compatibilidade técnica, bem como a conveniência de ampliar o universo competitivo para fornecedores de diferentes portes, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais às ME, EPP e equiparadas quando cabíveis.

12. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Segue estimativa de cotação da contratação:

Roçadeira lateral a gasolina	Unidade	10	R\$ 2.288,91	R\$ 22.889,10
Soprador de folhas portátil a gasolina	Unidade	5	R\$ 1.191,28	R\$ 5.956,40
Martelo rompedor elétrico	Unidade	3	R\$ 1.118,36	R\$ 3.355,08
Parafusadeira/furadeira de impacto a bateria	Unidade	10	R\$ 2.297,53	R\$ 22.975,30
Motocompressor de ar direto portátil	Unidade	3	R\$ 764,61	R\$ 2.293,83
Martelete combinado	Unidade	3	R\$ 961,63	R\$ 2.884,89
Máquina de solda inversora portátil	Unidade	2	R\$ 1.882,20	R\$ 3.764,40
Lavadora de alta pressão a gasolina 7 HP	Unidade	2	R\$ 2.703,47	R\$ 5.406,94
Hidrolavadora elétrica de alta vazão	Unidade	2	R\$ 2.396,45	R\$ 4.792,90
Lavadora de alta pressão elétrica profissional	Unidade	2	R\$ 4.441,66	R\$ 8.883,32
Esmerilhadeira angular elétrica	Unidade	3	R\$ 534,77	R\$ 1.604,31
Plaina elétrica portátil	Unidade	3	R\$ 515,08	R\$ 1.545,24
Serra mármore elétrica portátil	Unidade	3	R\$ 497,36	R\$ 1.492,08
Cortador de piso manual profissional	Unidade	3	R\$ 1.108,21	R\$ 3.324,63
Desentupidora elétrica	Unidade	2	R\$ 3.687,19	R\$ 7.374,38
Kit completo de varas desentupidoras manuais	Unidade	2	R\$ 3.645,49	R\$ 7.290,98
Máquina desentupidora de eixo flexível	Unidade	2	R\$ 12.849,06	R\$ 25.698,12
Bomba submersa monofásica, com potência mínima de 3 CV	Unidade	10	R\$ 1.899,00	R\$ 18.990,00
Bomba submersa monofásica, com potência mínima de 5 CV	Unidade	10	R\$ 3.689,58	R\$ 36.895,80
Quadro de comando elétrico para bomba submersa monofásica de 3 CV	Unidade	10	R\$ 2.424,94	R\$ 24.249,40
Quadro de comando elétrico para bomba submersa monofásica de 5 CV	Unidade	10	R\$ 1.759,68	R\$ 17.596,80
Cortador de grama a gasolina	Unidade	2	R\$ 3.056,03	R\$ 6.112,06
Trator cortador de grama profissional	Unidade	1	R\$ 22.969,38	R\$ 22.969,38
				R\$ 258.345,34

Valor Global: R\$ 258.345,34 — duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos.

12.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23, caput e § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante utilização de preços públicos obtidos em contratações similares realizadas pela Administração Pública, extraídos por meio da plataforma Banco de Preços, com referências provenientes de compras governamentais e preços públicos compatíveis com o objeto pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



12.2.1. Para a formação dos preços referenciais, foi considerado o Relatório de Cotação, no qual constam as fontes consultadas, os órgãos públicos pesquisados, as identificações dos processos, as datas de homologação, os quantitativos, as unidades de medida e os valores utilizados para composição da estimativa.

12.2.2. O método matemático adotado para definição do preço estimado foi a média aritmética dos preços obtidos, conforme indicado no próprio relatório de cotação, sendo o valor unitário referencial de cada item calculado com base na média dos preços selecionados para o respectivo objeto, em atendimento ao dever de indicação da metodologia utilizada na pesquisa de preços.

12.3. A formação do preço estimado observou a compatibilidade entre os itens pesquisados e o objeto descrito neste Termo de Referência, considerando, sempre que possível, a similaridade das especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos, condições de fornecimento, prazos, características dos equipamentos e demais elementos capazes de influenciar a composição do custo final, preservando-se a coerência com o Estudo Técnico Preliminar e com a estratégia de contratação adotada.

12.4. O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores totais por item, obtidos pela multiplicação dos quantitativos previstos pelos respectivos preços unitários referenciais apurados na pesquisa de preços, devendo prevalecer, para fins de instrução processual, julgamento, controle e eventual contratação, os valores constantes do relatório de cotação, da planilha estimativa e da memória de cálculo juntadas aos autos.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 3º, inciso X, do Decreto Municipal nº 06/2024.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 06, de 09 de fevereiro de 2024, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos do processo, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao edital.

15.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

15.3. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

15.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

15.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.6. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



15.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

16.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

16.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

16.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados.

16.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

16.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

16.6. O detentor responderá pela qualidade do bem fornecido e pela garantia legal e/ou contratual aplicável, contando-se os prazos a partir do recebimento definitivo, independentemente do término da vigência da ARP.

16.7. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

16.8. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

16.9. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº 06/24.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(ns), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

17.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

17.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

17.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

17.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 17.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.
- 17.7. Acompanhar o(s) preço(s) e marca(s) registrado(s) no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
- 17.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).
- 17.9. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) bem(ns), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
- 17.10. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 06/24.
- 17.11. Notificar o Detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

- 18.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 18.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 18.3. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 18.4. Entregar o(s) bem(ns) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e na ARP.
- 18.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) bem(ns) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 18.6. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 18.7. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) bem(ns) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 18.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) bem(ns) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 18.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 18.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) bem(ns), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 18.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



18.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

18.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

18.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

18.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

18.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

18.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução da ARP.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 06/2024, a autorização do órgão gerenciador, a demonstração de vantajosidade, a anuência do fornecedor e os limites quantitativos legalmente admitidos.

19.2. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

19.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

19.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP.

20. RESPONSÁVEIS

Orizânia, 11 de Maio de 2026.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Oziel Leite da Silva
CPF: 865.340.766-91

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Adilanio de Souza Ramos
CPF: 711.582.866-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, visando ao fortalecimento da capacidade operacional do Município na execução de serviços de manutenção urbana, manutenção predial, conservação de vias, limpeza de áreas públicas, manutenção de áreas verdes, poda e conservação de campos municipais, desobstrução de tubulações, manutenção de sistemas hidráulicos, bombeamento de água e demais atividades de apoio à conservação da infraestrutura pública municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, com a finalidade de fortalecer a capacidade de atuação direta da Administração Municipal na execução de serviços de manutenção, conservação, reparo, limpeza e apoio operacional em espaços, prédios, vias, instalações, sistemas hidráulicos e equipamentos públicos.

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos possui atuação ampla e contínua no Município, sendo responsável por atividades essenciais à conservação da infraestrutura pública, incluindo manutenção de vias, prédios públicos, praças, áreas verdes, calçadas, estruturas municipais, sistemas hidráulicos, redes internas de esgoto, poços, reservatórios e demais instalações utilizadas pela Administração e pela população. Para que essas atividades sejam realizadas com maior eficiência, segurança, autonomia e tempestividade, é indispensável que as equipes disponham de equipamentos adequados ao desempenho das tarefas diárias, reduzindo a dependência de contratações externas para demandas ordinárias e recorrentes.

Os equipamentos pretendidos são necessários para viabilizar a execução direta de serviços como roçada, limpeza de áreas públicas, remoção de resíduos, cortes, perfurações, rompimentos, soldagens, lavagens de máquinas e veículos, manutenção predial, pequenos reparos em estruturas públicas, desobstrução de tubulações e demais intervenções indispensáveis à conservação dos bens e espaços públicos municipais. A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a rotina operacional da Secretaria, gerar atrasos no atendimento das demandas públicas, ampliar o tempo de resposta das equipes e aumentar a necessidade de acionamento de terceiros para serviços que podem ser executados diretamente pelo Município.

Além dos equipamentos de uso operacional, a demanda também contempla bombas submersas e quadros de comando elétrico, cuja aquisição se mostra essencial diante da realidade de determinadas comunidades e localidades do Município, nas quais há sistemas de bombeamento de água cuja manutenção fica sob responsabilidade do Poder Público Municipal, a exemplo do Córrego dos Dornelas, Nossa Senhora de Fátima, Bálsamo, Santo Antônio do Arrozal, Fumaça, Departamento e Indaiá. Nessas localidades, as bombas e os respectivos quadros de comando são indispensáveis para o funcionamento dos sistemas de captação, recalque e distribuição de água, de modo que eventuais falhas podem comprometer diretamente o abastecimento e exigir resposta rápida da Administração para evitar prejuízos à população atendida.

No âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a necessidade está relacionada à aquisição de equipamentos destinados à manutenção, poda e conservação dos campos municipais e demais áreas esportivas gramadas sob responsabilidade do Município. Esses espaços são utilizados para práticas esportivas, atividades recreativas, treinamentos, campeonatos, eventos comunitários e demais ações de incentivo ao esporte e ao lazer, sendo necessária a manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



periódica da vegetação e da superfície dos campos para assegurar condições adequadas de uso, segurança dos atletas e usuários, boa aparência dos espaços públicos e preservação do patrimônio municipal.

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo indicou a existência de diversos campos municipais que demandam manutenção contínua, entre eles o Campo Central, o Campo do Choro, o Campo do Indaiá, o Campo do Departamento e o futuro Campo da Fumaça. A ausência de equipamentos próprios e adequados pode gerar crescimento excessivo da vegetação, atraso na manutenção dos campos, dificuldade de utilização dos espaços esportivos, maior risco de acidentes, degradação das áreas gramadas e prejuízo à execução das políticas públicas de esporte e lazer.

Dessa forma, a necessidade da contratação consiste em dotar as Secretarias Municipais demandantes de meios materiais adequados para a execução contínua, eficiente e segura de suas atribuições, garantindo melhores condições para a manutenção da infraestrutura pública, a conservação de áreas verdes e campos municipais, a realização de reparos e intervenções operacionais, a desobstrução de tubulações e a manutenção dos sistemas de bombeamento e abastecimento de água existentes em comunidades do Município. A contratação, portanto, possui interesse público direto, pois busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação dos bens municipais, a redução do tempo de resposta das equipes e o atendimento das demandas operacionais essenciais da Administração Municipal.

2. PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Orizânia de 2026 já contempla a previsão orçamentária necessária para a realização dessa contratação. O valor estimado para a aquisição está registrado na LOA, conforme as rubricas e categorias econômicas previstas, alinhando a execução dessa demanda com o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

A previsão de recursos para a contratação está de acordo com a programação financeira, permitindo que o processo licitatório e a contratação sejam realizados sem comprometimento do orçamento municipal. Este alinhamento garante a execução do planejamento da Administração e o atendimento às necessidades, com total conformidade com as disposições legais de gestão pública.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação envolve a aquisição de equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional de uso comum nas rotinas da Administração Municipal, especialmente nas atividades de manutenção urbana, manutenção predial, conservação de áreas públicas, limpeza, pequenos reparos, desobstrução de tubulações, manutenção de áreas verdes, conservação de campos municipais e manutenção de sistemas hidráulicos. Trata-se, portanto, de contratação usual para a Administração, relacionada a bens amplamente disponíveis no mercado, com diversas marcas, modelos, faixas de desempenho e fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

Os itens pretendidos possuem natureza padronizável e são regularmente comercializados no mercado nacional, abrangendo equipamentos motorizados, ferramentas eletroportáteis, máquinas de limpeza, equipamentos de desentupimento, bombas submersas, quadros de comando e equipamentos destinados à conservação de gramados e áreas públicas. Em razão disso, o levantamento de mercado não identificou necessidade de solução excepcional, inédita ou tecnologicamente complexa, mas sim a necessidade de aprimorar os descritivos técnicos dos itens, de modo a assegurar que os equipamentos adquiridos sejam compatíveis com o uso institucional pretendido.

A análise preliminar demonstrou que a principal cautela da Administração deve recair sobre a correta definição das especificações mínimas de desempenho, segurança, durabilidade, assistência técnica e compatibilidade operacional de cada item. Assim, o foco do levantamento de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



concentrou-se no aperfeiçoamento dos descritivos, buscando evitar especificações genéricas, insuficientes ou excessivamente vinculadas a determinado fabricante, marca ou modelo, preservando a competitividade do certame e garantindo a adequada seleção dos bens.

No caso da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a demanda contempla equipamentos destinados a diversas frentes de trabalho, como roçada, limpeza de áreas públicas, cortes, perfurações, rompimentos, soldagens, lavagens de máquinas e veículos, manutenção predial, pequenos reparos, desobstrução de tubulações, manutenção de sistemas hidráulicos, bombas submersas e quadros de comando. Tais itens correspondem a bens com oferta usual no mercado, mas que exigem detalhamento técnico adequado para evitar aquisição de produtos subdimensionados ou incompatíveis com a rotina operacional da Secretaria.

No âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a demanda envolve equipamentos destinados à manutenção dos campos municipais e áreas esportivas gramadas, especialmente cortador de grama a gasolina e trator cortador de grama profissional. Também nesse caso, trata-se de bens disponíveis no mercado, mas que exigem descrição técnica compatível com áreas extensas, uso recorrente, necessidade de produtividade e conservação adequada dos espaços esportivos municipais.

Durante a elaboração das especificações, foram analisados parâmetros usualmente observados em equipamentos equivalentes, tais como potência, cilindrada, tensão, capacidade operacional, vazão, pressão, largura de corte, altura de corte, sistema de acionamento, autonomia, peso, ergonomia, acessórios mínimos, garantia, assistência técnica e demais características necessárias ao atendimento da finalidade pública. O objetivo foi construir descritivos funcionais, objetivos e proporcionais, sem direcionamento indevido, admitindo soluções equivalentes quando tecnicamente cabíveis.

Dessa forma, o levantamento de mercado conclui que há disponibilidade de bens compatíveis com a necessidade administrativa, sendo viável a realização de procedimento licitatório para aquisição dos itens. A solução mais adequada consiste na aquisição dos equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional com descritivos técnicos aprimorados, capazes de refletir a necessidade real das Secretarias demandantes, assegurar qualidade mínima, preservar a competitividade e reduzir o risco de aquisição de bens inadequados ao uso público pretendido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos voltados à garantia da qualidade dos bens, à compatibilidade dos equipamentos com a finalidade pública pretendida, à segurança operacional, à disponibilidade de assistência técnica, à preservação da competitividade e à adequada comprovação das características técnicas ofertadas.

Considerando que os itens objeto da contratação serão utilizados em atividades operacionais da Administração Municipal, especialmente pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios mínimos indicados nas especificações, manuais de instruções em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à sua correta identificação, operação, manutenção e recebimento pela Administração. A demanda envolve equipamentos de uso operacional para manutenção urbana, predial, limpeza, desobstrução, bombeamento de água e conservação de áreas públicas, conforme indicado no DFD da Secretaria Municipal de Obras, bem como equipamentos voltados à manutenção de campos municipais e áreas esportivas gramadas, conforme DFD da Secretaria Municipal de Esportes.

Todos os itens deverão ser ofertados em conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, sendo vedada a entrega de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



equipamentos inferiores, reconicionados, remanufaturados, usados, de mostruário ou incompatíveis com a finalidade indicada. Os equipamentos deverão atender aos padrões usuais de segurança, desempenho e durabilidade aplicáveis à sua categoria, devendo possuir estrutura compatível com uso institucional, profissional ou, quando expressamente admitido, semiprofissional compatível com a rotina operacional da Administração.

Será exigida, para todos os itens, a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual técnico, prospecto do fabricante ou documento equivalente, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas. A documentação técnica deverá permitir a verificação objetiva das características do produto ofertado, tais como potência, tensão, cilindrada, capacidade, vazão, pressão, dimensões, acessórios, sistema de acionamento, material de composição, garantia, assistência técnica e demais parâmetros previstos no descritivo de cada item. A ausência de documentação técnica suficiente poderá ensejar diligência ou desclassificação da proposta, conforme o caso, caso não seja possível comprovar a compatibilidade do equipamento ofertado com as exigências do edital.

Em relação à assistência técnica autorizada, considerando a natureza dos equipamentos e a necessidade de reduzir o tempo de paralisação dos bens durante o período de garantia, os itens abaixo deverão possuir, obrigatoriamente, assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG, considerada a distância por via rodoviária, não sendo admitida, para esses casos, a substituição da assistência próxima pela simples obrigação de coleta e transporte pela contratada:

Item	Equipamento	Requisito de assistência técnica
1	Roçadeira lateral a gasolina	Assistência técnica autorizada obrigatória em raio máximo de 60 km de Orizânia/MG, por via rodoviária
2	Soprador de folhas portátil a gasolina	Assistência técnica autorizada obrigatória em raio máximo de 60 km de Orizânia/MG, por via rodoviária

A exigência obrigatória para a roçadeira e o soprador de folhas justifica-se porque se trata de equipamentos motorizados portáteis, com motor de combustão interna, utilizados de forma recorrente em serviços externos, sujeitos a regulagens, manutenção ordinária, substituição de peças, limpeza de filtros, ajustes de carburador ou sistema de alimentação, verificação de velas, mangueiras, cabos, conjunto de corte ou sopro e demais componentes sujeitos a desgaste. A necessidade de encaminhamento repetido desses equipamentos para assistência distante poderia gerar paralisações frequentes, atrasos na rotina das equipes e prejuízo à continuidade dos serviços de limpeza, roçada e conservação de áreas públicas.

Para os demais equipamentos, deverá ser exigida assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG, por via rodoviária, ou, alternativamente, caso a assistência técnica autorizada não esteja localizada dentro do raio indicado, a licitante vencedora deverá assumir integralmente, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a retirada do equipamento no local indicado pelo Município, o transporte até a assistência técnica autorizada, o acompanhamento do reparo, a devolução do equipamento após a manutenção e todos os custos logísticos envolvidos durante o período de garantia.

Item	Equipamento	Requisito de assistência técnica
3	Martelo rompedor elétrico	Assistência técnica em raio de 60 km ou retirada/transporte/devolução pela contratada, sem ônus
4	Parafusadeira/furadeira de impacto a bateria	Assistência técnica em raio de 60 km ou retirada/transporte/devolução pela contratada, sem ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Equipamento	Requisito de assistência técnica
5	Motocompressor de ar direto portátil	Assistência técnica em raio de 60 km ou retirada/transporte/devolução pela contratada, sem ônus
6	Cortador de grama a gasolina	Assistência técnica em raio de 60 km ou, excepcionalmente, retirada/transporte/devolução pela contratada, sem ônus
7	Martelete combinado	Assistência técnica em raio de 60 km ou retirada/transporte/devolução pela contratada, sem ônus
8	Máquina de solda inversora portátil	Assistência técnica em raio de 60 km ou retirada/transporte/devolução pela contratada, sem ônus
9	Lavadora de alta pressão a gasolina 7 HP	Assistência técnica em raio de 60 km ou retirada/transporte/devolução pela contratada, sem ônus
10	Hidrolavadora elétrica de alta vazão	Assistência técnica em raio de 60 km ou retirada/transporte/devolução pela contratada, sem ônus
11	Lavadora de alta pressão elétrica profissional	Assistência técnica em raio de 60 km ou retirada/transporte/devolução pela contratada, sem ônus
12	Esmerilhadeira angular elétrica	Assistência técnica em raio de 60 km ou retirada/transporte/devolução pela contratada, sem ônus
13	Plaina elétrica portátil	Assistência técnica em raio de 60 km ou retirada/transporte/devolução pela contratada, sem ônus
14	Serra mármore elétrica portátil	Assistência técnica em raio de 60 km ou retirada/transporte/devolução pela contratada, sem ônus
15	Cortador de piso manual profissional	Assistência técnica em raio de 60 km ou retirada/transporte/devolução pela contratada, sem ônus
16	Desentupidora elétrica	Assistência técnica em raio de 60 km ou retirada/transporte/devolução pela contratada, sem ônus
17	Máquina desentupidora de eixo flexível	Assistência técnica em raio de 60 km ou retirada/transporte/devolução pela contratada, sem ônus
18	Bomba submersa monofásica de 3 CV	Assistência técnica em raio de 60 km ou retirada/transporte/devolução pela contratada, sem ônus
19	Bomba submersa monofásica de 5 CV	Assistência técnica em raio de 60 km ou retirada/transporte/devolução pela contratada, sem ônus

Para os itens que não possuem natureza eletromecânica ou que se caracterizam como conjunto manual de uso simples, a exigência de assistência técnica autorizada poderá ser substituída pela exigência de garantia contra defeitos de fabricação e responsabilidade da contratada pela substituição do item ou componente defeituoso durante o período de garantia, sem ônus para a Administração. Enquadra-se nessa hipótese o kit completo de varas desentupidoras manuais, por se tratar de conjunto manual composto por varetas, ponteiros, acionador e acessórios, sem motor ou componentes eletromecânicos.

Quanto aos quadros de comando elétrico para bombas submersas, por se tratar de equipamento elétrico montado, composto por dispositivos de proteção, acionamento, automação e controle, deverá ser exigida garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, bem como responsabilidade da contratada pelo suporte técnico necessário à correção de falhas. A assistência poderá ser prestada por profissional ou empresa tecnicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



habilitada, admitindo-se que a contratada realize a retirada, transporte, reparo e devolução do quadro, sem ônus para a Administração, quando necessário.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento de eventuais defeitos, vícios, falhas de fabricação, incompatibilidades ou problemas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado pela Administração.

A contratada deverá entregar os equipamentos no local indicado pela Administração, em prazo a ser definido no Termo de Referência, devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva documentação técnica. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos bens, à verificação de conformidade com as especificações do edital e à análise dos catálogos ou documentos técnicos apresentados.

Por fim, os requisitos da contratação deverão ser aplicados de forma proporcional à natureza de cada item, preservando-se a competitividade do certame, mas sem afastar a necessidade de assegurar qualidade mínima, suporte técnico, disponibilidade de manutenção, segurança operacional e compatibilidade dos bens com as demandas efetivas das Secretarias Municipais participantes.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. ROÇADEIRA

A definição da roçadeira lateral a gasolina com cilindrada mínima de 25 cc e máxima de 27 cc decorre da necessidade de aquisição de equipamento portátil adequado à execução de serviços de manutenção de áreas verdes, limpeza de vegetação rasteira, acabamento de canteiros, margens de vias, praças, pátios, taludes e demais espaços públicos sob responsabilidade da Administração Municipal. A faixa de cilindrada indicada busca assegurar potência suficiente para o uso operacional pretendido, sem direcionar a contratação para equipamentos de maior porte, mais pesados, mais onerosos e eventualmente desnecessários para a finalidade administrativa identificada.

A exigência de cilindrada mínima de 25 cc justifica-se pela necessidade de garantir desempenho compatível com atividades de roçada e acabamento em áreas públicas, evitando a aquisição de equipamentos subdimensionados, com baixa capacidade operacional, maior esforço do operador e maior risco de desgaste prematuro. Por outro lado, a fixação de cilindrada máxima de 27 cc tem por finalidade preservar a proporcionalidade da especificação, evitando que sejam ofertados equipamentos excessivamente robustos para a finalidade pretendida, o que poderia implicar maior peso, maior consumo de combustível, maior custo de aquisição e menor ergonomia para serviços rotineiros de manutenção.

A opção por equipamento a gasolina, com motor de combustão interna de 2 tempos, mostra-se compatível com a realidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, especialmente pela necessidade de utilização em diferentes frentes de trabalho, inclusive em locais sem disponibilidade de energia elétrica. A portabilidade e a autonomia do equipamento são relevantes para permitir o deslocamento das equipes e a execução dos serviços em áreas urbanas e rurais do Município.

A exigência de haste reta, sistema de corte compatível com lâmina metálica e cabeçote para fio de nylon, protetor de corte, cinto ou alça de sustentação e empunhadura adequada à operação contínua tem por finalidade assegurar segurança, ergonomia e versatilidade de uso. Esses elementos permitem que o equipamento seja utilizado tanto em serviços de acabamento quanto em cortes de vegetação rasteira mais resistente, ampliando sua utilidade sem descaracterizar a natureza do objeto.

A previsão de garantia mínima de 12 meses e de assistência técnica autorizada justifica-se em razão da natureza motorizada da roçadeira, equipamento sujeito a desgaste operacional, necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



de regulagens, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, revisão de componentes e eventual atendimento em garantia. Por se tratar de equipamento utilizado em serviços externos, roçadas, manutenção de áreas verdes, limpeza de margens, canteiros, pátios, praças e demais espaços públicos, a indisponibilidade prolongada do bem pode comprometer a continuidade das atividades executadas pelas equipes municipais.

A exigência de assistência técnica autorizada busca assegurar que eventuais reparos, regulagens e manutenções sejam realizados por rede tecnicamente habilitada, com acesso a peças compatíveis, procedimentos adequados de manutenção e suporte reconhecido pelo fabricante. Essa exigência mostra-se especialmente relevante em equipamentos motorizados de pequeno porte, como roçadeiras, uma vez que se trata de bem dotado de motor de combustão interna, sujeito a desgaste mecânico, necessidade de regulagens periódicas e manutenção regular para preservação do desempenho, da segurança e da vida útil do equipamento.

Por sua natureza, a roçadeira depende de ajustes técnicos adequados em componentes como sistema de partida, vela de ignição, filtros, carburador ou sistema de alimentação, conjunto de corte, embreagem, lubrificação, fixações, cabos, mangueiras e demais peças sujeitas a desgaste durante o uso. A ausência de manutenção especializada, ou a realização de reparos por pessoas sem conhecimento técnico, pode ocasionar perda de potência, dificuldade de partida, aumento do consumo de combustível, funcionamento irregular, vibração excessiva, desgaste prematuro de componentes e até riscos à segurança do operador.

Além disso, considerando que o equipamento será utilizado em serviços contínuos de roçada, limpeza de áreas verdes, manutenção de margens, canteiros, pátios, praças e demais espaços públicos, sua indisponibilidade prolongada pode comprometer a programação das equipes municipais e a continuidade dos serviços de conservação urbana e rural. Por essa razão, é de extrema importância que exista assistência técnica autorizada nas imediações do Município, em raio máximo razoável, permitindo atendimento mais célere, redução do tempo de paralisação, preservação da garantia do fabricante e maior eficiência na solução de eventuais falhas.

Em análise da realidade regional, verificou-se a existência de estruturas de atendimento relacionadas a equipamentos agrícolas, de jardinagem e roçadeiras em Orizânia/MG e em municípios próximos. Em Orizânia/MG, foi localizada empresa que se apresenta publicamente como revenda autorizada de marcas usuais do segmento de máquinas e equipamentos de jardinagem, inclusive com menção a assistência técnica profissional. Também há indicação pública de assistência técnica autorizada relacionada a equipamentos de jardinagem em Manhuaçu/MG, com registro em localizador oficial de fabricante, constando atendimento para manutenção, reparos e serviços de garantia.

Além disso, foram localizados outros pontos regionais vinculados a rede autorizada de equipamentos de jardinagem e floresta em Manhuaçu/MG, inclusive com indicação expressa de assistência técnica autorizada, manutenção, reparos e serviços de garantia. Também se identificou que fabricantes usuais do segmento disponibilizam localizadores de revendedores e assistência técnica, bem como rede de pontos especializados para manutenção, reparos e fornecimento de peças de reposição.

Quanto à razoabilidade do raio de atendimento, observa-se que Manhuaçu/MG se encontra aproximadamente 40 km de Orizânia/MG por via rodoviária, com tempo estimado de deslocamento de cerca de 50 minutos, enquanto Divino/MG se encontra em distância aproximada entre 18 km e 26 km por estrada, conforme a rota considerada. Essas distâncias demonstram que a fixação de raio máximo de 60 km é compatível com a realidade regional e não se mostra desproporcional para fins de atendimento técnico, reparos e acionamento de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A existência de municípios próximos e polos regionais de atendimento dentro desse raio reforça a pertinência da exigência, pois permite reduzir o tempo de deslocamento, facilitar o encaminhamento do equipamento para manutenção e diminuir o período de indisponibilidade da roçadeira. Esse aspecto é relevante para a Administração, uma vez que a paralisação de equipamento utilizado na manutenção de áreas verdes pode afetar diretamente a conservação de espaços públicos, margens de vias, praças, canteiros, pátios e demais locais de uso coletivo.

Assim, a exigência de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG revela-se medida proporcional e compatível com a natureza do equipamento, especialmente por se tratar de motor de combustão interna que demanda acompanhamento técnico recorrente.

Descritivo consolidado do item

Roçadeira lateral a gasolina, equipada com motor de combustão interna de 2 tempos, com cilindrada mínima de 25 cc e máxima de 27 cc, destinada ao corte de grama, vegetação rasteira, acabamento de áreas verdes, limpeza de margens, canteiros, pátios, taludes e áreas de difícil acesso. O equipamento deverá possuir haste reta, sistema de partida manual, empunhadura lateral ou guidão ergonômico adequado à operação contínua, acelerador com trava de segurança, sistema de corte compatível com lâmina metálica e cabeçote/carretel para fio de nylon, protetor de corte, cinto ou alça de sustentação, tanque de combustível compatível com a autonomia operacional do equipamento e estrutura adequada para uso profissional ou semiprofissional. Deverá acompanhar, no mínimo, lâmina de corte, cabeçote/carretel para fio de nylon, cinto ou alça de sustentação, kit básico de ferramentas para montagem e manutenção inicial, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG, considerada a distância por via rodoviária, em razão da natureza motorizada do equipamento e da necessidade de manutenção, regulagens e reparos recorrentes por rede tecnicamente habilitada.

5.2. SOPRADOR DE FOLHAS

A especificação do soprador de folhas a gasolina foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Obras equipamento portátil, motorizado e adequado à limpeza de áreas externas, especialmente para remoção de folhas, grama cortada, poeira leve, pequenos resíduos vegetais e detritos em praças, jardins, pátios, calçadas, vias públicas, canteiros, áreas institucionais e demais espaços sob responsabilidade do Município.

A exigência de funcionamento a gasolina 2T justifica-se pela necessidade de autonomia operacional e mobilidade das equipes de manutenção, considerando que os serviços poderão ocorrer em diferentes pontos do Município, inclusive em locais sem disponibilidade de energia elétrica. O equipamento a combustão permite maior liberdade de deslocamento e utilização contínua em áreas abertas, sendo compatível com a rotina de manutenção urbana e rural desempenhada pela Secretaria Municipal de Obras.

A definição de cilindrada mínima de 26 cc busca assegurar capacidade operacional compatível com serviços públicos de limpeza externa, evitando a aquisição de equipamentos subdimensionados, de baixo desempenho ou voltados apenas ao uso doméstico leve. Ao mesmo tempo, não se fixa cilindrada exata, de modo a permitir a participação de modelos similares existentes no mercado, desde que atendam aos parâmetros mínimos de desempenho definidos.

A potência mínima de 0,7 kW, ou aproximadamente 1,0 cv, admitidos equipamentos com potência equivalente ou superior, desde que atendidos os demais parâmetros de vazão e velocidade do ar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A exigência de vazão mínima de ar de 600 m³/h e velocidade mínima do ar de 55 m/s, ou equivalente em km/h, justifica-se porque esses parâmetros estão diretamente relacionados à eficiência do equipamento na remoção de resíduos. A vazão representa o volume de ar movimentado, enquanto a velocidade indica a força de deslocamento do fluxo de ar. A combinação desses requisitos permite aferir o desempenho real do soprador de forma mais adequada do que a simples análise isolada da potência do motor.

A limitação de peso máximo a 5,5 kg, sem combustível, decorre da necessidade de preservar a ergonomia, a segurança e a produtividade do operador. Por se tratar de equipamento portátil e manual, o peso excessivo pode gerar fadiga, reduzir a eficiência dos serviços e aumentar riscos ocupacionais. O limite proposto mantém o item dentro da categoria de sopradores portáteis, sem restringir a competição a modelos demasiadamente específicos ou ultraleves.

A previsão de partida manual, empunhadura ergonômica, tubo ou bocal soprador e comandos de fácil acionamento visa assegurar que o equipamento possua condições mínimas de operação segura e eficiente. Esses elementos são essenciais para o uso contínuo em serviços públicos e contribuem para a padronização operacional das atividades de limpeza e manutenção de áreas externas.

A previsão de garantia mínima de 12 meses e de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG justifica-se em razão da natureza motorizada do soprador de folhas, equipamento sujeito a desgaste operacional, necessidade de regulagens, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, revisão de componentes e eventual atendimento em garantia. Por se tratar de equipamento utilizado em serviços externos de limpeza de áreas públicas, remoção de folhas, grama cortada, poeira leve, resíduos vegetais e pequenos detritos em praças, jardins, pátios, calçadas, vias públicas, canteiros e áreas institucionais, sua indisponibilidade prolongada pode comprometer a rotina das equipes municipais de conservação e limpeza.

A exigência de assistência técnica autorizada busca assegurar que eventuais reparos, regulagens e manutenções sejam realizados por rede tecnicamente habilitada, com acesso a peças compatíveis, procedimentos adequados de manutenção e suporte reconhecido pelo fabricante. Essa exigência mostra-se especialmente relevante em equipamentos motorizados portáteis, como sopradores de folhas a gasolina, uma vez que se trata de bem dotado de motor de combustão interna, sujeito a desgaste mecânico, necessidade de regulagens periódicas e manutenção regular para preservação do desempenho, da segurança e da vida útil do equipamento.

Por sua natureza, o soprador de folhas depende de ajustes técnicos adequados em componentes como sistema de partida, vela de ignição, filtros, carburador ou sistema de alimentação, sistema de ventilação, conjunto de sopro, mangueiras, fixações, cabos e demais peças sujeitas a desgaste durante o uso. A ausência de manutenção especializada, ou a realização de reparos por pessoas sem conhecimento técnico, pode ocasionar perda de potência, dificuldade de partida, aumento do consumo de combustível, funcionamento irregular, redução da vazão de ar, vibração excessiva, desgaste prematuro de componentes e riscos à segurança do operador.

Além disso, considerando que o equipamento será utilizado em serviços contínuos de limpeza e conservação de espaços públicos, sua indisponibilidade prolongada pode comprometer a programação das equipes municipais, especialmente em períodos de maior acúmulo de folhas, resíduos vegetais e detritos em áreas externas. Por essa razão, é de extrema importância que exista assistência técnica autorizada nas imediações do Município, em raio máximo razoável, permitindo atendimento mais célere, redução do tempo de paralisação, preservação da garantia do fabricante e maior eficiência na solução de eventuais falhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



No caso específico do soprador de folhas a gasolina, não se mostra adequada a substituição da assistência técnica próxima pela simples obrigação de coleta, transporte e encaminhamento do equipamento a assistência localizada em distância superior. Isso porque o equipamento, por possuir motor de combustão interna e ser utilizado de forma recorrente, pode demandar manutenções ordinárias, regulagens e ajustes frequentes, não restritos a defeitos excepcionais de fabricação. A necessidade de envio repetido do equipamento para assistência distante poderia gerar atrasos, aumento do período de indisponibilidade, dificuldades logísticas, perda de eficiência operacional e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Em análise da realidade regional, verificou-se a existência de estruturas de atendimento relacionadas a equipamentos agrícolas, de jardinagem e máquinas motorizadas portáteis em Orizânia/MG e em municípios próximos, inclusive com indicação pública de revendas e assistências autorizadas de marcas usuais do segmento. A existência de pontos regionais de atendimento em raio aproximado de 60 km reforça a pertinência da exigência, pois permite reduzir o tempo de deslocamento, facilitar o encaminhamento do equipamento para manutenção e diminuir o período de indisponibilidade do soprador.

Assim, a exigência de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG revela-se medida proporcional, razoável e compatível com a natureza do equipamento, especialmente por se tratar de motor de combustão interna que demanda acompanhamento técnico recorrente. A exigência não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar suporte técnico efetivo, preservar a garantia do fabricante, reduzir riscos de paralisação prolongada e garantir que a Administração disponha de atendimento próximo e tecnicamente habilitado para manutenção, regulagem e reparo do equipamento sempre que necessário.

Descritivo consolidado do item

Soprador de folhas portátil a gasolina, equipado com motor de combustão interna 2 tempos, com cilindrada mínima de 26 cc, potência mínima de 0,7 kW, ou aproximadamente 1,0 cv, admitidos equipamentos com potência equivalente ou superior, destinado à limpeza de áreas externas, remoção de folhas, grama cortada, poeira leve, pequenos resíduos vegetais e detritos em praças, jardins, pátios, calçadas, vias públicas, canteiros, áreas institucionais e demais espaços públicos. O equipamento deverá possuir vazão mínima de ar de 600 m³/h, velocidade mínima do ar de 55 m/s ou equivalente em km/h, peso máximo de 5,5 kg sem combustível, sistema de partida manual, empunhadura ergonômica, comandos de fácil acionamento, tubo ou bocal soprador compatível com a finalidade do equipamento e estrutura adequada para uso profissional ou semiprofissional. Deverá acompanhar, no mínimo, tubo/bocal soprador, kit básico de ferramentas para montagem e manutenção inicial, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG, considerada a distância por via rodoviária, em razão da natureza motorizada do equipamento e da necessidade de manutenção, regulagens e reparos recorrentes por rede tecnicamente habilitada.

5.3. MARTELO ROMPEDOR

A especificação do martelo rompedor elétrico foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Obras equipamento adequado à execução de serviços de rompimento, demolição localizada e remoção de materiais rígidos, especialmente em intervenções em pisos, calçadas, pequenas estruturas de concreto, alvenarias, rebocos, bases cimentícias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



canaletas e demais pontos que demandem força de impacto superior à de ferramentas manuais ou martelos de menor porte.

A exigência de potência mínima de 1.500 W justifica-se pela necessidade de assegurar capacidade elétrica suficiente para operação em serviços de rompimento de materiais resistentes, evitando a aquisição de equipamento subdimensionado, com baixa produtividade ou sujeito a sobrecarga em atividades de uso frequente pela Secretaria Municipal de Obras. A potência indicada está compatível com a categoria de martelos rompedores de médio porte disponíveis no mercado, sem restringir a contratação a potência exata de determinado modelo comercial.

A definição de energia de impacto mínima de 25 J busca garantir força de rompimento adequada para aplicações em concreto, pisos, alvenaria e bases cimentícias, conferindo maior eficiência nas intervenções de manutenção e obras públicas. Esse parâmetro é tecnicamente relevante, pois a produtividade do equipamento não depende apenas da potência nominal, mas principalmente da energia transmitida em cada impacto. A exigência evita a aquisição de martelos de menor capacidade, que, embora possam executar pequenas perfurações ou cinzelamentos leves, não atendem com a mesma eficiência à finalidade de rompimento pretendida pela Administração.

A previsão de sistema de encaixe tipo SDS Max ou equivalente justifica-se pela necessidade de compatibilidade com acessórios robustos de impacto, como ponteiros e talhadeiras utilizados em serviços profissionais de demolição e rompimento. O SDS Max não corresponde à marca do equipamento, mas a padrão técnico de encaixe amplamente utilizado por diversos fabricantes, permitindo maior disponibilidade de acessórios no mercado, facilidade de reposição e adequada transferência de energia de impacto. A expressão “ou equivalente” deve ser mantida para admitir outros sistemas tecnicamente compatíveis, desde que atendam à mesma finalidade operacional.

A limitação de peso máximo de 11 kg, sem acessórios, decorre da necessidade de equilibrar robustez e ergonomia. Equipamentos dessa categoria precisam possuir massa suficiente para auxiliar no rompimento de materiais rígidos, mas não podem ser excessivamente pesados a ponto de comprometer a mobilidade, a segurança e a produtividade do operador. O limite proposto mantém o item dentro da categoria de martelos rompedores portáteis de médio porte, adequados ao uso por equipes municipais em diferentes frentes de trabalho.

A exigência de maleta rígida ou caixa plástica de transporte justifica-se pela necessidade de proteção do equipamento, organização dos acessórios e facilidade de deslocamento entre os locais de execução dos serviços. Considerando que a ferramenta será utilizada em diferentes pontos do Município, o acondicionamento adequado contribui para a conservação do bem, redução de perdas de acessórios e maior controle patrimonial.

A previsão de fornecimento com punho auxiliar, ponteiro ou talhadeira, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses busca assegurar condições mínimas de uso imediato, operação segura e suporte ao equipamento durante o período inicial de utilização. A garantia é especialmente relevante por se tratar de ferramenta elétrica de impacto, sujeita a vibração, esforço mecânico e desgaste operacional.

A exigência de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG justifica-se pela necessidade de reduzir o tempo de indisponibilidade do equipamento em caso de defeitos, reparos ou acionamento de garantia. Todavia, para evitar restrição indevida à competitividade, deve-se admitir que, inexistindo assistência autorizada no raio indicado, a contratada assumirá integralmente, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia. Essa modelagem protege o interesse público sem transformar a localização da assistência técnica em barreira absoluta à participação.

Descritivo consolidado do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Martelo rompedor elétrico, com potência mínima de 1.500 W, energia de impacto mínima de 25 J, destinado à execução de serviços de rompimento e demolição localizada em concreto, pisos, calçadas, alvenarias, rebocos, bases cimentícias, canaletas e materiais similares. O equipamento deverá possuir sistema de encaixe tipo SDS Max ou equivalente, compatível com ponteiros e talhadeiras de uso profissional para rompimento, sistema de partida por acionamento elétrico, empunhadura principal ergonômica, punho auxiliar ou lateral para maior controle operacional, sistema de controle de vibração ou solução equivalente de redução de esforço ao operador, estrutura robusta adequada ao uso profissional ou semiprofissional e peso máximo de 11 kg, sem acessórios. Deverá acompanhar, no mínimo, maleta rígida ou caixa plástica de transporte, punho auxiliar, ponteiro ou talhadeira compatível com o sistema de encaixe, kit básico de ferramentas ou acessórios de manutenção inicial, quando aplicável, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

5.4. PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA

A especificação da parafusadeira/furadeira de impacto a bateria foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Obras ferramenta portátil, versátil e adequada à execução de serviços de manutenção predial, montagem, instalação, fixação, reparos e pequenas intervenções em estruturas e equipamentos públicos. Trata-se de ferramenta de uso recorrente em atividades como perfuração de madeira, metal, plástico, alvenaria leve, instalação de suportes, montagem de mobiliários, fixação de parafusos, manutenção de portas, divisórias, estruturas metálicas leves e demais serviços operacionais executados pelas equipes municipais.

A definição de equipamento com tensão entre 18V e 20V Max decorre da necessidade de compatibilizar desempenho, autonomia e ampla disponibilidade de mercado. A análise de mercado demonstra que ferramentas profissionais ou semiprofissionais equivalentes são ofertadas tanto em plataformas de 18V quanto em plataformas comerciais denominadas 20V Max, havendo equivalência funcional entre essas categorias. Dessa forma, a especificação evita restringir a competitividade a uma única nomenclatura comercial, permitindo a participação de equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam aos demais parâmetros mínimos de desempenho.

A exigência de mandril de 13 mm justifica-se pela necessidade de ampliar a compatibilidade da ferramenta com brocas e acessórios de uso comum em serviços de manutenção e obras. O mandril nessa dimensão permite a utilização de brocas de maior diâmetro em comparação com ferramentas menores, conferindo maior versatilidade para perfurações em madeira, metal, plástico e alvenaria leve, sem limitar o equipamento a aplicações exclusivamente domésticas ou de baixa capacidade.

A previsão de função impacto é necessária em razão da diversidade de superfícies encontradas nas rotinas da Secretaria Municipal de Obras. A função impacto permite melhor desempenho em perfurações em alvenaria leve, blocos, paredes e superfícies similares, ampliando a utilidade da ferramenta e reduzindo a necessidade de uso de equipamentos distintos para serviços simples de perfuração e fixação.

A exigência de torque mínimo de 50 Nm busca assegurar força suficiente para operações de parafusamento, desparafusamento e perfuração em condições usuais de manutenção pública. Esse parâmetro evita a aquisição de equipamentos subdimensionados, de baixa força operacional ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



voltados apenas ao uso doméstico leve. Ao mesmo tempo, a fixação do torque mínimo em 50 Nm, em vez de parâmetro excessivamente elevado ou coincidente com modelo específico, preserva a competitividade e permite a participação de ferramentas profissionais ou semiprofissionais de diversas marcas disponíveis no mercado.

A definição de rotação máxima mínima de 1.750 rpm e de impactos máximos mínimos de 27.000 ipm justifica-se pela necessidade de garantir velocidade e desempenho compatíveis com perfuração e fixação em diferentes materiais. A rotação influencia diretamente a eficiência da perfuração, enquanto a taxa de impactos por minuto é relevante para o desempenho em alvenaria leve. Esses parâmetros funcionais permitem aferir o desempenho real da ferramenta, evitando que sejam ofertados equipamentos de baixa capacidade operacional.

A exigência de tecnologia brushless, ou motor sem escovas de carvão, foi adotada em razão dos benefícios de eficiência, maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e melhor aproveitamento da energia das baterias. Considerando que a ferramenta será utilizada em atividades operacionais da Administração, a tecnologia contribui para maior vida útil do equipamento, redução de paralisações e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida do bem.

A previsão de fornecimento com 2 baterias de íons de lítio, com capacidade mínima de 2,0 Ah, justifica-se pela necessidade de continuidade operacional. A disponibilização de duas baterias permite que uma permaneça em uso enquanto a outra é recarregada, reduzindo interrupções dos serviços. A tecnologia de íons de lítio é compatível com o padrão atual de mercado, oferecendo melhor relação entre peso, autonomia, recarga e durabilidade.

A exigência de maleta ou caixa de transporte justifica-se pela necessidade de proteger a ferramenta, organizar baterias, carregador e acessórios, facilitar o deslocamento entre frentes de trabalho e contribuir para o controle patrimonial do equipamento. Considerando que a ferramenta poderá ser utilizada em diferentes locais sob responsabilidade do Município, o acondicionamento adequado reduz riscos de dano, perda e desgaste prematuro.

A previsão de garantia mínima e assistência técnica autorizada segue a lógica adotada para os demais equipamentos motorizados ou eletroportáteis, sendo necessária para assegurar suporte em caso de defeitos de fabricação, reparos, substituição de componentes e manutenção no período de garantia. Para preservar a competitividade, a exigência de assistência técnica deve ser formulada de modo a proteger a Administração sem constituir barreira territorial absoluta à participação de fornecedores.

Descritivo consolidado do item

Parafusadeira/furadeira de impacto a bateria, com tensão de operação entre 18V e 20V Max, equipada com motor brushless, mandril de 13 mm, função impacto, torque mínimo de 50 Nm, rotação máxima mínima de 1.750 rpm e impactos máximos mínimos de 27.000 ipm, destinada a serviços de perfuração, parafusamento, desparafusamento, montagem, instalação, fixação, reparos e manutenção em madeira, metal, plástico, alvenaria leve e materiais similares. O equipamento deverá possuir velocidade variável, rotação reversível, seletor de torque ou regulagem equivalente, empunhadura ergonômica, gatilho de acionamento com controle progressivo e estrutura adequada para uso profissional ou semiprofissional. Deverá acompanhar, no mínimo, 2 baterias de íons de lítio com capacidade mínima de 2,0 Ah cada, carregador compatível com a rede elétrica local, maleta ou caixa de transporte, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



período de garantia.

5.5. MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO

A especificação do motocompressor de ar portátil foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Obras equipamento auxiliar adequado para atividades de manutenção, limpeza com ar comprimido, calibração, pequenos serviços de pintura, pulverização, secagem, apoio a ferramentas pneumáticas compatíveis e demais demandas operacionais que exijam fornecimento de ar comprimido em diferentes frentes de trabalho.

A exigência de potência superior a 2 HP justifica-se pela necessidade de assegurar capacidade operacional compatível com o uso institucional do equipamento, evitando a aquisição de compressor subdimensionado, de baixa produtividade ou voltado apenas ao uso doméstico. A potência superior a 2 HP confere maior robustez ao conjunto motorizado, favorecendo melhor desempenho em atividades de manutenção e reduzindo o risco de sobrecarga em operações recorrentes.

A definição de deslocamento teórico mínimo de 7,5 pcm, ou equivalente em litros por minuto, tem por finalidade garantir vazão de ar suficiente para a execução dos serviços pretendidos. Esse parâmetro é tecnicamente relevante porque a eficiência do motocompressor não depende apenas da potência nominal do motor, mas também da quantidade de ar deslocada pelo equipamento.

A previsão de reservatório com capacidade entre 21 e 25 litros busca equilibrar capacidade de armazenamento de ar comprimido e portabilidade. Reservatórios inferiores podem comprometer a autonomia e exigir acionamentos muito frequentes do motor, enquanto reservatórios significativamente superiores podem tornar o equipamento mais pesado, volumoso e menos adequado ao deslocamento entre frentes de serviço. A faixa indicada preserva a categoria de motocompressor portátil, compatível com a rotina operacional da Secretaria Municipal de Obras.

A exigência de pressão máxima mínima de 116 psi ou 8 bar justifica-se por representar patamar usual e adequado para aplicações de manutenção, calibragem, limpeza, pequenos serviços com ar comprimido e utilização de acessórios compatíveis. A previsão em psi e bar evita dúvida interpretativa, considerando que os fabricantes podem apresentar o dado técnico em qualquer uma dessas unidades.

A definição de equipamento com tensão 127V decorre da necessidade de compatibilidade com a rede elétrica usualmente disponível nas instalações e frentes de trabalho da Administração.

A exigência de rodinhas para transporte, associada ao reservatório de aproximadamente 21 a 25 litros, justifica-se pela necessidade de mobilidade do equipamento. Como o motocompressor poderá ser utilizado em diferentes locais, a presença de rodas facilita o deslocamento, reduz esforço físico dos servidores, melhora a ergonomia e contribui para a segurança operacional.

A previsão de garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada também se justifica em razão da natureza eletromecânica do equipamento, que pode demandar manutenção, reparos, substituição de componentes e atendimento especializado durante o período de garantia. Para preservar a competitividade, a exigência de assistência técnica deve ser formulada de modo a assegurar suporte à Administração, sem impedir a participação de fornecedores que assumam integralmente a logística de atendimento.

Descritivo consolidado do item

Motocompressor de ar portátil, com motor elétrico monofásico, potência superior a 2 HP, deslocamento teórico mínimo de 7,5 pcm ou equivalente em litros por minuto, reservatório com capacidade entre 21 e 25 litros, pressão máxima mínima de 116 psi ou 8 bar, tensão 127V, destinado a serviços de manutenção, limpeza com ar comprimido, calibração, pequenos serviços de pintura, pulverização, secagem, apoio a ferramentas pneumáticas compatíveis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



demais atividades operacionais da Administração. O equipamento deverá possuir reservatório metálico, sistema de lubrificação compatível com a categoria do equipamento, pressostato, manômetro, regulador de pressão, válvula de segurança, registro ou saída de ar com engate rápido, chave liga/desliga, alça e rodinhas para transporte, de modo a permitir deslocamento seguro e adequado entre diferentes frentes de serviço. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia, documentação técnica do equipamento. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

5.6. CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA

A especificação do cortador de grama a gasolina foi estruturada com base na solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, considerando a necessidade de utilização do equipamento na poda e manutenção dos campos municipais, bem como em outras áreas gramadas sob responsabilidade do Município. Trata-se de equipamento destinado a áreas extensas, com maior exigência de produtividade, resistência, autonomia e regularidade de corte, não se confundindo com cortadores de pequeno porte voltados apenas ao uso residencial ou eventual.

A exigência de motor a gasolina, 4 tempos, justifica-se pela necessidade de autonomia operacional e mobilidade do equipamento em campos e áreas externas, sem dependência de rede elétrica. O motor 4 tempos é compatível com o uso em cortadores de maior porte, apresenta operação adequada para serviços contínuos de manutenção de gramados e é amplamente ofertado no mercado, não representando restrição indevida à competição.

A definição de potência mínima de 7 HP busca assegurar capacidade operacional compatível com a poda de campos municipais, evitando a aquisição de equipamento subdimensionado, de baixa produtividade ou destinado apenas a pequenos jardins.

A previsão de cilindrada mínima de 190 cc, conforme opção a ser consolidada pela Administração, tem por finalidade garantir robustez mínima do motor.

A exigência de largura de corte mínima de 53 cm decorre da necessidade de produtividade na manutenção de campos municipais. Equipamentos com largura de corte reduzida demandariam maior número de passadas, aumentando o tempo de execução, o consumo de combustível e o esforço operacional.

A previsão de rodas altas, especialmente com rodas traseiras de maior diâmetro, justifica-se pela necessidade de melhor deslocamento sobre gramados, pequenas irregularidades do terreno e áreas externas de maior extensão. Essa característica reduz o esforço do operador, melhora a estabilidade do equipamento e contribui para a execução uniforme do corte em campos municipais.

A exigência de sistema de tração ou autopropulsão é tecnicamente pertinente em razão da finalidade do equipamento. Como os campos municipais representam áreas extensas, o sistema tracionado reduz a fadiga do operador, aumenta a produtividade e permite maior regularidade na execução dos serviços.

A exigência de regulagem de altura de corte com, no mínimo, 5 posições justifica-se pela necessidade de ajuste do corte conforme a condição do gramado, o período de manutenção, a altura da vegetação e o padrão desejado para uso esportivo. A regulagem permite cortes progressivos quando a grama estiver mais alta, evitando sobrecarga do equipamento, danos ao gramado e acabamento irregular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A previsão de chassi metálico decorre da necessidade de maior resistência estrutural e durabilidade do equipamento, considerando o uso em áreas públicas e a possibilidade de operação recorrente.

A exigência de recolhedor/coletor de grama com capacidade mínima de 60 litros justifica-se pela destinação do equipamento à poda e manutenção dos campos municipais e demais áreas esportivas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes. Em tais locais, o recolhimento da grama cortada contribui para melhor acabamento da superfície, redução de resíduos vegetais soltos, preservação das condições de uso do campo e melhoria da limpeza após a execução dos serviços. A capacidade mínima de 60 litros foi definida com base em parâmetro usual de mercado para cortadores a gasolina tracionados com largura de corte próxima de 53 cm a 56 cm, havendo modelos similares com recolhedores de 60 litros e 65 litros.

Deverá ter partida elétrica, essa agrega maior facilidade de acionamento, reduz o esforço físico do operador e contribui para a continuidade dos serviços, especialmente em rotinas nas quais o equipamento precisa ser ligado e desligado diversas vezes durante a jornada de trabalho.

A exigência de garantia mínima de 12 meses e de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG justifica-se pela natureza motorizada do cortador de grama a gasolina, equipamento dotado de motor de combustão interna e componentes sujeitos a desgaste operacional, regulagens periódicas, manutenção preventiva e corretiva, substituição de lâminas, cabos, rodas, filtros, velas, correias e componentes do sistema de tração. Por se tratar de equipamento destinado à manutenção dos campos municipais, áreas esportivas, gramados e demais espaços públicos, sua indisponibilidade prolongada pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços de conservação executados pela Administração.

A assistência técnica autorizada mostra-se necessária para assegurar que eventuais reparos, regulagens e manutenções sejam realizados por rede tecnicamente habilitada, com acesso a peças compatíveis, procedimentos adequados de manutenção e suporte reconhecido pelo fabricante. A utilização de assistência não autorizada ou sem qualificação técnica pode ocasionar perda de desempenho, dificuldade de partida, corte irregular, aumento do consumo de combustível, desgaste prematuro de componentes, falhas no sistema de tração, redução da vida útil do equipamento e riscos à segurança do operador.

Em análise da realidade regional, verificou-se a existência de estruturas de atendimento relacionadas a equipamentos de jardinagem, máquinas agrícolas e equipamentos motorizados em Orizânia/MG e municípios próximos, inclusive com indicação pública de revendas autorizadas de marcas usuais do segmento, como Husqvarna e Trapp, além de redes oficiais de fabricantes que disponibilizam localizadores de revendedores e assistências técnicas. Também se constatou que marcas atuantes no mercado nacional, como Toyama, Husqvarna e Trapp, possuem linhas de cortadores de grama e equipamentos de jardinagem, o que reforça a viabilidade da exigência dentro de raio regional razoável.

Assim, a fixação de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km mostra-se proporcional e compatível com a natureza do objeto, pois busca reduzir o tempo de paralisação do equipamento, facilitar a realização de manutenções recorrentes, preservar a garantia do fabricante e assegurar maior eficiência na solução de falhas. A exigência não tem por finalidade restringir a competitividade, mas garantir suporte técnico efetivo e próximo para equipamento que, por possuir motor de combustão interna e ser utilizado em rotina operacional de manutenção de áreas verdes, demanda acompanhamento técnico regular.

Todavia, considerando que o cortador de grama a gasolina profissional não se trata de equipamento tão comum quanto ferramentas portáteis de menor porte, e que determinadas marcas ou modelos podem possuir rede autorizada situada fora do raio estabelecido, admite-se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



excepcionalmente, que a contratada assumira integralmente, sem ônus adicional para a Administração, a retirada do equipamento no local indicado pelo Município, o transporte até a assistência técnica autorizada, o acompanhamento do reparo, a devolução do equipamento após a manutenção e todos os custos logísticos envolvidos durante o período de garantia.

Essa alternativa somente será admitida desde que não comprometa a continuidade dos serviços públicos e desde que a contratada assegure atendimento em prazo compatível com a necessidade administrativa, evitando paralisação prolongada do equipamento. Dessa forma, preserva-se o interesse público na obtenção de suporte técnico adequado, sem transformar a localização da assistência técnica em barreira absoluta à participação de fornecedores que ofereçam equipamento tecnicamente compatível e assumam a responsabilidade integral pela logística de atendimento.

Descritivo consolidado do item

Cortador de grama a gasolina, equipado com motor 4 tempos, potência mínima de 7 HP, cilindrada mínima de 190cc, destinado à poda e manutenção de campos municipais, áreas esportivas, gramados, praças e demais áreas verdes sob responsabilidade da Administração. O equipamento deverá possuir largura de corte mínima de 53 cm, rodas altas, preferencialmente com rodas traseiras de maior diâmetro, sistema de tração ou autopropulsão, regulagem de altura de corte com no mínimo 5 posições, chassi metálico, lâmina compatível com a largura de corte, sistema de descarte lateral e/ou traseiro, recolhedor/coletor de grama com capacidade mínima de 60 litros, partida elétrica, guidão ergonômico e estrutura adequada para uso profissional ou semiprofissional em áreas externas de maior extensão. Deverá acompanhar, no mínimo, manual de instruções em língua portuguesa, kit básico de montagem ou manutenção inicial, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

5.7. MARTELETE

A especificação do martetele combinado com encaixe tipo SDS-Plus ou equivalente foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Obras ferramenta eletroportátil adequada à execução de serviços de perfuração, fixação, pequenas demolições, remoções pontuais e intervenções de manutenção em concreto, alvenaria, madeira, metal e materiais similares. Trata-se de equipamento de uso operacional recorrente, indicado para serviços de manutenção predial, instalação de suportes, abertura de passagens, pequenos rompimentos e demais atividades que demandem desempenho superior ao de furadeiras convencionais, sem a necessidade de utilização de martelo rompedor de maior porte.

A especificação foi formulada por meio de requisitos mínimos objetivos, vinculados ao desempenho esperado do equipamento, evitando a indicação de marca, modelo ou fabricante específico. A definição dos parâmetros técnicos considerou características usuais de equipamentos equivalentes disponíveis no mercado, de modo a assegurar desempenho adequado ao uso pretendido e, simultaneamente, preservar a competitividade do certame.

A exigência de potência mínima de 800 W justifica-se pela necessidade de garantir força e desempenho adequados para perfurações em concreto e alvenaria, bem como para pequenos serviços de rompimento e cinzelamento leve. Equipamentos com potência inferior podem apresentar menor produtividade, maior esforço do motor e menor adequação ao uso institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



recorrente. O parâmetro indicado é compatível com a categoria de marteletes combinados de uso profissional ou semiprofissional disponíveis no mercado.

A definição de energia de impacto mínima de 2,6 J busca assegurar capacidade efetiva de perfuração e impacto em materiais rígidos, sem restringir a contratação a equipamento com energia exatamente coincidente com modelo específico de mercado. Esse parâmetro permite a participação de marteletes equivalentes de diferentes fabricantes, mantendo desempenho compatível com a finalidade pública pretendida.

A previsão de sistema de encaixe tipo SDS-Plus ou equivalente justifica-se pela necessidade de compatibilidade com brocas e acessórios de uso profissional, permitindo troca rápida, maior segurança de fixação e boa transferência da energia de impacto. O SDS-Plus não constitui marca de equipamento, mas padrão técnico amplamente utilizado no mercado de marteletes de pequeno e médio porte. A expressão “ou equivalente” deve ser mantida para admitir outros sistemas tecnicamente compatíveis, desde que atendam à mesma finalidade operacional.

A exigência de três modos de operação — perfuração sem impacto, perfuração com impacto e rompimento/cinzelamento leve — decorre da natureza combinada do equipamento e da diversidade de aplicações necessárias à Secretaria Municipal de Obras. Essa funcionalidade permite que a ferramenta seja utilizada em madeira, metal, alvenaria e concreto, além de possibilitar pequenas remoções e ajustes em serviços de manutenção, reduzindo a necessidade de múltiplas ferramentas para atividades correlatas.

A previsão de capacidade mínima de perfuração de 24 mm em concreto, 13 mm em metal e 30 mm em madeira tem por finalidade garantir versatilidade e desempenho compatíveis com as rotinas de manutenção e pequenas intervenções executadas pela Administração. Esses parâmetros refletem capacidades usuais da categoria, sem exigir dimensões excessivas ou específicas de determinado fabricante.

A exigência de rotação máxima mínima de 1.100 rpm e impactos máximos mínimos de 4.500 ipm justifica-se pela necessidade de assegurar velocidade e rendimento adequados durante a operação. A rotação influencia a eficiência da perfuração, enquanto os impactos por minuto interferem diretamente no desempenho em concreto, alvenaria e materiais rígidos. A definição desses parâmetros evita a aquisição de equipamentos de baixa capacidade operacional.

A previsão de velocidade variável e rotação reversível é necessária para melhorar o controle da ferramenta durante a execução dos serviços, permitindo adaptação ao tipo de material e facilitando a retirada de brocas em caso de travamento. O limitador de torque ou embreagem de segurança também se mostra pertinente, pois contribui para a proteção do operador e do equipamento, reduzindo riscos decorrentes de travamentos bruscos durante a perfuração.

A limitação de peso máximo de 3,5 kg busca preservar a ergonomia e a portabilidade do equipamento. Como se trata de ferramenta manual, o peso excessivo pode gerar fadiga, reduzir a precisão dos serviços e comprometer a segurança do operador. O limite proposto mantém o martelete dentro da categoria de equipamentos portáteis de uso profissional ou semiprofissional, adequados à rotina das equipes municipais.

A exigência de fornecimento com maleta ou caixa de transporte, empunhadura lateral, limitador de profundidade, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses visa assegurar condições adequadas de uso, transporte, armazenamento, controle patrimonial e operação segura. A maleta contribui para a conservação do equipamento e dos acessórios, especialmente diante da necessidade de deslocamento entre diferentes frentes de trabalho.

A exigência de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG justifica-se pela natureza eletromecânica do equipamento, que pode demandar reparos, substituição de componentes e atendimento especializado durante o período de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Para preservar a competitividade, admite-se que, caso a assistência técnica autorizada não esteja localizada dentro do raio estabelecido, a contratada assumirá integralmente, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

Descritivo consolidado do item

Martelete combinado eletroportátil, com potência mínima de 800 W, energia de impacto mínima de 2,6 J, sistema de encaixe tipo SDS-Plus ou equivalente, destinado à execução de serviços de perfuração, fixação, pequenas demolições, rompimentos leves, cinzelamento e intervenções de manutenção em concreto, alvenaria, madeira, metal e materiais similares. O equipamento deverá possuir, no mínimo, três modos de operação: perfuração sem impacto, perfuração com impacto e rompimento/cinzelamento leve; capacidade mínima de perfuração de 24 mm em concreto, 13 mm em metal e 30 mm em madeira; rotação máxima mínima de 1.100 rpm; impactos máximos mínimos de 4.500 ipm; velocidade variável; rotação reversível; limitador de torque ou embreagem de segurança; empunhadura principal ergonômica; empunhadura lateral auxiliar; e peso máximo de 3,5 kg. Deverá acompanhar, no mínimo, maleta ou caixa de transporte, limitador de profundidade, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia

5.8. MAQUINA DE SOLDA

A especificação da máquina de solda inversora TIG/MMA foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Administração equipamento portátil, versátil e adequado à execução de serviços de manutenção, reparos, pequenas fabricações metálicas, intervenções em estruturas leves, serralheria, ajustes e demais atividades que demandem soldagem no âmbito das rotinas operacionais do Município.

A escolha por equipamento do tipo inversora de solda justifica-se pela maior portabilidade, eficiência energética, estabilidade do arco e facilidade de operação em comparação a equipamentos convencionais mais pesados. Essa característica é relevante para equipes de manutenção, pois permite o deslocamento do equipamento entre diferentes locais de trabalho, oficinas, prédios públicos e frentes de serviço, sem comprometer a capacidade operacional necessária às atividades pretendidas.

A previsão de processos de soldagem MMA e TIG decorre da necessidade de ampliar a versatilidade do equipamento. O processo MMA, com eletrodo revestido, é amplamente utilizado em serviços gerais de manutenção, reparos e montagem, sendo adequado para intervenções usuais em estruturas metálicas, suportes, grades, portões, pequenos reparos e componentes diversos. O processo TIG, por sua vez, permite soldagens com maior controle e melhor acabamento, sendo útil em situações que exijam maior precisão, menor geração de respingos e melhor qualidade visual do cordão de solda.

A exigência de corrente máxima mínima de 160 A busca assegurar capacidade suficiente para serviços de manutenção e soldagem de uso institucional, evitando a aquisição de equipamento subdimensionado, de baixa capacidade ou destinado apenas a aplicações domésticas muito leves. Esse parâmetro permite a utilização em ampla gama de serviços de reparo e fabricação leve, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



direcionar a contratação para máquinas industriais de maior porte, mais onerosas e desnecessárias para a finalidade pretendida.

A exigência de alimentação bivolt 127V/220V justifica-se pela necessidade de compatibilidade com diferentes instalações elétricas existentes nos prédios, oficinas e frentes de trabalho da Administração. A possibilidade de operação em ambas as tensões reduz riscos de incompatibilidade, amplia a mobilidade do equipamento e facilita seu uso em diferentes setores ou locais de execução dos serviços.

A previsão de display digital é necessária para facilitar a leitura, conferência e ajuste da corrente de soldagem, permitindo maior precisão operacional e reduzindo erros durante a utilização do equipamento. Esse recurso contribui para a padronização da operação, melhora o controle do serviço executado e é usual em equipamentos inversores modernos da mesma categoria.

A tecnologia inversora com IGBT ou equivalente foi prevista por se tratar de solução amplamente utilizada em máquinas de solda portáteis atuais, com benefícios relacionados à estabilidade do arco, eficiência energética, menor peso e melhor controle dos parâmetros de soldagem. A expressão “ou equivalente” preserva a competitividade, permitindo a participação de equipamentos com tecnologia tecnicamente similar, desde que atendam ao desempenho mínimo exigido.

A exigência de recursos de proteção, como proteção térmica ou contra sobrecarga e ventilação forçada, justifica-se pela necessidade de preservar a segurança operacional, aumentar a vida útil do equipamento e reduzir riscos de danos decorrentes de aquecimento durante o uso. Tais recursos são compatíveis com a natureza elétrica do equipamento e com a expectativa de utilização em atividades de manutenção pública.

A previsão de fornecimento com cabos e acessórios básicos de operação, incluindo porta-eletrodo, garra negativa, cabos compatíveis, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses, busca assegurar que o equipamento seja entregue em condições mínimas de utilização, com orientação adequada ao usuário e suporte em caso de defeitos de fabricação.

A exigência de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG justifica-se pela necessidade de reduzir o tempo de indisponibilidade do equipamento em caso de defeitos, reparos ou acionamento da garantia. Para preservar a competitividade, admite-se que, inexistindo assistência técnica autorizada no raio indicado, a contratada assumirá integralmente, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

Descritivo consolidado do item
Máquina de solda inversora portátil, com processos de soldagem MMA e TIG, corrente máxima mínima de 160 A, alimentação bivolt 127V/220V, display digital para ajuste e visualização da corrente de soldagem, tecnologia inversora com IGBT ou equivalente, destinada à execução de serviços de manutenção, reparos, pequenas fabricações metálicas, serralheria, ajustes e intervenções em estruturas metálicas leves e materiais compatíveis. O equipamento deverá possuir proteção térmica ou contra sobrecarga, ventilação forçada, sistema de estabilização do arco ou recurso equivalente, estrutura compacta e adequada ao transporte e ao uso profissional ou semiprofissional. Deverá acompanhar, no mínimo, porta-eletrodo, garra negativa, cabos compatíveis com a capacidade do equipamento, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



período de garantia.

5.9. LAVADORA DE ALTA PRESSÃO A GASOLINA 7 HP

A especificação da lavadora de alta pressão a gasolina foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Administração equipamento autônomo, portátil e adequado à execução de serviços de limpeza pesada e manutenção em áreas externas, frentes de serviço, pátios, prédios públicos, veículos, máquinas, equipamentos, pisos, quadras, calçadas, estruturas públicas e demais locais sob responsabilidade do Município.

A escolha por equipamento com motor a gasolina, 4 tempos, justifica-se pela necessidade de mobilidade e autonomia operacional, especialmente porque os serviços poderão ser executados em locais sem disponibilidade imediata de energia elétrica. Essa característica permite que a lavadora seja utilizada em diferentes frentes de trabalho, inclusive em áreas externas, rurais ou afastadas das instalações administrativas, sem depender de extensão elétrica ou ponto de tomada.

A exigência de potência mínima de 7 HP busca assegurar desempenho compatível com serviços de limpeza mais intensos, evitando a aquisição de equipamento subdimensionado ou voltado apenas ao uso doméstico. Equipamentos nessa faixa de potência apresentam maior capacidade de geração de pressão e vazão, permitindo melhor produtividade em atividades de limpeza de superfícies com sujeira aderida, resíduos de obra, barro, poeira, óleo leve, incrustações superficiais e demais materiais comuns em ambientes operacionais.

A definição de pressão máxima mínima de 3.000 psi justifica-se pela necessidade de garantir força suficiente para remoção de sujeiras aderidas e limpeza eficiente de superfícies externas. A pressão é um dos principais parâmetros de desempenho da lavadora, pois indica a capacidade do jato de água em deslocar resíduos e impurezas. O patamar indicado é compatível com equipamentos de uso profissional ou semiprofissional a gasolina, adequados para rotinas de manutenção pública.

A vazão de água foi analisada a partir da faixa usual identificada em equipamentos similares, situada aproximadamente entre 8,7 L/min e 12,6 L/min. Considerando essa variação de mercado, recomenda-se exigir vazão mínima de 8,7 L/min, admitindo equipamentos com vazão superior. Esse parâmetro preserva a competitividade, pois permite a participação de modelos equivalentes existentes no mercado, sem comprometer a eficiência operacional. A vazão é relevante porque, enquanto a pressão auxilia no desprendimento da sujeira, o volume de água movimentado contribui para o arraste e a remoção efetiva dos resíduos da superfície.

A exigência de bomba axial justifica-se por se tratar de configuração usual em lavadoras de alta pressão portáteis a gasolina dessa categoria, oferecendo solução compatível com o porte, a mobilidade e a finalidade operacional pretendida. A bomba axial atende adequadamente a serviços de limpeza em pátios, pisos, veículos, máquinas, equipamentos e áreas externas, mantendo equilíbrio entre desempenho, custo de aquisição e facilidade de manutenção. Para fins de maior durabilidade, poderá ser admitido ou exigido que a bomba possua componentes ou cabeçote em material resistente, como latão ou equivalente, desde que tal requisito seja tratado de forma proporcional e não restritiva.

A previsão de partida manual retrátil é adequada para a categoria do equipamento, sendo solução usual, simples e suficiente para o acionamento do motor. Não se mostra necessário exigir partida elétrica, pois tal característica poderia elevar o custo e restringir a competitividade sem representar condição indispensável ao atendimento da necessidade administrativa.

A exigência de estrutura com rodas e alça de transporte decorre da necessidade de deslocamento do equipamento entre diferentes pontos de utilização. Como se trata de lavadora a gasolina, com motor, bomba e demais componentes acoplados, a mobilidade é essencial para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



reduzir esforço físico dos operadores, facilitar o transporte e permitir uso eficiente em diferentes frentes de trabalho.

A previsão de fornecimento com mangueira de alta pressão, pistola/gatilho, lança e bicos de aplicação justifica-se pela necessidade de entrega do equipamento em condições mínimas de uso imediato. Esses acessórios são indispensáveis à operação da lavadora e permitem adequação do jato às diferentes superfícies e tipos de limpeza. A exigência de mangueira com comprimento mínimo razoável contribui para ampliar o raio de trabalho do operador, reduzindo a necessidade de movimentação constante do equipamento durante a execução dos serviços.

A exigência de garantia mínima e de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG justifica-se pela natureza motorizada e mecânica do equipamento, que pode demandar manutenção, reparos, substituição de componentes e atendimento especializado durante o período de garantia. Para preservar a competitividade, admite-se que, caso a assistência técnica autorizada não esteja localizada dentro do raio estabelecido, a contratada assumirá integralmente, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

Descritivo consolidado do item

Lavadora de alta pressão a gasolina, equipada com motor 4 tempos, potência mínima de 7 HP, pressão máxima mínima de 3.000 psi, vazão mínima de 8,7 L/min, bomba axial, destinada à execução de serviços de limpeza de áreas externas, pátios, prédios públicos, pisos, calçadas, quadras, veículos, máquinas, equipamentos, estruturas públicas e demais superfícies sob responsabilidade da Administração. O equipamento deverá possuir sistema de partida manual retrátil, estrutura com rodas e alça para transporte, tanque de combustível compatível com a autonomia operacional do equipamento, mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 7,5 m, pistola/gatilho, lança e bicos de aplicação compatíveis com a finalidade do equipamento. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, kit básico de montagem ou manutenção inicial, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

5.10. HIDROLAVADORA ELÉTRICA DE ALTA VAZÃO

A especificação da hidrolavadora elétrica de alta vazão foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Administração equipamento adequado à execução de limpezas de médio e grande porte, com foco em maior volume de água e produtividade em lavagem contínua. O equipamento se destina à limpeza de veículos, maquinários, pátios, áreas externas, estruturas públicas, equipamentos, ambientes operacionais e demais locais que demandem enxágue eficiente, remoção de sujeiras comuns e lavagem com fluxo contínuo de água.

A escolha por equipamento elétrico justifica-se pela possibilidade de utilização em locais com disponibilidade de rede elétrica, proporcionando operação mais simples, menor emissão de gases e menor necessidade de manutenção em comparação a equipamentos movidos a combustão. Essa característica é adequada para uso em ambientes institucionais, oficinas, pátios, prédios públicos e locais onde a Administração disponha de ponto de energia compatível.

A exigência de motor elétrico com potência mínima de 1 HP busca assegurar capacidade operacional suficiente para movimentar volume expressivo de água, garantindo desempenho adequado em lavagens contínuas de médio e grande porte. Esse parâmetro é usual em equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



de alta vazão da categoria analisada e evita a aquisição de equipamento subdimensionado, de baixa produtividade ou destinado apenas a uso doméstico leve.

A definição de vazão mínima de 12 L/min justifica-se porque a finalidade principal do equipamento é a limpeza por alto volume de água, e não apenas por pressão concentrada. A vazão representa a quantidade de água movimentada por minuto e influencia diretamente a capacidade de enxágue, arraste de resíduos e produtividade em superfícies amplas. O patamar de 12 L/min é usual em hidrolavadoras elétricas de alta vazão disponíveis no mercado, sendo adequado para lavagens de veículos, máquinas, pátios e áreas externas.

A exigência de pressão máxima mínima de 350 PSI, equivalente a aproximadamente 24 bar, busca assegurar pressão suficiente para auxiliar na remoção de sujeiras comuns, sem descaracterizar a natureza do equipamento como hidrolavadora de alta vazão. Trata-se de solução distinta das lavadoras de alta pressão extrema, pois prioriza o volume de água e a continuidade do fluxo, sendo adequada para lavagens em que a produtividade e o enxágue são mais relevantes do que a pressão concentrada.

A previsão de bomba de baixa rotação justifica-se pela necessidade de maior durabilidade, menor desgaste e melhor adequação a uso contínuo. Equipamentos com bomba de baixa rotação tendem a operar com menor esforço mecânico, favorecendo estabilidade e vida útil do conjunto, especialmente em rotinas de limpeza mais prolongadas.

A exigência de mangueira com comprimento mínimo de 10 metros justifica-se pela necessidade de ampliar o raio de operação do equipamento, permitindo que o operador realize a limpeza com menor necessidade de deslocamento constante da hidrolavadora. Esse comprimento é usual na categoria e contribui para maior produtividade e segurança durante o uso.

A previsão de garantia mínima e assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG justifica-se pela natureza eletromecânica do equipamento, que pode demandar reparos, substituição de componentes e atendimento especializado durante o período de garantia. Para preservar a competitividade, admite-se que, inexistindo assistência técnica autorizada no raio indicado, a contratada assumirá integralmente, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

Descritivo consolidado do item

Hidrolavadora elétrica de alta vazão, equipada com motor elétrico de potência mínima de 1 HP, vazão mínima de 12 L/min, pressão máxima mínima de 350 PSI ou 24 bar, bomba de baixa rotação, destinada à execução de limpezas de médio e grande porte em veículos, maquinários, pátios, áreas externas, estruturas públicas, equipamentos, ambientes operacionais e demais locais sob responsabilidade da Administração. O equipamento deverá possuir alimentação por corrente elétrica, rotação do motor compatível com a potência do equipamento, bomba com rotação reduzida compatível com uso contínuo, estrutura adequada ao transporte e operação, mangueira com comprimento mínimo de 10 metros e acessórios necessários ao funcionamento imediato. Deverá acompanhar, no mínimo, mangueira de alta vazão, pistola ou gatilho de acionamento, lança ou acessório equivalente de aplicação, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.11. LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL

A especificação da lavadora de alta pressão elétrica profissional foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Administração equipamento adequado à execução de serviços de limpeza de maior intensidade, com aplicação em pátios, pisos, calçadas, prédios públicos, veículos, máquinas, equipamentos, estruturas metálicas, áreas operacionais e demais superfícies que demandem maior desempenho do que lavadoras domésticas ou de uso eventual.

A exigência de motor com potência mínima de 2,5 CV justifica-se pela necessidade de assegurar desempenho compatível com uso profissional, garantindo maior capacidade de trabalho, melhor resistência operacional e maior produtividade em rotinas de limpeza pública. Equipamentos com potência inferior podem apresentar desempenho limitado, menor durabilidade e menor aptidão para serviços prolongados ou frequentes.

A definição de funcionamento em 220V e frequência de 60 Hz decorre da necessidade de compatibilidade com instalações elétricas apropriadas para equipamentos de maior potência. A tensão de 220V é usual em lavadoras profissionais, permitindo melhor estabilidade operacional e reduzindo limitações associadas ao uso de motores mais potentes em redes de menor tensão.

A exigência de tipo de uso profissional busca afastar equipamentos de linha doméstica, cuja estrutura, motor, bomba e componentes podem não suportar adequadamente a rotina de utilização pela Administração. O equipamento pretendido deve possuir robustez suficiente para uso recorrente, transporte entre locais de trabalho e operação em atividades de manutenção e limpeza de maior exigência.

A previsão de estrutura em aço e componentes reforçados justifica-se pela necessidade de maior durabilidade e resistência mecânica, especialmente diante do uso em ambientes externos, pátios, garagens, frentes de serviço e locais sujeitos a movimentação, poeira, umidade e impactos ocasionais. Essa característica contribui para a conservação do equipamento, reduz riscos de danos prematuros e favorece melhor aproveitamento do investimento público ao longo do ciclo de vida do bem.

A indicação de parâmetros mínimos de desempenho relacionados à pressão e à vazão é necessária para caracterizar tecnicamente a lavadora e evitar dúvidas aos licitantes. Assim, a exigência de pressão máxima mínima de 2.100 psi e vazão mínima de 7,5 L/min mostra-se compatível com equipamentos profissionais similares disponíveis no mercado, admitidos equipamentos de desempenho superior.

A exigência de garantia mínima e de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG justifica-se pela natureza eletromecânica do equipamento, que pode demandar reparos, substituição de componentes e atendimento especializado durante o período de garantia. Para preservar a competitividade, admite-se que, caso a assistência técnica autorizada não esteja localizada dentro do raio estabelecido, a contratada assumirá integralmente, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

Descritivo consolidado do item

Lavadora de alta pressão elétrica profissional, equipada com motor de potência mínima de 2,5 CV, tensão 220V, frequência 60 Hz, pressão máxima mínima de 2.100 psi, vazão mínima de 7,5 L/min, destinada à execução de serviços de limpeza de pátios, pisos, calçadas, prédios públicos, veículos, máquinas, equipamentos, estruturas metálicas, áreas operacionais e demais superfícies sob responsabilidade da Administração. O equipamento deverá possuir estrutura em aço ou material de resistência equivalente, componentes reforçados, bomba compatível com uso profissional, sistema de acionamento por gatilho, mangueira de alta pressão, lança ou acessório equivalente de aplicação, cabo elétrico compatível com a potência do equipamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



estrutura adequada ao transporte e operação. Deverá acompanhar, no mínimo, mangueira de alta pressão, pistola/gatilho, lança ou bico de aplicação, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

5.12. ESMERILHADEIRA ANGULAR

A especificação da esmerilhadeira angular foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Administração ferramenta eletroportátil adequada à execução de serviços de corte, desbaste, acabamento, remoção de rebarbas, ajustes e pequenas intervenções em materiais como metal, concreto, alvenaria, peças metálicas, tubos, perfis, estruturas, suportes e demais elementos utilizados nas rotinas de manutenção e obras municipais.

A exigência de potência mínima de 850 W justifica-se pela necessidade de assegurar desempenho compatível com o uso operacional recorrente, evitando a aquisição de equipamento de baixa capacidade, destinado apenas a aplicações leves ou domésticas. Esse patamar de potência permite maior eficiência em cortes e desbastes, especialmente em materiais de maior resistência, mantendo equilíbrio entre força, portabilidade e custo.

A definição de rotação em vazio de até aproximadamente 11.000 rpm decorre da necessidade de garantir velocidade adequada para cortes, acabamentos e desbastes em materiais diversos. A rotação elevada é característica usual das esmerilhadeiras angulares de pequeno porte e contribui para a produtividade do operador, desde que utilizada com discos compatíveis e observadas as normas de segurança.

A previsão de diâmetro máximo do disco de 115 mm é adequada para serviços de manutenção, ajustes e intervenções de menor e médio porte, permitindo boa precisão, facilidade de manuseio e menor peso em comparação com esmerilhadeiras de discos maiores. Essa medida é amplamente encontrada no mercado e compatível com discos de corte, desbaste e acabamento de uso comum.

A exigência de rosca do eixo M14 justifica-se pela compatibilidade com acessórios amplamente disponíveis no mercado, como discos, suportes e componentes de fixação utilizados em esmerilhadeiras angulares. Trata-se de padrão usual para esse tipo de ferramenta, o que favorece a reposição de acessórios e evita dependência de componentes específicos ou de difícil aquisição.

A definição de tensão 220V decorre da necessidade de compatibilidade com a rede elétrica disponível para utilização do equipamento nas dependências e frentes de trabalho da Administração. Por se tratar de ferramenta elétrica de potência relevante, a especificação da tensão evita dúvidas na formulação das propostas e na entrega do equipamento.

A limitação de peso aproximado de até 2,5 kg justifica-se pela necessidade de preservar a ergonomia, a segurança e a produtividade do operador. Como se trata de ferramenta manual, utilizada em cortes e desbastes, o excesso de peso pode gerar fadiga, reduzir a precisão e elevar riscos operacionais. O parâmetro proposto mantém o equipamento na categoria de esmerilhadeiras angulares portáteis de 115 mm, sem restringir indevidamente a competitividade.

Quanto ao interruptor, recomenda-se evitar a expressão “interruptor: dois sentidos”, pois ela pode gerar dúvida interpretativa aos licitantes. Para o ETP e o futuro descritivo, é mais adequado exigir interruptor de acionamento seguro, com trava ou sistema equivalente de segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



compatível com o uso profissional ou semiprofissional da ferramenta. O objetivo é garantir operação segura, sem vincular o item a uma nomenclatura específica de determinado fabricante.

A exigência de capa de proteção, empunhadura auxiliar, chave de aperto ou ferramenta equivalente para troca de disco, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses justifica-se pela necessidade de assegurar condições mínimas de operação, segurança, manutenção inicial e uso adequado do equipamento.

A exigência de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG justifica-se pela natureza eletroportátil do equipamento, que pode demandar reparos, substituição de componentes e atendimento especializado durante o período de garantia. Para preservar a competitividade, admite-se que, inexistindo assistência técnica autorizada no raio indicado, a contratada assuma integralmente, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

Descritivo consolidado do item

Esmerilhadeira angular elétrica, com potência mínima de 850 W, tensão 220V, rotação em vazio de até aproximadamente 11.000 rpm, compatível com disco abrasivo de diâmetro máximo de 115 mm, rosca do eixo M14, destinada à execução de serviços de corte, desbaste, acabamento, remoção de rebarbas e ajustes em metais, concreto, alvenaria e materiais similares. O equipamento deverá possuir interruptor de acionamento seguro, capa de proteção para o disco, empunhadura auxiliar, sistema de fixação compatível com discos abrasivos de 115 mm, estrutura ergonômica e peso máximo aproximado de 2,5 kg, adequado ao uso profissional ou semiprofissional. Deverá acompanhar, no mínimo, empunhadura auxiliar, capa de proteção, chave de aperto ou ferramenta equivalente para substituição do disco, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

5.13. PLAINA ELÉTRICA

A especificação da plaina elétrica foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Administração ferramenta eletroportátil adequada à execução de serviços de nivelamento, rebaixo, ajuste, desbaste e acabamento em peças de madeira, especialmente em portas, janelas, batentes, molduras, painéis, móveis, decks, tábuas e demais elementos utilizados nas rotinas de manutenção predial e obras municipais.

A exigência de estrutura em material resistente justifica-se pela necessidade de assegurar maior durabilidade e segurança operacional, considerando que o equipamento poderá ser utilizado em diferentes frentes de trabalho, sujeito a transporte, manuseio contínuo e aplicação em materiais de densidade variável. A estrutura deve ser compatível com uso profissional ou semiprofissional, afastando equipamentos frágeis ou voltados apenas ao uso doméstico eventual.

A previsão de saída de pó dupla ou sistema de direcionamento de resíduos é pertinente, pois contribui para maior limpeza da área de trabalho, melhor visibilidade da superfície aplainada e maior segurança do operador. Em serviços de ajuste de portas, janelas, batentes e peças instaladas em ambientes internos, o controle da serragem e dos resíduos gerados é relevante para reduzir sujeira, facilitar o acabamento e preservar o ambiente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A exigência de ajuste preciso de profundidade de corte justifica-se pela natureza dos serviços a serem executados. A plaina elétrica será utilizada em intervenções que demandam regularidade, precisão e acabamento uniforme, como rebaixamento de portas, ajustes de encaixe, nivelamento de superfícies e acabamento de bordas. O ajuste de profundidade permite controlar a quantidade de material removido a cada passada, reduzindo risco de danos à peça e melhorando a qualidade do serviço.

A definição de tensão 110V/127V decorre da necessidade de compatibilidade com a rede elétrica disponível nos locais de utilização do equipamento. Recomenda-se utilizar a expressão 127V, admitida a identificação comercial como 110V, para evitar divergências entre a nomenclatura usual de mercado e a tensão nominal adotada tecnicamente no Brasil.

A exigência de potência mínima de 700 W busca assegurar desempenho adequado para aplainamento, desbaste e nivelamento de peças de madeira, evitando a aquisição de equipamento subdimensionado, de baixa produtividade ou destinado apenas a pequenos ajustes domésticos. Esse patamar de potência é compatível com plainas elétricas portáteis de uso profissional ou semiprofissional disponíveis no mercado.

A definição de rotação mínima de 16.500 rpm justifica-se pela necessidade de garantir acabamento mais uniforme e corte eficiente. A rotação elevada contribui para maior suavidade no acabamento da superfície, redução de marcas de corte e melhor desempenho em madeiras utilizadas em portas, janelas, batentes e componentes similares.

A exigência de largura de corte mínima de 82 mm é adequada porque essa dimensão é usual em plainas elétricas portáteis e permite bom rendimento em superfícies de madeira, mantendo o equipamento leve, manuseável e compatível com ajustes de precisão. A largura indicada favorece o equilíbrio entre produtividade e controle operacional.

A previsão de profundidade de rebaixo mínima de 9 mm justifica-se pela necessidade de permitir trabalhos de encaixe, batentes, molduras e ajustes mais profundos em peças de madeira. Esse parâmetro amplia a funcionalidade do equipamento, permitindo não apenas o nivelamento superficial, mas também rebaixos e adequações em elementos construtivos de madeira.

A exigência de lâmina TCT ou equivalente justifica-se pela necessidade de maior resistência, durabilidade e qualidade de corte. Lâminas com pastilha de carboneto de tungstênio, usualmente denominadas TCT, apresentam maior resistência ao desgaste e melhor desempenho em cortes de madeira, contribuindo para acabamento adequado e maior vida útil do acessório. A expressão “ou equivalente” preserva a competitividade, admitindo lâminas de tecnologia similar que ofereçam desempenho compatível.

A previsão de fornecimento com saco coletor de pó, chave para troca ou ajuste da lâmina, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses busca assegurar que o equipamento seja entregue com acessórios mínimos necessários ao uso, manutenção inicial e operação segura.

A exigência de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG justifica-se pela natureza eletroportátil do equipamento, que pode demandar reparos, substituição de componentes e atendimento especializado durante o período de garantia. Para preservar a competitividade, admite-se que, inexistindo assistência técnica autorizada no raio indicado, a contratada assumirá integralmente, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

Descritivo consolidado do item

Plaina elétrica portátil, com tensão 127V, admitida identificação comercial 110V, potência mínima de 700 W, rotação mínima de 16.500 rpm, largura de corte mínima de 82 mm,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



profundidade de rebaixo mínima de 9 mm, destinada a serviços de nivelamento, rebaixo, ajuste, desbaste, chanframento e acabamento em portas, janelas, batentes, molduras, painéis, móveis, decks, tábuas e demais peças de madeira. O equipamento deverá possuir estrutura em material resistente, ajuste preciso de profundidade de corte, saída de pó dupla ou sistema de direcionamento de resíduos, superfície de apoio adequada ao acabamento uniforme, empunhadura ergonômica e lâmina TCT ou equivalente compatível com a finalidade do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo, saco coletor de pó, chave para troca ou ajuste da lâmina, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

5.14. SERRA MÁRMORE ELÉTRICA

A especificação da serra mármore elétrica foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Administração ferramenta eletroportátil adequada à execução de cortes em mármore, granitos, pedras, alvenarias, cerâmicas, pisos, revestimentos e materiais similares, especialmente em serviços de manutenção predial, pequenas obras, reparos, adequações e intervenções em espaços públicos municipais.

A exigência de potência mínima de 1.300 W justifica-se pela necessidade de assegurar força e desempenho compatíveis com o corte de materiais rígidos, evitando a aquisição de equipamento subdimensionado ou destinado apenas a aplicações leves. Esse patamar de potência permite melhor produtividade em cortes de pedras, cerâmicas, alvenarias e revestimentos, reduzindo esforço do motor e contribuindo para maior eficiência operacional.

A definição de rotação mínima de 10.000 rpm decorre da necessidade de garantir velocidade adequada para cortes limpos e eficientes em materiais duros. A rotação elevada é característica usual das serras mármore portáteis e contribui para melhor acabamento, desde que utilizados discos compatíveis com o material a ser cortado e observadas as condições de segurança.

A previsão de disco com diâmetro de 125 mm justifica-se por se tratar de medida amplamente utilizada em serras mármore portáteis, adequada para cortes em pisos, revestimentos, pedras, cerâmicas, alvenarias e materiais similares. Essa dimensão mantém equilíbrio entre capacidade de corte, portabilidade, precisão e facilidade de manuseio.

A exigência de capacidade de corte em 45 graus mínima de 21,5 mm é pertinente porque amplia a funcionalidade do equipamento, permitindo cortes inclinados ou chanfrados em determinadas aplicações. Essa característica é útil em acabamentos, ajustes de peças, revestimentos e serviços que demandem maior precisão.

A definição de tensão 127V, admitida identificação comercial 110V, decorre da necessidade de compatibilidade com a rede elétrica disponível nos locais de utilização do equipamento. A indicação da tensão evita dúvidas na formulação das propostas e na entrega do produto, sendo recomendável utilizar a nomenclatura técnica 127V sem desconsiderar a forma comercial usualmente adotada pelo mercado.

A exigência de estrutura adequada ao uso profissional ou semiprofissional, com base de apoio regulável, ajuste de profundidade e regulagem para corte em ângulo, justifica-se pela necessidade de precisão, segurança e versatilidade nos serviços executados pela Administração. Esses recursos permitem adequar o equipamento ao tipo de material e ao padrão de corte desejado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A previsão de capa de proteção do disco, empunhadura ergonômica, sistema de fixação do disco e chave para substituição do acessório justifica-se pela necessidade de operação segura e manutenção adequada do equipamento. Por se tratar de ferramenta de corte em alta rotação, os dispositivos de proteção e os acessórios de troca são indispensáveis para reduzir riscos operacionais.

A exigência de fornecimento com manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses busca assegurar orientação adequada ao usuário, rastreabilidade do equipamento e suporte em caso de defeitos de fabricação.

A exigência de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG justifica-se pela natureza eletroportátil do equipamento, que pode demandar reparos, substituição de componentes e atendimento especializado durante o período de garantia. Para preservar a competitividade, admite-se que, inexistindo assistência técnica autorizada no raio indicado, a contratada assumirá integralmente, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

Descritivo consolidado do item

Serra mármore elétrica portátil, com tensão 127V, admitida identificação comercial 110V, potência mínima de 1.300 W, rotação mínima de 10.000 rpm, compatível com disco de diâmetro de 125 mm, capacidade mínima de corte em 45 graus de 21,5 mm, destinada à execução de cortes em mármore, granitos, pedras, alvenarias, cerâmicas, pisos, revestimentos e materiais similares. O equipamento deverá possuir base de apoio regulável, ajuste de profundidade de corte, regulagem para corte em ângulo, capa de proteção do disco, empunhadura ergonômica, sistema de fixação compatível com disco de 125 mm e estrutura adequada ao uso profissional ou semiprofissional. Deverá acompanhar, no mínimo, chave para substituição do disco, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.
--

5.15. CORTADOR DE PISO MANUAL PROFISSIONAL

A especificação do cortador de piso manual profissional foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Administração equipamento adequado à execução de cortes em pisos cerâmicos, porcelanatos, azulejos e revestimentos similares, especialmente em serviços de manutenção predial, pequenas obras, reformas, adequações de ambientes públicos e intervenções em pisos e paredes.

A escolha por equipamento manual profissional justifica-se pela praticidade, precisão e facilidade de utilização em serviços de corte de revestimentos, sem necessidade de alimentação elétrica. Essa característica permite o uso em diferentes frentes de trabalho, inclusive em locais sem disponibilidade imediata de energia, além de reduzir ruído, poeira e riscos associados a ferramentas elétricas de corte.

A exigência de capacidade de corte para peças com espessura de até 15 mm justifica-se pela necessidade de compatibilidade com pisos cerâmicos e porcelanatos usualmente empregados em obras e manutenções prediais. Esse parâmetro evita a aquisição de equipamento frágil ou destinado apenas a revestimentos finos, garantindo maior versatilidade e resistência operacional.

A previsão de comprimento máximo de corte de aproximadamente 125 cm, equivalente a cerca de 49 polegadas, decorre da necessidade de permitir o corte de peças de maior formato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



comuns em pisos e porcelanatos modernos. Observa-se que a indicação “125 mm” não é compatível com a equivalência de 49”, razão pela qual, para o descritivo técnico, deve-se adotar 125 cm ou 1.250 mm, evitando erro material e dúvida aos licitantes.

A exigência de comprimento de corte diagonal mínimo de 88 cm justifica-se pela necessidade de permitir cortes em ângulo em peças de grande formato, ampliando a utilidade do equipamento em acabamentos, arremates, paginações diferenciadas e ajustes em cantos, paredes, rodapés e demais pontos de instalação.

A previsão de sistema de corte e separação na própria base é pertinente porque aumenta a produtividade e reduz o manuseio da peça durante a execução do serviço. Essa característica permite que o operador realize o risco e a separação do revestimento no próprio equipamento, diminuindo o risco de quebra irregular, perda de material e retrabalho.

A exigência de sistema de articulação que permita separar peças em diferentes ângulos justifica-se pela necessidade de maior versatilidade em cortes especiais, especialmente em serviços de acabamento e adaptação de revestimentos às condições reais da obra. Esse recurso contribui para a precisão e facilita o trabalho em peças posicionadas ou marcadas em ângulos diversos.

A previsão de rodel de corte substituível, compatível com padrão universal ou equivalente, justifica-se pela necessidade de manutenção simples e continuidade de uso do equipamento. A possibilidade de substituição do rodel reduz custo de manutenção, amplia a vida útil do bem e evita que o equipamento se torne inutilizável pelo desgaste natural do componente de corte.

A exigência de estrutura adequada ao uso profissional, com base resistente, guias de corte, apoio estável e sistema de medição, justifica-se pela necessidade de precisão, durabilidade e segurança operacional. Como o equipamento será utilizado em serviços públicos de manutenção e pequenas obras, deve possuir robustez suficiente para uso recorrente e cortes em revestimentos de diferentes dimensões.

A exigência de garantia mínima e assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG justifica-se pela necessidade de assegurar suporte em caso de defeitos, ajustes ou substituição de componentes durante o período de garantia. Para preservar a competitividade, admite-se que, inexistindo assistência técnica autorizada no raio indicado, a contratada assuma integralmente, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

Descritivo consolidado do item

Cortador de piso manual profissional, destinado ao corte de pisos cerâmicos, porcelanatos, azulejos e revestimentos similares, com capacidade para cortar peças com espessura de até 15 mm, comprimento máximo de corte mínimo de 125 cm ou 1.250 mm, e comprimento mínimo de corte diagonal de 88 cm. O equipamento deverá possuir sistema de corte e separação na própria base, sem necessidade de retirada da peça para separação, sistema de articulação que permita separar peças em diferentes ângulos, base resistente, guias de corte, apoio estável, régua ou escala de medição, estrutura adequada ao uso profissional e rodel de corte substituível compatível com padrão universal ou equivalente. Deverá acompanhar, no mínimo, rodel de corte instalado, manual de instruções em língua portuguesa, acessórios básicos necessários à montagem ou regulação inicial, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.16. TRATOR CORTADOR DE GRAMA PROFISSIONAL

A especificação do trator cortador de grama profissional foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Administração equipamento adequado à manutenção de gramados extensos, campos, praças, áreas esportivas, áreas verdes e demais espaços públicos sob responsabilidade do Município. Trata-se de equipamento destinado a serviços de maior escala, nos quais cortadores manuais ou de pequeno porte não apresentam produtividade suficiente, especialmente em razão da extensão das áreas, da frequência de manutenção e da necessidade de padronização do corte.

A exigência de motor a gasolina, 4 tempos, justifica-se pela necessidade de autonomia operacional e mobilidade do equipamento, permitindo sua utilização em áreas amplas e externas, sem dependência de rede elétrica. O motor 4 tempos é compatível com equipamentos dessa categoria, apresenta melhor adequação ao uso contínuo e oferece desempenho suficiente para operação em gramados de maior extensão.

A definição de potência mínima de 15 HP busca assegurar capacidade operacional compatível com o porte do equipamento e com a finalidade pretendida. Essa potência permite que o trator cortador execute o corte de gramados extensos com maior produtividade, estabilidade e rendimento, evitando a aquisição de equipamento subdimensionado, que poderia apresentar baixa eficiência, dificuldade de operação em áreas maiores e maior desgaste mecânico.

A exigência de cilindrada mínima de 400 cm³ complementa o parâmetro de potência, pois contribui para garantir robustez mínima do motor e melhor capacidade de trabalho em regime contínuo. Esse requisito é adequado para afastar equipamentos de menor porte ou destinados apenas ao uso residencial leve, preservando a contratação de solução compatível com a demanda administrativa.

A previsão de plataforma de corte com largura mínima de 90 cm justifica-se pela necessidade de produtividade na manutenção de gramados extensos. Quanto maior a largura de corte, menor o número de passadas necessárias para cobrir a área, reduzindo o tempo de execução, o consumo de combustível, o desgaste do equipamento e o esforço operacional. A adoção de largura mínima, em vez de medida exata, preserva a competitividade e permite a participação de equipamentos equivalentes ou superiores.

A exigência de plataforma de corte em aço ou material de resistência equivalente decorre da necessidade de durabilidade e resistência estrutural. O equipamento será utilizado em áreas públicas, sujeitas a irregularidades, pequenos impactos, transporte e operação recorrente. Dessa forma, a plataforma deve possuir resistência adequada ao uso profissional, admitindo-se material equivalente para não restringir indevidamente a competição.

A definição de altura de corte regulável em faixa aproximada entre 25 mm e 100 mm, admitidas variações tecnicamente equivalentes, justifica-se pela necessidade de adequar o corte às diferentes condições dos gramados municipais. A variação de altura permite cortes mais baixos ou mais altos conforme a espécie da grama, o período de crescimento, o uso esportivo, a condição climática e o padrão de manutenção desejado. A admissão de variações equivalentes evita direcionamento a equipamento específico, desde que preservada a funcionalidade pretendida.

A exigência de no mínimo 6 níveis de ajuste de altura busca assegurar precisão e flexibilidade operacional. A regulação em múltiplos níveis permite melhor controle do acabamento e evita cortes excessivamente agressivos, que poderiam danificar o gramado. Esse parâmetro contribui para a qualidade da manutenção e para a adaptação do equipamento a diferentes áreas e necessidades de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A previsão de sistema de ajuste por alavanca manual ou mecanismo equivalente justifica-se pela necessidade de operação simples, rápida e funcional. A regulagem da altura de corte deve ser acessível ao operador, permitindo ajustes durante a rotina de trabalho sem complexidade técnica excessiva. A expressão “ou mecanismo equivalente” preserva a possibilidade de soluções técnicas distintas, desde que apresentem a mesma funcionalidade.

A exigência de transmissão hidrostática ou sistema equivalente que permita controle progressivo da velocidade decorre da necessidade de melhor dirigibilidade, segurança e produtividade. Esse tipo de sistema facilita a operação em áreas com obstáculos, árvores, canteiros, desníveis e curvas, permitindo ao operador controlar a velocidade de forma mais precisa, sem depender de trocas manuais constantes de marcha. A admissão de sistema equivalente evita restrição indevida, desde que o equipamento ofereça controle progressivo e adequado à operação profissional.

A previsão de acionamento elétrico das lâminas, ou sistema equivalente de acionamento seguro, justifica-se pela necessidade de facilitar a operação e garantir segurança no início e na interrupção do corte. O acionamento deve permitir controle eficiente da plataforma de corte, reduzindo riscos ao operador e aumentando a praticidade durante manobras, deslocamentos e interrupções do serviço. A redação com sistema equivalente evita vinculação a solução única de fabricante.

A exigência de rodas de apoio, rodas anti-scalp ou sistema equivalente para adaptação às irregularidades do terreno é pertinente porque os gramados públicos podem apresentar desníveis, ondulações e imperfeições. Esse recurso contribui para evitar raspagens excessivas no solo, danos ao gramado e irregularidades no corte, preservando melhor acabamento e maior segurança operacional.

A previsão de velocidade máxima à frente compatível com uso profissional e produtividade operacional busca assegurar que o equipamento tenha deslocamento adequado para cobrir áreas extensas com eficiência, sem exigir velocidade exata de determinado modelo. Da mesma forma, a marcha à ré compatível com manobras seguras é necessária para permitir reposicionamento, manobras em locais restritos e operação segura em áreas com obstáculos.

A exigência de assento do operador, volante, sistema de freio, tanque de combustível compatível com a autonomia do equipamento e estrutura adequada ao uso profissional decorre da própria natureza do trator cortador de grama. Esses elementos são indispensáveis à condução, segurança, ergonomia, autonomia e funcionalidade do equipamento em atividades de manutenção de áreas verdes.

A previsão de fornecimento com manual de instruções em língua portuguesa, chave de ignição ou sistema equivalente de acionamento, kit básico de montagem ou manutenção inicial, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses busca assegurar entrega em condições adequadas de uso, orientação ao operador, suporte inicial e proteção da Administração contra defeitos de fabricação.

A exigência de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG justifica-se pela natureza motorizada do equipamento, que pode demandar manutenção, regulagens, reparos, substituição de componentes e atendimento especializado durante o período de garantia. Para preservar a competitividade, admite-se que, caso a assistência técnica autorizada não esteja localizada dentro do raio estabelecido, a contratada assumirá integralmente, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

Descritivo consolidado do item

Trator cortador de grama profissional, equipado com motor a gasolina, 4 tempos, potência
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



mínima de 15 HP, cilindrada mínima de 400 cm³, destinado à manutenção de gramados extensos, campos, praças, áreas esportivas, áreas verdes e demais espaços públicos sob responsabilidade da Administração. O equipamento deverá possuir plataforma de corte com largura mínima de 90 cm, material da plataforma em aço ou material de resistência equivalente, altura de corte regulável em faixa aproximada entre 25 mm e 100 mm, admitidas variações tecnicamente equivalentes desde que preservada a finalidade operacional, com no mínimo 6 níveis de ajuste de altura, sistema de ajuste por alavanca manual ou mecanismo equivalente, transmissão hidrostática ou sistema equivalente que permita controle progressivo da velocidade, acionamento elétrico das lâminas de acionamento seguro, rodas de apoio, rodas anti-scalp para melhor adaptação às irregularidades do terreno, velocidade máxima à frente compatível com uso profissional e produtividade operacional, marcha à ré compatível com manobras seguras, assento do operador, volante, sistema de freio, tanque de combustível compatível com a autonomia do equipamento e estrutura adequada ao uso profissional. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, chave de ignição ou sistema equivalente de acionamento, kit básico de montagem ou manutenção inicial, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG por via rodoviária, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

5.17. DESENTUPIDORA ELÉTRICA

A especificação da desentupidora elétrica foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Administração equipamento adequado à execução de serviços de desobstrução, limpeza e manutenção de tubulações em prédios públicos, instalações sanitárias, pias, tanques, redes internas de esgoto, ralos e demais pontos sujeitos a entupimentos. Trata-se de equipamento destinado a dar maior autonomia às equipes de manutenção, permitindo resposta mais rápida a ocorrências que possam comprometer o funcionamento de unidades públicas e a continuidade dos serviços administrativos.

A exigência de equipamento elétrico com potência mínima de 350 W justifica-se pela necessidade de assegurar força operacional suficiente para movimentação do cabo flexível e remoção de obstruções em tubulações de pequeno e médio porte. Esse patamar de potência é compatível com desentupidoras elétricas portáteis destinadas a serviços profissionais ou semiprofissionais, evitando a aquisição de equipamento frágil ou de baixa capacidade.

A definição de rotação do motor de aproximadamente 400 rpm busca assegurar desempenho adequado na movimentação do cabo durante o processo de desobstrução. A rotação deve ser suficiente para auxiliar na remoção de resíduos, graxas, gorduras, materiais orgânicos, sedimentos e obstruções mais resistentes, sem comprometer a segurança da operação e a integridade das tubulações.

A previsão de sistema de reversão justifica-se pela necessidade de facilitar a retirada do cabo em caso de travamento, enroscos ou resistência no interior da tubulação. Esse recurso contribui para maior segurança operacional, reduz riscos de danos ao equipamento e permite melhor controle durante o serviço de desentupimento.

A exigência de capacidade de atuação em tubulações com diâmetro entre 3/4" e 4", equivalente aproximadamente a 19 mm a 100 mm, decorre da necessidade de atender diferentes pontos das instalações municipais, abrangendo tubulações de pias, tanques, ralos, esgotos internos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



demais condutos compatíveis. A faixa indicada confere versatilidade ao equipamento, permitindo sua utilização em diversas demandas de manutenção predial.

A previsão de cabo flexível de 16 mm com comprimento mínimo utilizável de 30 metros, ainda que o equipamento acompanhe inicialmente quantidade inferior de cabo, justifica-se pela necessidade de permitir maior alcance operacional em redes e tubulações mais extensas. A indicação do comprimento mínimo permitido pelo equipamento evita a aquisição de desentupidora limitada, sem capacidade de expansão ou utilização com cabos compatíveis para demandas mais profundas.

A exigência de fornecimento com no mínimo 7 lances de cabo flexível de 2 metros cada, além de cabo flexível adicional de menor diâmetro, justifica-se pela necessidade de entrega do equipamento em condições de uso imediato e com flexibilidade para diferentes tipos de tubulação. Os lances de cabo permitem montagem conforme a extensão necessária, enquanto o cabo de menor diâmetro favorece atuação em tubulações mais estreitas.

A previsão de sistema de avanço manual do cabo é adequada para a categoria do equipamento, permitindo controle direto pelo operador durante a introdução, avanço e retirada do cabo flexível. Essa solução é simples, funcional e compatível com serviços de manutenção predial, além de contribuir para maior controle em tubulações com curvas, conexões e pontos de resistência.

A exigência de 9 acessórios para trabalhos diversos justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de atuação do equipamento diante de diferentes tipos de obstrução. A presença de acessórios específicos permite remover graxas, gorduras, resíduos orgânicos, sedimentos e materiais mais rígidos, aumentando a eficiência da desobstrução e reduzindo a necessidade de contratação externa para ocorrências simples ou recorrentes.

A definição de tensão 220V e frequência 60 Hz decorre da necessidade de compatibilidade com a rede elétrica prevista para utilização do equipamento. A indicação expressa desses parâmetros evita dúvidas na formulação das propostas e na entrega do produto, assegurando adequação ao uso pretendido pela Administração.

A previsão de fornecimento com chave, cabos flexíveis, acessórios de desobstrução, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses busca assegurar que o equipamento seja entregue com os componentes mínimos necessários para operação, montagem, manutenção inicial e uso seguro.

A exigência de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG justifica-se pela natureza eletromecânica do equipamento, que pode demandar reparos, substituição de componentes e atendimento especializado durante o período de garantia. Para preservar a competitividade, admite-se que, inexistindo assistência técnica autorizada no raio indicado, a contratada assumirá integralmente, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

Descritivo consolidado do item

Desentupidora elétrica, com potência mínima de 350 W, rotação do motor de aproximadamente 400 rpm, tensão 220V, frequência 60 Hz, sistema de reversão, destinada à execução de serviços de desobstrução e limpeza de tubulações de pias, tanques, ralos, redes internas de esgoto e demais condutos compatíveis, com capacidade de atuação em tubulações com diâmetro mínimo de 3/4" ou 19 mm e máximo de 4" ou 100 mm. O equipamento deverá possuir sistema de avanço manual do cabo, compatibilidade com cabo flexível de 16 mm com comprimento mínimo permitido de 30 metros, estrutura adequada ao uso profissional ou semiprofissional e recursos que permitam remoção de graxas, gorduras, resíduos orgânicos, sedimentos e materiais mais resistentes. Deverá acompanhar, no mínimo, 1 chave, 7 lances de
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



2 metros de cabo flexível de 16 mm, 1 lance de 5 metros de cabo flexível de 8 mm, 9 acessórios para trabalhos diversos de desobstrução, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

5.18. VARAS DESENTUPIDORAS

A especificação do kit completo de varas desentupidoras manuais foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Administração conjunto de ferramentas adequado à execução de serviços de desobstrução, limpeza e manutenção de redes de esgoto, tubulações, caixas de passagem, ralos e demais condutos existentes em prédios, vias, áreas públicas e instalações municipais.

A exigência de 25 varetas com comprimento mínimo de 2,00 metros cada justifica-se pela necessidade de assegurar alcance operacional adequado para atuação em redes e tubulações mais extensas, permitindo que as equipes municipais realizem intervenções em trechos mais profundos ou afastados do ponto de acesso. O alcance total mínimo de 50 metros amplia a capacidade de atendimento da Administração, reduzindo a necessidade de desmontagens, quebras ou contratação externa em ocorrências ordinárias de obstrução.

A previsão de varetas em aço, com diâmetro aproximado de 8 mm, decorre da necessidade de equilíbrio entre flexibilidade e resistência mecânica. O material metálico confere maior robustez ao conjunto, permitindo avanço em tubulações com obstruções mais resistentes, enquanto o diâmetro indicado preserva a flexibilidade necessária para acompanhar curvas e conexões da rede. Em pesquisa de mercado, kits semelhantes são descritos com 25 varetas de aço para desentupir esgoto, de 8 mm x 2,00 m, com acoplamento por engates rápidos ou castanhas, o que demonstra compatibilidade do parâmetro com soluções disponíveis.

A indicação de aço cromo-silício ou material de resistência equivalente justifica-se pela necessidade de maior resistência à torção, ao desgaste, à oxidação e à deformação durante o uso. Como as varetas são submetidas a esforço mecânico, rotação, tração, compressão e contato com umidade e resíduos, é necessário que o material possua resistência compatível com uso profissional ou semiprofissional. A expressão “ou material de resistência equivalente” preserva a competitividade, evitando vinculação a composição exclusiva, desde que o produto atenda ao desempenho pretendido.

A exigência de sistema de acoplamento por engates rápidos, castanhas ou sistema equivalente justifica-se pela necessidade de montagem progressiva do conjunto conforme a profundidade da obstrução. Esse sistema permite adicionar ou retirar varetas durante a execução do serviço, facilitando o manuseio, o transporte e a adaptação do alcance ao trecho da rede a ser desobstruído. A possibilidade de conexão segura entre as peças reduz o risco de soltura no interior da tubulação e aumenta a eficiência da operação.

A previsão de ponteiros e acessórios de desobstrução justifica-se pela diversidade de obstruções que podem ser encontradas nas redes de esgoto e tubulações, como sedimentos, gordura, resíduos orgânicos, materiais aderidos e corpos estranhos. A presença de diferentes pontas, como ponta espiral/helicoidal, cortadora, recuperadora ou equivalentes, permite adequar o conjunto ao tipo de bloqueio identificado, aumentando a eficiência da intervenção.

A inclusão de acionador manual é pertinente porque permite a aplicação de movimento rotativo às varetas durante a desobstrução, facilitando a penetração, movimentação e remoção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



resíduos. Já a chave ou ferramenta para acoplamento e desacoplamento contribui para a montagem segura do conjunto, troca de ponteiros e manutenção da funcionalidade dos acessórios.

A escolha por sistema manual também se mostra adequada em razão da simplicidade de operação, ausência de dependência de energia elétrica, baixo custo de manutenção e pronta disponibilidade para atendimentos imediatos. O kit pode ser utilizado como primeira resposta em ocorrências de entupimento e como ferramenta complementar aos equipamentos elétricos de desobstrução, ampliando a capacidade operacional das equipes municipais.

Descritivo consolidado do item

Kit completo de varas desentupidoras manuais, destinado à execução de serviços de desobstrução, limpeza e manutenção de redes de esgoto, tubulações, caixas de passagem, ralos, condutos e demais pontos compatíveis, composto por, no mínimo, 25 varetas de aço para desentupimento, com diâmetro aproximado de 8 mm e comprimento mínimo de 2,00 metros cada, totalizando alcance operacional mínimo de 50 metros. As varetas deverão ser fabricadas em aço resistente, preferencialmente aço cromo-silício ou material de resistência equivalente, com tratamento adequado contra torção, desgaste, ferrugem e oxidação, permitindo flexibilidade e resistência durante a introdução, rotação, avanço e retirada do conjunto no interior da tubulação.

O conjunto deverá possuir sistema de acoplamento entre as varetas por engates rápidos, castanhas ou sistema equivalente de conexão segura, de modo a permitir montagem progressiva conforme a extensão necessária para a desobstrução. Deverá acompanhar, no mínimo, ponteiros/acessórios de desobstrução compatíveis com o sistema de acoplamento, incluindo ponta para remoção de obstruções, ponta cortadora ou equivalente, ponta helicoidal/espiral ou equivalente, acionador manual e chave ou ferramenta para acoplamento e desacoplamento das peças. O kit deverá ser adequado ao uso profissional ou semiprofissional em serviços de manutenção de redes de esgoto e tubulações, permitindo transporte, montagem, desmontagem, armazenamento e utilização de forma segura e funcional.

5.19. MÁQUINA DESENTUPIDORA DE EIXO FLEXÍVEL

A especificação da máquina desentupidora de eixo flexível foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Administração equipamento adequado à execução de serviços de limpeza, manutenção e desobstrução de tubulações, redes internas de esgoto, caixas de gordura, ralos, pias, tanques e demais condutos existentes em prédios, instalações e espaços públicos municipais. Trata-se de equipamento destinado a conferir maior autonomia às equipes de manutenção, permitindo resposta mais rápida a ocorrências de entupimento, redução da dependência de contratações emergenciais e melhor continuidade dos serviços públicos.

A escolha por equipamento com eixo flexível justifica-se pela necessidade de alcançar trechos internos de tubulações com curvas, conexões e pontos de difícil acesso, permitindo a remoção de obstruções sem necessidade imediata de intervenções destrutivas, quebras de pisos, paredes ou desmontagem de partes da rede. O eixo flexível permite melhor adaptação ao trajeto da tubulação, aumentando a eficiência da limpeza e reduzindo o risco de danos à infraestrutura existente.

A exigência de comprimento mínimo de 20 metros de eixo flexível decorre da necessidade de garantir alcance operacional suficiente para atendimento de tubulações mais extensas, especialmente em prédios públicos, unidades de saúde, escolas, instalações administrativas, áreas externas e demais estruturas municipais. Esse comprimento permite atuação em pontos mais distantes do acesso inicial, evitando que o equipamento fique limitado a desobstruções superficiais ou de curta distância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A previsão de capacidade de atuação em tubulações de até 100 mm justifica-se pela necessidade de atender condutos usualmente presentes em redes internas de esgoto, caixas de gordura, ralos, pias, tanques e demais instalações hidrossanitárias. Esse parâmetro confere versatilidade ao equipamento, permitindo sua utilização em diferentes diâmetros de tubulação e em ocorrências de natureza variada, sem restringir o uso a apenas pequenos condutos.

A exigência de motor elétrico ou sistema de acionamento com potência/desempenho compatível justifica-se pela necessidade de assegurar força suficiente para movimentação do eixo flexível e dos acessórios de limpeza durante a remoção de resíduos, gordura, sedimentos e demais obstruções. A redação com desempenho compatível permite a participação de equipamentos com soluções técnicas equivalentes, evitando direcionamento a uma única tecnologia de motor, desde que preservada a capacidade operacional pretendida.

A definição de tensão 220V e frequência 60 Hz decorre da necessidade de compatibilidade com a rede elétrica prevista para utilização do equipamento. A indicação expressa desses parâmetros reduz dúvidas na formulação das propostas e assegura que o equipamento entregue esteja adequado ao uso nas instalações e frentes de trabalho da Administração.

A previsão de controle de rotação compatível com a operação por eixo flexível justifica-se pela necessidade de permitir melhor adaptação da velocidade de trabalho ao tipo de obstrução, ao diâmetro da tubulação e ao acessório utilizado. O controle da rotação contribui para maior eficiência na limpeza, maior segurança na operação e redução de riscos de travamento, desgaste excessivo ou danos à tubulação.

A exigência de estrutura em aço ou material de resistência equivalente decorre da necessidade de robustez, estabilidade e durabilidade do equipamento. Como se trata de ferramenta destinada ao uso em manutenção pública, sujeita a transporte, movimentação, contato com umidade e utilização em ambientes operacionais, a estrutura deve possuir resistência compatível com uso profissional ou semiprofissional, admitindo-se material equivalente para preservar a competitividade.

A previsão de carretel ou sistema equivalente de acondicionamento do eixo justifica-se pela necessidade de organização, segurança e praticidade no manuseio do equipamento. O acondicionamento adequado do eixo flexível reduz riscos de emaranhamento, facilita o transporte, melhora o controle durante a operação e contribui para maior conservação do conjunto.

A exigência de recursos de segurança e controle operacional, incluindo botão de emergência e acionamento por pedal ou sistema equivalente, justifica-se pela natureza rotativa do equipamento. Tais recursos permitem maior controle pelo operador durante a execução do serviço, possibilitando interrupção rápida em caso de travamento, resistência excessiva ou situação de risco, além de melhorar a segurança no avanço e recolhimento do eixo flexível.

A previsão de ponteiros ou acessórios de desobstrução compatíveis com diferentes diâmetros de tubulação justifica-se pela diversidade de obstruções que podem ser encontradas nas instalações municipais. A presença de acessórios adequados permite atuar em resíduos de gordura, sedimentos, materiais aderidos e demais bloqueios, aumentando a eficiência da limpeza e reduzindo a necessidade de equipamentos adicionais para cada tipo de ocorrência.

A exigência de acessórios compatíveis com tubulações de aproximadamente 50 mm, 50/75 mm e 100 mm, ou faixas equivalentes, busca assegurar versatilidade operacional, permitindo que o equipamento seja utilizado em condutos de diferentes bitolas. A redação por faixas aproximadas ou equivalentes evita vinculação a nomenclatura específica de fabricante, preservando a competitividade sem comprometer a finalidade pretendida.

A previsão de chave ou ferramenta para ajuste e substituição dos acessórios é necessária para permitir a troca segura das ponteiros, a manutenção básica do conjunto e a adequação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



equipamento ao tipo de serviço executado. Esse item contribui para a operação adequada, reduz improvisações e favorece a conservação do equipamento.

A exigência de fornecimento com manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses busca assegurar orientação adequada ao operador, uso seguro, rastreabilidade do equipamento e proteção da Administração contra defeitos de fabricação.

A exigência de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG justifica-se pela natureza eletromecânica do equipamento, que pode demandar manutenção, regulagens, reparos, substituição de componentes e atendimento especializado durante o período de garantia. Para preservar a competitividade, admite-se que, caso a assistência técnica autorizada não esteja localizada dentro do raio estabelecido, a contratada assuma integralmente, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

Descritivo consolidado do item

Máquina desentupidora de eixo flexível, destinada à limpeza e desobstrução de tubulações, redes internas de esgoto, caixas de gordura, ralos, pias, tanques e demais condutos compatíveis, com eixo flexível de comprimento mínimo de 20 metros, capacidade de atuação em tubulações de até 100 mm, motor elétrico ou sistema de acionamento com potência/desempenho compatível, tensão 220V, frequência 60 Hz, controle de rotação compatível com a operação por eixo flexível, estrutura em aço ou material de resistência equivalente, carretel ou sistema equivalente de acondicionamento do eixo, recurso de controle e segurança operacional, incluindo botão de emergência e acionamento por pedal ou sistema equivalente. Deverá acompanhar ponteiros/acessórios de desobstrução compatíveis com diferentes diâmetros de tubulação, incluindo acessórios para tubulações de aproximadamente 50 mm, 50/75 mm e 100 mm, chave ou ferramenta para ajuste/substituição de acessórios, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.20. BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 CV

A especificação da bomba submersa monofásica foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Administração equipamento adequado ao bombeamento de água em poços, reservatórios, sistemas de abastecimento, manutenção de estruturas hidráulicas e demais instalações públicas que demandem recalque de água com desempenho compatível com uso institucional.

A exigência de potência de 3 CV justifica-se pela necessidade de assegurar força operacional suficiente para bombeamento em condições que demandem maior capacidade de recalque, especialmente quando houver necessidade de vencer desníveis, profundidade de instalação ou distância entre o ponto de captação e o ponto de entrega. Esse parâmetro busca evitar a aquisição de equipamento subdimensionado, que poderia apresentar baixa vazão, sobrecarga do motor e vida útil reduzida.

A definição de tensão 220V monofásica decorre da necessidade de compatibilidade com a rede elétrica disponível em diversas instalações municipais, especialmente em locais em que não há rede trifásica. A alimentação monofásica facilita a instalação em poços, áreas rurais, prédios públicos e pontos de abastecimento que utilizem estrutura elétrica mais simples, sem comprometer a capacidade operacional mínima pretendida.

A exigência de 24 estágios justifica-se pela necessidade de maior capacidade de elevação da água. Em bombas submersas, os estágios estão diretamente relacionados à capacidade de pressão e altura manométrica, permitindo que o equipamento impulse a água em maiores profundidades ou distâncias verticais. A definição desse parâmetro busca assegurar desempenho adequado para sistemas que demandem maior recalque, sem limitar a contratação a marca ou modelo específico.

Contudo, recomenda-se que a especificação final da bomba também indique, sempre que possível, os parâmetros de vazão mínima e altura manométrica mínima, pois esses dados são essenciais para compatibilizar o equipamento com a necessidade real do poço ou sistema de abastecimento. A potência, a tensão e o número de estágios são relevantes, mas não substituem a definição técnica de vazão e altura de recalque. A ausência desses parâmetros pode gerar propostas de equipamentos com desempenho distinto, ainda que possuam a mesma potência nominal.

A previsão de estrutura adequada para operação submersa justifica-se pela própria finalidade do equipamento. A bomba deverá possuir corpo, rotor, eixo e componentes hidráulicos compatíveis com uso em contato permanente com água, com resistência à corrosão, vedação adequada e proteção do motor contra entrada de água, assegurando segurança operacional e maior durabilidade.

A exigência de fornecimento com manual de instruções em língua portuguesa, identificação técnica do equipamento e garantia mínima de 12 meses busca assegurar adequada instalação, operação, manutenção e suporte contra defeitos de fabricação.

A exigência de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG justifica-se pela natureza eletromecânica do equipamento, que pode demandar reparos, substituição de componentes e atendimento especializado durante o período de garantia. Para preservar a competitividade, admite-se que, caso a assistência técnica autorizada não esteja localizada dentro do raio estabelecido, a contratada assumirá integralmente, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

Descritivo consolidado do item

Bomba submersa monofásica, com potência mínima de 3 CV, tensão 220V, com no mínimo 24 estágios, destinada ao bombeamento e recalque de água em poços, reservatórios, sistemas de abastecimento e demais instalações hidráulicas sob responsabilidade da Administração. O equipamento deverá possuir estrutura adequada para operação submersa, motor elétrico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



monofásico, componentes hidráulicos resistentes à corrosão, sistema de vedação compatível com uso submerso, desempenho adequado à elevação e transporte de água limpa ou compatível com a aplicação indicada, conforme condições de instalação. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, identificação técnica do equipamento, certificado de garantia e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

5.21. BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0 CV

A especificação da bomba submersa monofásica de 5,0 CV foi estruturada com base na necessidade de disponibilizar à Administração equipamento adequado ao bombeamento e recalque de água em poços, reservatórios, sistemas de abastecimento, manutenção de estruturas hidráulicas e demais instalações públicas que demandem maior capacidade operacional, especialmente em situações que envolvam maior profundidade, maior altura de elevação ou maior exigência de pressão.

A exigência de potência mínima de 5,0 CV justifica-se pela necessidade de assegurar desempenho superior em relação a bombas de menor potência, permitindo maior capacidade de recalque em condições mais exigentes de instalação. Esse parâmetro é adequado para sistemas em que a bomba precise vencer desníveis significativos, profundidade de poço, distância entre captação e reservatório ou necessidade de alimentação de rede hidráulica com maior demanda. A potência indicada busca evitar a aquisição de equipamento subdimensionado, que poderia operar em sobrecarga, apresentar baixa vazão ou reduzir sua vida útil.

A definição de tensão 220V monofásica decorre da necessidade de compatibilidade com instalações elétricas que não disponham de rede trifásica. A alimentação monofásica permite aplicação em áreas rurais, poços, prédios públicos, reservatórios e sistemas municipais em que a estrutura elétrica disponível seja mais simples, sem afastar a capacidade operacional mínima pretendida para o equipamento.

A exigência de 24 estágios justifica-se pela necessidade de maior capacidade de elevação e pressão no bombeamento. Em bombas submersas, o número de estágios está diretamente relacionado à capacidade de impulsionar a água em maiores alturas manométricas, sendo relevante para poços mais profundos ou sistemas que demandem maior pressão de recalque. A definição desse parâmetro busca assegurar que o equipamento possua conjunto hidráulico compatível com a finalidade pretendida pela Administração.

A previsão de equipamento próprio para operação submersa é indispensável, considerando que a bomba será utilizada em contato direto com a água. O equipamento deverá possuir vedação adequada, motor compatível com uso submerso e componentes resistentes à corrosão, de modo a assegurar segurança, durabilidade e funcionamento regular durante a operação.

A exigência de estrutura e componentes hidráulicos resistentes justifica-se pela necessidade de garantir maior vida útil ao equipamento, especialmente em ambientes sujeitos à umidade permanente, variações de pressão e funcionamento contínuo ou recorrente. A bomba deverá possuir corpo, eixo, rotores, difusores e demais componentes compatíveis com a aplicação indicada, observada a natureza da água bombeada.

Contudo, recomenda-se que, na etapa de consolidação final do item, sejam indicados também os parâmetros de vazão mínima e altura manométrica mínima, pois esses dados são essenciais para aferir o desempenho real da bomba e sua compatibilidade com o poço ou sistema de abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A potência, a tensão e o número de estágios são relevantes, mas não substituem a definição da vazão e da altura de recalque necessárias à aplicação concreta.

A previsão de fornecimento com manual de instruções em língua portuguesa, identificação técnica do equipamento, certificado de garantia e garantia mínima de 12 meses busca assegurar adequada instalação, operação, manutenção e suporte contra defeitos de fabricação.

A exigência de assistência técnica autorizada em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG justifica-se pela natureza eletromecânica do equipamento, que pode demandar reparos, substituição de componentes, testes, regulagens e atendimento especializado durante o período de garantia. Para preservar a competitividade, admite-se que, caso a assistência técnica autorizada não esteja localizada dentro do raio estabelecido, a contratada assumirá integralmente, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

Descritivo consolidado do item

Bomba submersa monofásica, com potência mínima de 5,0 CV, tensão 220V, com no mínimo 24 estágios, destinada ao bombeamento e recalque de água em poços, reservatórios, sistemas de abastecimento e demais instalações hidráulicas sob responsabilidade da Administração. O equipamento deverá possuir estrutura adequada para operação submersa, motor elétrico monofásico, componentes hidráulicos resistentes à corrosão, sistema de vedação compatível com uso submerso, conjunto hidráulico compatível com maior capacidade de elevação e desempenho adequado ao transporte de água limpa ou compatível com a aplicação indicada, conforme condições de instalação. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, identificação técnica do equipamento, certificado de garantia e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio máximo de 60 km do Município de Orizânia/MG, ou, alternativamente, a contratada deverá garantir, sem ônus adicional para a Administração, a coleta, o transporte, o encaminhamento à assistência técnica autorizada e a devolução do equipamento durante todo o período de garantia.

**5.22. QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO PARA BOMBA SUBMERSA
MONOFÁSICA DE 3 CV**

A especificação do quadro de comando para bomba submersa monofásica de 3 CV, 220V foi estruturada com base na necessidade de assegurar o acionamento, a proteção, o controle e a automação da bomba submersa utilizada em poços, reservatórios, sistemas de abastecimento e demais instalações hidráulicas sob responsabilidade da Administração. Trata-se de componente indispensável para o funcionamento seguro e eficiente do conjunto motobomba, especialmente porque a bomba submersa opera em local de difícil acesso e está sujeita a condições de esforço elétrico e hidráulico.

A exigência de compatibilidade com motor monofásico de 3 CV, tensão 220V e frequência 60 Hz justifica-se pela necessidade de adequado dimensionamento dos componentes internos do quadro, incluindo disjuntor, contator, proteção contra sobrecarga, bornes, cabos, capacitores, quando aplicáveis, e demais dispositivos de comando. A compatibilidade elétrica é essencial para evitar aquecimento, falhas de acionamento, desarmes indevidos, queima de componentes e danos ao motor da bomba.

A previsão de disjuntor termomagnético dimensionado conforme a corrente nominal da bomba justifica-se pela necessidade de proteção contra curto-circuito e sobrecorrente, além de permitir o seccionamento do circuito para manutenção. Esse dispositivo é elemento básico de segurança elétrica e contribui para a proteção do equipamento e da instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A exigência de contator compatível com a potência do motor justifica-se pela necessidade de acionamento seguro da bomba, evitando que a corrente principal do motor seja conduzida diretamente por dispositivos de controle de menor capacidade. O contator permite maior confiabilidade no chaveamento da carga elétrica e melhor integração com os demais elementos de automação e proteção.

A previsão de relé térmico ou proteção eletrônica contra sobrecarga justifica-se pela necessidade de proteger o motor contra funcionamento em condição anormal, como travamento, esforço excessivo, baixa tensão, obstrução hidráulica ou sobrecorrente prolongada. A proteção contra sobrecarga reduz o risco de queima do motor e aumenta a vida útil do conjunto.

A exigência de relé de nível ou sistema equivalente justifica-se pela necessidade de controle automático do funcionamento da bomba conforme o nível de água, bem como pela proteção contra funcionamento a seco. Esse recurso é essencial para evitar que a bomba opere sem água suficiente, situação que pode causar aquecimento, desgaste de componentes internos, danos aos rotores, falha de vedação e queima do motor.

A previsão de temporizador regulável ou dispositivo equivalente de controle de tempo justifica-se pela necessidade de organizar os ciclos de funcionamento da bomba, evitando partidas sucessivas em curto intervalo, acionamentos indevidos e funcionamento desnecessário. O temporizador contribui para a proteção do motor, maior estabilidade operacional e melhor gestão do sistema de abastecimento.

A exigência de proteção contra surtos elétricos por meio de DPS ou dispositivo equivalente justifica-se pela necessidade de reduzir riscos de danos decorrentes de descargas atmosféricas indiretas, oscilações da rede elétrica, manobras no sistema de distribuição e retorno de energia. Considerando que bombas submersas e seus quadros podem estar instalados em poços, áreas rurais ou locais sujeitos a instabilidades elétricas, o DPS é medida relevante para proteção dos componentes do quadro e do motor.

A previsão de chave seletora manual/desligado/automático ou sistema equivalente justifica-se pela necessidade de permitir operação automática em condições normais, desligamento seguro e acionamento manual para testes, manutenção ou situações específicas. Essa funcionalidade melhora a flexibilidade operacional e facilita a atuação das equipes responsáveis.

A exigência de sinalização visual mínima justifica-se pela necessidade de facilitar o acompanhamento do estado do sistema, permitindo rápida identificação de quadro energizado, bomba em funcionamento e falha ou proteção atuada. Essa medida reduz o tempo de diagnóstico e contribui para a manutenção preventiva e corretiva.

A previsão de invólucro em material resistente, grau de proteção compatível com o local de instalação, bornes identificados, borne de aterramento e organização interna dos componentes justifica-se pela necessidade de segurança, durabilidade e facilidade de manutenção. O quadro poderá ser instalado em ambientes sujeitos a umidade, poeira, respingos ou variações climáticas, devendo possuir proteção física adequada e condições seguras de operação.

A exigência de fornecimento com esquema elétrico, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses busca assegurar correta instalação, operação, manutenção, rastreabilidade dos componentes e proteção da Administração contra defeitos de fabricação.

A previsão de que o equipamento seja entregue completo, montado, testado e apto à instalação por profissional habilitado justifica-se pela necessidade de garantir que o quadro seja fornecido em condições adequadas de uso, reduzindo improvisações, incompatibilidades e riscos elétricos. A instalação deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as diretrizes de segurança em instalações e serviços com eletricidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Descritivo consolidado do item

Quadro de comando elétrico para bomba submersa monofásica de 3 CV, tensão 220V, frequência 60 Hz, destinado ao acionamento, proteção, controle e automação de bomba submersa utilizada em poços, reservatórios, sistemas de abastecimento e demais instalações hidráulicas sob responsabilidade da Administração. O quadro deverá ser compatível com motor monofásico de 3 CV, possuir disjuntor termomagnético dimensionado conforme a corrente nominal da bomba, contator compatível com a potência do motor, relé térmico ou proteção eletrônica contra sobrecarga, relé de nível ou sistema equivalente para controle automático e proteção contra funcionamento a seco, temporizador regulável ou dispositivo equivalente de controle de tempo, proteção contra surtos elétricos por meio de DPS ou dispositivo equivalente compatível com instalação monofásica 220V, chave seletora manual/desligado/automático ou sistema equivalente, sinalização visual mínima de quadro energizado, bomba em funcionamento e falha/proteção atuada. Deverá possuir invólucro em material resistente, grau de proteção compatível com o local de instalação, bornes de ligação identificados, borne de aterramento, organização interna dos componentes, identificação dos circuitos, esquema elétrico, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá ser fornecido completo, montado, testado e apto à instalação por profissional habilitado, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**5.23. QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO PARA BOMBA SUBMERSA
MONOFÁSICA DE 5 CV**

A especificação do quadro de comando para bomba submersa monofásica de 5 CV, 220V foi estruturada com base na necessidade de assegurar o acionamento, a proteção, o controle e a automação da bomba submersa utilizada em poços, reservatórios, sistemas de abastecimento e demais instalações hidráulicas sob responsabilidade da Administração. Trata-se de componente essencial para o funcionamento seguro e eficiente do conjunto motobomba, especialmente porque a bomba submersa opera em local de difícil acesso e sua retirada para manutenção pode gerar custos, paralisações e prejuízo à continuidade do abastecimento.

A exigência de compatibilidade com motor monofásico de 5 CV, tensão 220V e frequência 60 Hz justifica-se pela necessidade de adequado dimensionamento dos componentes internos do quadro, incluindo disjuntor, contator, relé térmico, proteção contra surtos, bornes, cabos, capacitores, quando aplicáveis, e demais dispositivos de comando. Como se trata de motor de maior potência, o dimensionamento correto é indispensável para evitar aquecimento, falhas de partida, sobrecarga, desarmes indevidos e danos ao motor.

A previsão de disjuntor termomagnético dimensionado conforme a corrente nominal da bomba justifica-se pela necessidade de proteção contra curto-circuito e sobrecorrente, além de permitir o seccionamento seguro do circuito para manutenção. Esse componente é indispensável para a segurança elétrica da instalação e para a proteção do quadro e do motor.

A exigência de contator compatível com a potência do motor justifica-se pela necessidade de acionamento seguro da bomba, especialmente em razão da corrente elétrica envolvida em motores de 5 CV. O contator permite o chaveamento da carga principal de forma mais segura e confiável, integrando-se aos demais dispositivos de comando, como relé de nível, temporizador e chave seletora.

A previsão de relé térmico ou proteção eletrônica contra sobrecarga justifica-se pela necessidade de proteger o motor contra funcionamento em condição anormal, como travamento, esforço excessivo, baixa tensão, obstrução hidráulica, sobrecorrente prolongada ou falha no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



de recalque. Essa proteção reduz o risco de queima do motor e contribui para maior vida útil do conjunto motobomba.

A exigência de relé de nível ou sistema equivalente justifica-se pela necessidade de controle automático do funcionamento da bomba conforme o nível de água, bem como pela proteção contra funcionamento a seco. A operação da bomba sem água suficiente pode causar superaquecimento, perda de refrigeração, desgaste de componentes internos, danos aos rotores, falhas de vedação e queima do motor. Por isso, o controle de nível é essencial para preservar o equipamento e garantir operação segura.

A previsão de temporizador regulável ou dispositivo equivalente de controle de tempo justifica-se pela necessidade de organizar os ciclos de funcionamento da bomba, evitando partidas sucessivas em curto intervalo, acionamentos desnecessários e esforço excessivo do motor. Em bombas de maior potência, como a de 5 CV, esse controle é ainda mais relevante, pois partidas frequentes podem aumentar o desgaste elétrico e mecânico do conjunto.

A exigência de proteção contra surtos elétricos por meio de DPS ou dispositivo equivalente justifica-se pela necessidade de reduzir riscos de danos decorrentes de descargas atmosféricas indiretas, oscilações da rede elétrica, manobras no sistema de distribuição e retorno de energia. Considerando que bombas submersas frequentemente são instaladas em poços, áreas rurais, reservatórios ou locais sujeitos a instabilidades elétricas, a proteção contra surtos contribui para a preservação do quadro, dos dispositivos internos e do motor.

A previsão de chave seletora manual/desligado/automático ou sistema equivalente justifica-se pela necessidade de permitir operação automática em condições normais, desligamento seguro e acionamento manual para testes, manutenção ou situações específicas. Essa funcionalidade amplia o controle da equipe responsável e facilita intervenções operacionais sem comprometer a segurança.

A exigência de sinalização visual mínima justifica-se pela necessidade de facilitar o acompanhamento do estado do sistema, permitindo identificar se o quadro está energizado, se a bomba está em funcionamento e se houve falha ou atuação de proteção. Essa medida reduz o tempo de diagnóstico e auxilia a manutenção preventiva e corretiva.

A previsão de invólucro em material resistente, grau de proteção compatível com o local de instalação, bornes identificados, borne de aterramento, organização interna dos componentes e identificação dos circuitos justifica-se pela necessidade de segurança, durabilidade e facilidade de manutenção. O quadro poderá ser instalado em casa de bomba, área externa, ambiente úmido ou local sujeito a poeira e respingos, devendo possuir proteção física compatível com as condições do ambiente.

A exigência de borne de aterramento é necessária para permitir a adequada conexão ao sistema de aterramento da instalação, contribuindo para a segurança elétrica e para a correta atuação dos dispositivos de proteção contra surtos. O aterramento adequado é elemento fundamental para reduzir riscos aos operadores e preservar os equipamentos.

A previsão de capacitores compatíveis com o motor, quando exigidos pelo fabricante da bomba, é pertinente porque motores monofásicos podem demandar capacitor de partida e/ou permanente para correto funcionamento. A redação com “quando aplicável” evita impor componente desnecessário, mas garante que o quadro seja entregue completo caso o motor dependa desses elementos para partida e operação.

A exigência de fornecimento com esquema elétrico, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses busca assegurar correta instalação, operação, manutenção, rastreabilidade dos componentes e proteção da Administração contra defeitos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A previsão de que o equipamento seja entregue completo, montado, testado e apto à instalação por profissional habilitado justifica-se pela necessidade de evitar improvisações, incompatibilidades e riscos elétricos. O quadro deve ser fornecido em condições adequadas de uso, com seus componentes devidamente dimensionados, organizados e identificados, cabendo a instalação conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Descritivo consolidado do item

Quadro de comando elétrico para bomba submersa monofásica de 5 CV, tensão 220V, frequência 60 Hz, destinado ao acionamento, proteção, controle e automação de bomba submersa utilizada em poços, reservatórios, sistemas de abastecimento e demais instalações hidráulicas sob responsabilidade da Administração. O quadro deverá ser compatível com motor monofásico de 5 CV, possuir disjuntor termomagnético dimensionado conforme a corrente nominal da bomba, contator compatível com a potência do motor, relé térmico ou proteção eletrônica contra sobrecarga, relé de nível ou sistema equivalente para controle automático e proteção contra funcionamento a seco, temporizador regulável ou dispositivo equivalente de controle de tempo, proteção contra surtos elétricos por meio de DPS ou dispositivo equivalente compatível com instalação monofásica 220V, chave seletora manual/desligado/automático ou sistema equivalente, sinalização visual mínima de quadro energizado, bomba em funcionamento e falha/proteção atuada. Deverá possuir invólucro em material resistente, grau de proteção compatível com o local de instalação, bornes de ligação identificados, borne de aterramento, organização interna dos componentes, identificação dos circuitos, esquema elétrico, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá ser fornecido completo, montado, testado e apto à instalação por profissional habilitado, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais requisitantes, especialmente por meio dos Documentos de Formalização da Demanda apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

No âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, as quantidades indicadas consideraram a necessidade de aparelhamento das equipes responsáveis pela execução de serviços de manutenção urbana, manutenção predial, conservação de vias, limpeza de áreas públicas, pequenas intervenções, reparos, desobstrução de tubulações, manutenção de sistemas hidráulicos, bombas submersas, quadros de comando e demais atividades operacionais sob responsabilidade da Secretaria. O DFD da Secretaria de Obras apresenta relação de equipamentos, ferramentas e materiais de apoio operacional, com os respectivos quantitativos inicialmente necessários para atendimento das rotinas administrativas e operacionais da pasta.

Em relação à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, os quantitativos foram definidos a partir da necessidade de manutenção, poda e conservação dos campos municipais e áreas esportivas gramadas sob responsabilidade do Município, considerando os espaços indicados no DFD, como o Campo Central, Campo do Choro, Campo do Indaiá, Campo do Departamento e o futuro Campo da Fumaça. A demanda apresentada pela Secretaria contempla a aquisição de cortador de grama a gasolina e trator cortador de grama profissional, em quantidades compatíveis com a manutenção regular desses espaços esportivos.

Assim, a estimativa não decorreu de mera projeção abstrata, mas da consolidação das necessidades encaminhadas pelas Secretarias demandantes, observando-se a natureza dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



executados, a frequência de utilização dos equipamentos, a quantidade de frentes de trabalho, a diversidade de atividades operacionais e a necessidade de assegurar disponibilidade mínima de equipamentos para atendimento das demandas públicas.

As quantidades estimadas também consideram a necessidade de reduzir a dependência de contratações externas para serviços ordinários, proporcionar maior autonomia às equipes municipais, permitir resposta mais rápida a ocorrências de manutenção e garantir condições materiais adequadas para a continuidade dos serviços públicos. Em especial, no caso das bombas submersas e quadros de comando elétrico, os quantitativos consideram a responsabilidade municipal pela manutenção de sistemas de bombeamento de água em comunidades e localidades como Córrego dos Dornelas, Nossa Senhora de Fátima, Bálsamo, Santo Antônio do Arrozal, Fumaça, Departamento e Indaiá, conforme indicado no DFD da Secretaria de Obras.

Dessa forma, as quantidades estimadas refletem as demandas formalizadas pelas Secretarias requisitantes, sendo consideradas adequadas e proporcionais ao atendimento das necessidades inicialmente identificadas, sem prejuízo de eventuais ajustes na fase de consolidação do Termo de Referência, caso a Administração verifique necessidade de adequação em razão de disponibilidade orçamentária, pesquisa de preços, conveniência administrativa ou priorização de itens.

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
1	Roçadeira lateral a gasolina	Unidade	10
2	Soprador de folhas portátil a gasolina	Unidade	5
3	Martelo rompedor elétrico	Unidade	3
4	Parafusadeira/furadeira de impacto a bateria	Unidade	10
5	Motocompressor de ar direto portátil	Unidade	3
6	Martelete combinado	Unidade	3
7	Máquina de solda inversora portátil	Unidade	2
8	Lavadora de alta pressão a gasolina 7 HP	Unidade	2
9	Hidrolavadora elétrica de alta vazão	Unidade	2
10	Lavadora de alta pressão elétrica profissional	Unidade	2
11	Esmerilhadeira angular elétrica	Unidade	3
12	Plaina elétrica portátil	Unidade	3
13	Serra mármore elétrica portátil	Unidade	3
14	Cortador de piso manual profissional	Unidade	3
15	Desentupidora elétrica	Unidade	2
16	Kit completo de varas desentupidoras manuais	Unidade	2
17	Máquina desentupidora de eixo flexível	Unidade	2
18	Bomba submersa monofásica, com potência mínima de 3 CV	Unidade	10
19	Bomba submersa monofásica, com potência mínima de 5 CV	Unidade	10
20	Quadro de comando elétrico para bomba submersa monofásica de 3 CV	Unidade	10
21	Quadro de comando elétrico para bomba submersa monofásica de 5 CV	Unidade	10
22	Cortador de grama a gasolina	Unidade	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
23	Trator cortador de grama profissional	Unidade	1

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, com vistas ao fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal na execução direta de serviços de manutenção, conservação, reparo, limpeza, desobstrução, bombeamento de água, poda e conservação de áreas públicas e espaços esportivos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a solução compreende a aquisição de equipamentos necessários à realização de atividades ordinárias e recorrentes da pasta, tais como manutenção urbana, manutenção predial, conservação de vias, limpeza de áreas públicas, pequenas intervenções, reparos, desobstrução de tubulações, manutenção de sistemas hidráulicos, apoio às frentes de serviço e atendimento das demandas operacionais sob responsabilidade da Secretaria. A demanda formalizada contempla equipamentos como roçadeiras, sopradores, ferramentas elétricas, lavadoras, desentupidoras, bombas submersas e quadros de comando, todos voltados à ampliação da autonomia das equipes municipais e à melhoria da eficiência na execução dos serviços públicos.

A solução também contempla a aquisição de bombas submersas e quadros de comando elétrico, destinados à manutenção de sistemas de bombeamento de água existentes em comunidades e localidades do Município cuja manutenção fica sob responsabilidade do Poder Público Municipal, a exemplo do Córrego dos Dornelas, Nossa Senhora de Fátima, Bálsamo, Santo Antônio do Arrozal, Fumaça, Departamento e Indaiá. Esses equipamentos são indispensáveis para o funcionamento dos sistemas de captação, recalque e distribuição de água, de modo que sua disponibilidade contribui para reduzir o tempo de resposta da Administração em situações de falha, paralisação ou necessidade de substituição de componentes.

No âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a solução consiste na aquisição de equipamentos destinados à manutenção, poda e conservação de campos municipais e áreas esportivas gramadas, especialmente cortador de grama a gasolina e trator cortador de grama profissional. Esses bens permitirão a manutenção periódica de espaços como o Campo Central, Campo do Choro, Campo do Indaiá, Campo do Departamento e o futuro Campo da Fumaça, contribuindo para a conservação dos locais utilizados em práticas esportivas, atividades recreativas, treinamentos, campeonatos, eventos comunitários e demais ações de incentivo ao esporte e lazer.

A solução foi estruturada com base na aquisição de bens permanentes e equipamentos de uso operacional, devidamente especificados de acordo com parâmetros mínimos de desempenho, segurança, durabilidade, ergonomia, compatibilidade operacional, assistência técnica e garantia. A opção pela aquisição, em vez da contratação pontual e recorrente de terceiros para cada serviço, mostra-se adequada porque permite à Administração dispor dos equipamentos necessários para atuação própria, reduzindo a dependência externa, aumentando a autonomia das equipes municipais e possibilitando resposta mais rápida às demandas públicas.

Os itens foram especificados de forma técnica e funcional, sem indicação de marca ou modelo, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e permitir a participação de fornecedores que ofereçam equipamentos equivalentes ou superiores aos parâmetros mínimos estabelecidos. O foco da solução, por se tratar de contratação usual da Administração, foi o aprimoramento dos descritivos técnicos, de modo a evitar a aquisição de equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



subdimensionados, inadequados ao uso público ou incompatíveis com a rotina operacional das Secretarias demandantes.

A contratação deverá abranger o fornecimento dos equipamentos novos, sem uso anterior, acompanhados dos acessórios mínimos indicados, manuais de instruções em língua portuguesa, catálogos ou fichas técnicas que comprovem o atendimento às especificações, garantia mínima contra defeitos de fabricação e, quando aplicável, assistência técnica autorizada ou compromisso da contratada de assegurar a logística necessária para manutenção durante o período de garantia, conforme a natureza de cada item.

A solução como um todo busca atender, de forma integrada, às necessidades operacionais das Secretarias requisitantes, permitindo a execução de serviços de roçada, limpeza, corte, perfuração, rompimento, soldagem, lavagem, manutenção predial, manutenção de sistemas hidráulicos, desobstrução de tubulações, bombeamento de água e conservação de campos municipais. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos propostos contribui para a continuidade dos serviços públicos, a preservação da infraestrutura municipal, a melhoria das condições de trabalho das equipes, a redução do tempo de resposta da Administração e o atendimento mais eficiente das demandas da população.

Assim, a solução escolhida revela-se adequada, proporcional e compatível com a necessidade identificada, pois reúne bens de uso comum, disponíveis no mercado, com especificações aprimoradas e quantitativos baseados nas demandas formalizadas pelas Secretarias requisitantes, permitindo que a Administração Municipal disponha de estrutura material mínima para executar, com maior eficiência e autonomia, suas atividades de manutenção, conservação e apoio operacional.

8. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens a serem adquiridos, priorizando equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional que apresentem adequada durabilidade, eficiência, segurança de uso, possibilidade de manutenção, disponibilidade de peças de reposição e vida útil compatível com o interesse público.

Embora o objeto não envolva, em regra, bens de natureza diretamente ambiental ou de elevada complexidade tecnológica, os equipamentos pretendidos serão utilizados em atividades de manutenção urbana, manutenção predial, conservação de áreas públicas, limpeza, desobstrução de tubulações, manutenção de sistemas hidráulicos, bombeamento de água e conservação de áreas verdes e campos municipais. Assim, a sustentabilidade da contratação está relacionada principalmente à escolha de bens resistentes, adequados ao uso institucional, com menor risco de substituição precoce e maior aproveitamento ao longo do tempo.

A Administração deverá evitar a aquisição de equipamentos subdimensionados, frágeis ou incompatíveis com a rotina operacional das Secretarias demandantes, pois bens de baixa durabilidade tendem a gerar maior descarte, maior consumo de peças, maior necessidade de reposição e aumento de custos indiretos. Dessa forma, a definição de especificações mínimas de desempenho, potência, capacidade, estrutura, acessórios, garantia e assistência técnica contribui para a sustentabilidade da contratação, na medida em que busca assegurar maior vida útil aos equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Também deverão ser observadas, quando aplicáveis, características relacionadas à eficiência energética, consumo racional de combustível, menor emissão de poluentes, segurança operacional e redução de desperdícios. Nos equipamentos elétricos, deverá ser priorizada a compatibilidade com a rede elétrica indicada e o adequado desempenho para a finalidade pretendida. Nos equipamentos movidos a gasolina, a escolha por motores compatíveis com o uso pretendido busca evitar consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



excessivo decorrente de equipamentos superdimensionados ou esforço excessivo decorrente de equipamentos subdimensionados.

Quanto aos equipamentos destinados à limpeza e lavagem, deverá ser observada a compatibilidade entre pressão, vazão e finalidade de uso, de modo a permitir limpeza eficiente sem desperdício desnecessário de água. Nas lavadoras e hidrolavadoras, a correta definição dos parâmetros técnicos contribui para melhor aproveitamento do recurso hídrico, evitando tanto equipamentos de baixa eficiência quanto equipamentos inadequados ao serviço pretendido.

No caso das bombas submersas e quadros de comando elétrico, a sustentabilidade está relacionada à eficiência e à segurança no funcionamento dos sistemas de bombeamento de água, especialmente em comunidades e localidades onde a manutenção desses equipamentos fica sob responsabilidade do Município. A correta especificação desses itens contribui para reduzir falhas, evitar queimas recorrentes, diminuir substituições prematuras e assegurar maior estabilidade no abastecimento de água nas localidades atendidas.

A exigência de garantia mínima, assistência técnica autorizada ou responsabilidade da contratada pela logística de manutenção, conforme a natureza de cada item, também possui relevância sob a ótica da sustentabilidade, pois favorece o reparo e a continuidade de uso dos equipamentos, em vez da substituição prematura dos bens. A disponibilidade de manutenção adequada, peças compatíveis e suporte técnico contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir desperdícios.

A contratada deverá, sempre que aplicável, entregar os bens devidamente acondicionados, evitando embalagens excessivas ou inadequadas, sem prejuízo da proteção necessária ao transporte e à conservação dos equipamentos. Eventuais resíduos decorrentes de embalagens, componentes substituídos ou materiais de descarte deverão receber destinação adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis e as orientações da Administração.

Dessa forma, os critérios de sustentabilidade da contratação serão observados por meio da seleção de equipamentos adequados ao uso público, com maior durabilidade, possibilidade de manutenção, desempenho compatível com a finalidade pretendida, redução de desperdícios, segurança operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com as necessidades formalizadas pelas Secretarias demandantes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada por meio do Banco de Preços, ferramenta utilizada para subsidiar a formação do preço estimado a partir de contratações públicas similares, registros de preços, atas, propostas e demais referências compatíveis com os itens pretendidos pela Administração.

Considerando que o objeto envolve a aquisição de equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional de uso comum pela Administração, a pesquisa de preços deverá observar a compatibilidade entre os itens pesquisados e as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à potência, capacidade, tensão, cilindrada, vazão, pressão, acessórios, garantia, assistência técnica e demais características essenciais de cada equipamento.

Os quantitativos considerados para a estimativa decorrem dos Documentos de Formalização da Demanda apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, os quais indicaram os itens e quantidades necessárias ao atendimento das demandas operacionais das respectivas Secretarias.

A tabela abaixo deverá ser preenchida com os valores unitários obtidos na pesquisa realizada no Banco de Preços, bem como com o valor total de cada item, calculado pela multiplicação do valor unitário pela quantidade estimada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Roçadeira lateral a gasolina	Unidade	10	R\$ 2.288,91	22.889,10
Soprador de folhas portátil a gasolina	Unidade	5	R\$ 1.191,28	5.956,40
Martelo rompedor elétrico	Unidade	3	R\$ 1.118,36	3.355,08
Parafusadeira/furadeira de impacto a bateria	Unidade	10	R\$ 2.297,53	22.975,30
Motocompressor de ar direto portátil	Unidade	3	R\$ 764,61	2.293,83
Martelete combinado	Unidade	3	R\$ 961,63	2.884,89
Máquina de solda inversora portátil	Unidade	2	R\$ 1.882,20	3.764,40
Lavadora de alta pressão a gasolina 7 HP	Unidade	2	R\$ 2.703,47	5.406,94
Hidrolavadora elétrica de alta vazão	Unidade	2	R\$ 2.396,45	4.792,90
Lavadora de alta pressão elétrica profissional	Unidade	2	R\$ 4.441,66	8.883,32
Esmerilhadeira angular elétrica	Unidade	3	R\$ 534,77	1.604,31
Plaina elétrica portátil	Unidade	3	R\$ 515,08	1.545,24
Serra mármore elétrica portátil	Unidade	3	R\$ 497,36	1.492,08
Cortador de piso manual profissional	Unidade	3	R\$ 1.108,21	3.324,63
Desentupidora elétrica	Unidade	2	R\$ 3.687,19	7.374,38
Kit completo de varas desentupidoras manuais	Unidade	2	R\$ 3.645,49	7.290,98
Máquina desentupidora de eixo flexível	Unidade	2	R\$ 12.849,06	25.698,12
Bomba submersa monofásica, com potência mínima de 3 CV	Unidade	10	R\$ 1.899,00	18.990,00
Bomba submersa monofásica, com potência mínima de 5 CV	Unidade	10	R\$ 3.689,58	36.895,80
Quadro de comando elétrico para bomba submersa monofásica de 3 CV	Unidade	10	R\$ 2.424,94	24.249,40
Quadro de comando elétrico para bomba submersa monofásica de 5 CV	Unidade	10	R\$ 1.759,68	17.596,80
Cortador de grama a gasolina	Unidade	2	R\$ 3.056,03	6.112,06
Trator cortador de grama profissional	Unidade	1	R\$ 22.969,38	22.969,38
				258345,34

Após a realização da pesquisa de preços por meio do Banco de Preços e a consolidação dos valores unitários estimados para cada item, apurou-se o valor global estimado da contratação em **R\$ 258.345,34 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**. O referido valor servirá como parâmetro para a definição do valor de referência da licitação, análise da compatibilidade orçamentária e posterior julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da lógica adotada pela Administração Pública e em observância à busca pela ampliação da competitividade, economicidade e melhor aproveitamento do mercado fornecedor, o parcelamento do objeto constitui regra sempre que técnica e economicamente viável. No presente caso, a contratação envolve a aquisição de diversos equipamentos, ferramentas, máquinas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



materiais de apoio operacional, com características técnicas distintas, finalidades específicas e possibilidade de fornecimento independente por diferentes empresas.

Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se adequado e será aplicado, mediante divisão do objeto em itens autônomos, permitindo que cada licitante apresente proposta para um ou mais itens, conforme sua capacidade de fornecimento e ramo de atuação. Essa modelagem favorece a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados segmentos, como equipamentos de jardinagem, ferramentas elétricas, máquinas de limpeza, equipamentos de desentupimento, bombas submersas e quadros de comando.

A adoção do parcelamento por itens também se justifica porque os bens pretendidos não dependem de fornecimento conjunto por um único contratado para que atendam à finalidade pública. Cada equipamento possui utilização própria e independente, sendo possível sua aquisição separada sem prejuízo à funcionalidade da solução como um todo. Assim, não há necessidade técnica de adjudicação global, uma vez que a contratação integrada de todos os itens por um único fornecedor poderia restringir indevidamente a competitividade e afastar fornecedores aptos a atender apenas parte do objeto.

No âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, os itens demandados abrangem equipamentos de natureza diversa, como roçadeiras, sopradores, ferramentas eletroportáteis, lavadoras, desentupidoras, bombas submersas e quadros de comando, o que reforça a conveniência do parcelamento por itens. Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo demandou equipamentos específicos para manutenção de campos e áreas gramadas, como cortador de grama a gasolina e trator cortador de grama profissional, os quais também podem ser licitados de forma individualizada.

Portanto, considerando a divisibilidade técnica e econômica do objeto, a ausência de prejuízo à funcionalidade da contratação, a diversidade dos itens e a possibilidade de ampliação da competitividade, conclui-se pela adoção do parcelamento da contratação, com julgamento e adjudicação por item, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. RESTRIÇÃO ME, EPP E EQUIPARADAS

Embora o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas constitua diretriz relevante nas contratações públicas, a sua aplicação deve observar a compatibilidade com o objeto, a realidade do mercado fornecedor, a busca pela proposta mais vantajosa, a ampliação da competitividade e o atendimento do interesse público. A Lei Complementar nº 123/2006 prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, mas também admite hipóteses em que o tratamento diferenciado não será aplicado, especialmente quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.

No presente caso, apesar de o valor individual estimado de alguns itens poder ser inferior a R\$ 80.000,00, não se mostra recomendável restringir a participação exclusivamente a ME, EPP e equiparadas. A contratação envolve equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional com características técnicas variadas, exigência de garantia, necessidade de assistência técnica autorizada, apresentação de catálogos, comprovação de compatibilidade técnica e fornecimento de bens novos, adequados ao uso institucional da Administração.

Os itens pretendidos abrangem equipamentos de jardinagem motorizados, ferramentas eletroportáteis, lavadoras, desentupidoras, bombas submersas, quadros de comando e equipamentos destinados à manutenção de campos municipais e áreas públicas. Trata-se de mercado no qual há atuação de fornecedores de diferentes portes, inclusive empresas de médio e grande porte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



representantes, distribuidores, revendas autorizadas e fornecedores especializados, cuja participação pode ampliar a competitividade, aumentar a variedade de propostas e contribuir para a obtenção de preços mais vantajosos e produtos tecnicamente mais adequados.

A restrição exclusiva a ME, EPP e equiparadas, neste caso, poderia reduzir indevidamente o universo de competidores, especialmente em itens que exigem rede de assistência técnica autorizada, suporte pós-venda, disponibilidade de peças, fornecimento de catálogos técnicos, garantia do fabricante e capacidade de atendimento em equipamentos de maior especificidade, como bombas submersas, quadros de comando, desentupidoras, lavadoras profissionais, trator cortador de grama e equipamentos motorizados de uso recorrente.

Além disso, a participação de empresas de maior porte não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Ao contrário, a opção pela ampla concorrência permite que ME, EPP e equiparadas participem normalmente do certame, concorrendo com os demais fornecedores, sem afastar os benefícios legais aplicáveis quando cabíveis, como os critérios de desempate e demais prerrogativas previstas na legislação. O que se afasta, neste caso, é apenas a restrição exclusiva do certame ou dos itens a esse grupo empresarial.

Dessa forma, considerando as características técnicas dos bens, a diversidade de fornecedores potencialmente interessados, a necessidade de ampliar a competição, a busca pela proposta mais vantajosa e a conveniência de permitir a participação de empresas com maior estrutura de fornecimento, garantia e assistência técnica, conclui-se que a presente contratação não será restrita exclusivamente à participação de ME, EPP e equiparadas, devendo ser processada em regime de ampla concorrência.

A adoção da ampla concorrência revela-se mais adequada ao interesse público, pois preserva a competitividade, permite a participação de fornecedores de todos os portes, aumenta a possibilidade de obtenção de melhores preços e assegura maior segurança quanto ao fornecimento de equipamentos compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Municipal.

12. SRP

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com futura formalização de Ata de Registro de Preços, tendo em vista a conveniência administrativa de manter os itens registrados e disponíveis para eventual aquisição pelas Secretarias Municipais participantes ao longo do período de vigência da ata.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao caso, pois a demanda envolve diversos equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, conforme demandas formalizadas nos respectivos DFDs. Os itens serão utilizados para manutenção urbana, manutenção predial, conservação de áreas públicas, limpeza, desobstrução de tubulações, manutenção de sistemas hidráulicos, bombeamento de água e conservação de campos municipais e áreas esportivas.

A utilização da Ata de Registro de Preços permitirá que a Administração mantenha preços, fornecedores e condições previamente registrados, possibilitando a aquisição dos itens conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa no decorrer do ano. Essa sistemática confere maior planejamento, flexibilidade e eficiência à gestão pública, evitando a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios para cada demanda que surgir durante o período de vigência da ata.

Embora os quantitativos tenham sido estimados com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias requisitantes, a aquisição efetiva poderá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Dessa forma, o SRP permite compatibilizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



planejamento da contratação com a execução gradual da despesa, sem obrigar a Administração à aquisição imediata da totalidade dos itens registrados.

A adoção do SRP também se justifica pela diversidade dos itens e pela possibilidade de atendimento a diferentes frentes de serviço ao longo do exercício, especialmente considerando que as demandas de manutenção, reparo, conservação, limpeza, substituição de bombas, quadros de comando e equipamentos de apoio operacional podem ocorrer em momentos distintos, conforme a necessidade das Secretarias e a evolução das atividades municipais.

Dessa forma, conclui-se pela conveniência e adequação da adoção do Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços, a fim de assegurar que os equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional permaneçam disponíveis para aquisição pelas Secretarias participantes durante o ano, conforme demanda, disponibilidade orçamentária e interesse público.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada, conclui-se que a presente contratação é viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, uma vez que busca dotar a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional indispensáveis à execução de suas atividades rotineiras.

A contratação encontra fundamento nas necessidades formalizadas pelas Secretarias requisitantes, especialmente quanto à manutenção urbana, manutenção predial, conservação de vias, limpeza de áreas públicas, pequenas intervenções, reparos, desobstrução de tubulações, manutenção de sistemas hidráulicos, bombeamento de água, conservação de áreas verdes, poda e manutenção de campos municipais e demais espaços públicos. No caso da Secretaria de Obras, a demanda também contempla bombas submersas e quadros de comando elétrico, essenciais à manutenção de sistemas de bombeamento de água em comunidades como Córrego dos Dornelas, Nossa Senhora de Fátima, Bálsamo, Santo Antônio do Arrozal, Fumaça, Departamento e Indaiá.

No âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a contratação revela-se necessária para assegurar condições adequadas de manutenção dos campos municipais e áreas esportivas gramadas, incluindo o Campo Central, Campo do Choro, Campo do Indaiá, Campo do Departamento e o futuro Campo da Fumaça, espaços utilizados pela população em práticas esportivas, recreativas, campeonatos, treinamentos e eventos comunitários.

O levantamento realizado demonstrou que os itens pretendidos correspondem a bens usualmente disponíveis no mercado, não havendo necessidade de solução excepcional ou tecnologicamente incomum. O foco da Administração, nesse contexto, consistiu no aprimoramento dos descritivos técnicos, a fim de assegurar a aquisição de equipamentos compatíveis com o uso institucional pretendido, evitando especificações insuficientes, subdimensionadas ou excessivamente direcionadas.

A solução escolhida, consistente na aquisição dos bens descritos neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se adequada por permitir maior autonomia das equipes municipais, redução da dependência de contratações externas para serviços ordinários, melhoria no tempo de resposta às demandas públicas, conservação da infraestrutura municipal, preservação dos espaços públicos e manutenção da continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

As quantidades foram estimadas com base nos Documentos de Formalização da Demanda apresentados pelas Secretarias requisitantes, enquanto a estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa realizada por meio do Banco de Preços, resultando no valor global estimado de R\$ 258.345,34 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Quanto ao modelo de contratação, conclui-se pela adoção do parcelamento por itens, uma vez que o objeto é divisível, os bens possuem características próprias e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade da solução como um todo. Tal modelagem amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Também se conclui pela utilização do Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços, tendo em vista a conveniência de manter os itens registrados e disponíveis para eventual aquisição pelas Secretarias participantes ao longo do ano, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

Em relação à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, apesar de o valor individual de determinados itens poder ser inferior a R\$ 80.000,00, a contratação não será restrita exclusivamente a ME, EPP e equiparadas, tendo em vista as características técnicas dos bens, a necessidade de ampliar a competitividade e a conveniência de permitir a participação de fornecedores de todos os portes, inclusive empresas com maior estrutura de fornecimento, garantia, suporte técnico e assistência especializada.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa demonstrada, a disponibilidade de mercado, a adequação dos descritivos técnicos, a estimativa de quantidades baseada nos DFDs, a pesquisa de preços realizada, a viabilidade do parcelamento por itens e a conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade do procedimento licitatório para aquisição dos equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

14. RESPONSÁVEL

Orizânia, 11 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Oziel Leite da Silva
CPF: 865.340.766-91

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Adilanio de Souza Ramos
CPF: 711.582.866-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 – Bairro Centro, na cidade de ORIZÂNIA/MG, CEP 36.828-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.616.271/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **COMPROMITENTE**.

COMPROMISSÁRIA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos Produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026, com autorização constante do Processo Administrativo N. 040/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 024/2026, seus anexos, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços visando a Aquisição de equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais de apoio operacional, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 024/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora registrado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de ORIZÂNIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 -No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos, bem como custos com transporte, frete, perdas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, devendo a contratada providenciar a entrega dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da ordem, da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil que a substitua, sem qualquer ônus adicional para o Município. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração no curso da vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando o Município obrigado a requisitar ou contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

5.3. Cada fornecimento deverá observar rigorosamente o item, a marca ofertada, quando houver, a especificação técnica, a unidade de medida, o quantitativo requisitado e as demais condições constantes da Ordem de Fornecimento, da proposta adjudicada, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, vedada a substituição unilateral do produto ofertado sem prévia anuência da Administração.

5.4. Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente acondicionados, íntegros e compatíveis com as especificações exigidas, acompanhados, quando for o caso, de rótulos, embalagens, identificação de lote, prazo de validade, instruções de uso e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.5. Condições de entrega ou execução

5.5.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil que a substitua, salvo disposição específica mais restritiva prevista para determinado item no edital, no contrato ou na respectiva requisição administrativa.

5.5.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, desde que solicitado durante o seu transcurso, mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração, observado o interesse público e a legislação vigente.

5.5.3. Para fins de centralização logística, controle administrativo, conferência e recebimento inicial, os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Orizânia, situada na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22, Centro, Orizânia/MG, CEP 36.828-000, em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração, ou em outro horário previamente ajustado e formalmente aceito pelo setor responsável.

5.5.4. A Administração poderá, de forma excepcional e quando isso se mostrar operacionalmente mais adequado ao interesse público, indicar local diverso para entrega, desde que situado nos limites territoriais do Município de Orizânia/MG e formalmente informado na Ordem de Fornecimento ou em comunicação oficial equivalente.

5.5.5. A contratada deverá realizar a entrega de forma organizada, devidamente identificada, acondicionada e compatível com a natureza de cada item, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade física dos produtos até o efetivo recebimento provisório pela Administração.

5.5.6. Não será admitida a entrega de produtos com avarias, defeitos, violação de embalagem, divergência de marca ofertada, quando houver, ausência de identificação obrigatória, prazo de validade inadequado, ou qualquer outra desconformidade em relação ao Termo de Referência, à proposta e à Ordem de Fornecimento.

5.5.7. Quando houver exigência de catálogo, ficha técnica, certificado, selo, laudo, termo de garantia ou documentação técnica correlata para determinado item, tais documentos deverão acompanhar o fornecimento ou já ter sido apresentados na fase pertinente do certame, de modo a permitir a conferência da conformidade do produto entregue.

5.5.8. A simples entrega física do produto no endereço indicado não caracteriza, por si só, o cumprimento integral da obrigação contratual, que somente será considerada adequadamente executada quando o objeto for entregue em conformidade com as especificações contratadas e em condições de ser submetido ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo.

5.5.9. Na hipótese de rejeição do item entregue, total ou parcialmente, por desconformidade com as especificações, a contratada deverá promover sua substituição, complementação, correção ou saneamento da irregularidade no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.10. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e eficiente com a Administração para recebimento de ordens, esclarecimentos, ajustes logísticos, agendamento de entregas, substituição de itens recusados e demais providências operacionais relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo Município de ORIZÂNIA caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a COMPROMISSÁRIA deixar de entregar os Produtos de acordo com as especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e de seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, destinado à realização de comunicações formais com o Município de Orizânia, inclusive para envio e recebimento de contratos, termos aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.3. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital, observadas as condições previstas para formalização da contratação.

7.4. Executar o objeto mediante fornecimento parcelado dos produtos, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor competente da Administração, respeitando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na Ata de Registro de Preços.

7.5. O fornecimento compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra e demais insumos necessários.

7.6. O fornecimento ficará sujeito à verificação posterior da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas do Edital, da proposta apresentada e das normas aplicáveis.

7.7. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, sem avarias, devidamente acondicionados, íntegros e em conformidade com as especificações do objeto, acompanhados, quando for o caso, de rótulos, identificação de lote, prazo de validade, instruções de uso e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.

7.8. Assegurar a qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos, desconformidades ou quaisquer irregularidades constatadas, inclusive após o recebimento.

7.9. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

7.10. Promover a substituição, correção ou regularização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades, prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



validade inadequado ou incompatibilidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Responsabilizar-se pela correção de quaisquer vícios de qualidade ou irregularidades detectadas, de modo a restabelecer integralmente a conformidade contratual.

7.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução regular e contínua do objeto contratado, cumprindo rigorosamente as disposições deste Instrumento, do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus anexos.

7.13. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais documentos vinculados à contratação.

7.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, incluindo aqueles provenientes de defeitos, falhas ou inadequação dos produtos fornecidos.

7.16. Responder por danos materiais, operacionais ou funcionais causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas.

7.17. Atuar, em todas as fases da execução contratual, em estrita conformidade com as diretrizes, orientações e determinações da Administração Pública, especialmente aquelas emanadas da fiscalização designada.

7.18. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com vida útil remanescente compatível com o consumo institucional ordinário, sendo vedado o fornecimento de itens vencidos, deteriorados ou com prazo exíguo que comprometa sua utilização regular pela Administração.

7.19. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios redibitórios, à qualidade dos produtos fornecidos e à responsabilidade civil decorrente da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **COMPROMITENTE** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos entregues desta Ata de Registro de Preço;

8.4. Emitir as ordens de Produtos à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.1 -A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de ORIZÂNIA por intermédio das Secretarias Demandantes, que acompanharão a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de ORIZÂNIA e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber os Produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.
- c) Assegurar ao **COMPROMISSÁRIO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto.
- d) Agir e decidir em nome do Município de ORIZÂNIA inclusive, para rejeitar os Produtos em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **COMPROMISSÁRIA** quanto à rejeição do(s) Produtos.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **COMPROMISSÁRIA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **COMPROMISSÁRIA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **COMPROMISSÁRIA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **COMPROMISSÁRIA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de ORIZÂNIA.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do Município de ORIZÂNIA cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

10.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ORIZÂNIA.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.

c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo ORIZÂNIA.

d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de ORIZÂNIA qualquer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 -Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de fato superveniente imprevisível, caso fortuito, força maior ou variação extraordinária de mercado, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ORIZÂNIA, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Divino/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ORIZÂNIA, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor